

ActivoBank
simplifica

Relatório de
GESTÃO
2022



Índice

Mensagem do Conselho de Administração	4
Governo societário	8
Composição dos Órgãos Sociais	9
Prémios	10
Relatório do Conselho de Administração	12
1. Enquadramento económico e financeiro	14
2. Resumo dos principais indicadores	16
3. Análise da atividade	20
4. Análise financeira	35
5. Prestação de serviços intragrupo	37
6. Evolução previsível do Banco em 2022	38
7. Informação sobre a política de remuneração e rendimentos auferidos pelos membros dos órgãos de administração, elementos-chave de gestão e de fiscalização	39
8. Informação sobre a política de remuneração e rendimentos auferidos pelos Colaboradores	42
9. Estrutura e práticas de governo societário (síntese)	43
10. Proposta de aplicação de resultados que o Conselho de Administração submete à Assembleia Geral	44
11. Prestação de serviços de mediação de seguros ou de resseguros	44
12. Referências finais	45
13. Anexo	46

Mensagem do Conselho de Administração

UM 2022 DESAFIANTE

O ano 2022 foi marcado pelo crescimento do banco em diferentes domínios. Acentuámos a captação de novos clientes, focando-nos no nosso segmento alvo, e fazendo alterações ao nível dos critérios para a abertura de conta o que nos permitiu afinar o modelo de captação e captar de forma mais efetiva neste segmento. Resultado destas alterações regista-se o facto de o Banco ter acelerado em 2022 a captação de clientes de classe "A/B", objetivo que tínhamos e que consideramos plenamente atingido face ao orçamento do ano.

Em paralelo, para melhor comunicar e dar a conhecer a oferta do Banco, fez-se uma aposta significativa na comunicação e marketing digital, através de campanhas e comunicação dirigida às diferentes audiências que constituem o nosso "target".

A conjugação das diferentes iniciativas e intensidade colocadas, permitiu-nos superar em quase todas as dimensões o orçamento do ano, com especial destaque para as áreas de Crédito, Cartões e Seguros, com performances assinaláveis.

Continuámos a desenvolver novas funcionalidades no digital, e a capacitar as equipas de atendimento presencial e remoto, garantindo desta forma soluções que permitem servir os nossos clientes de forma mais próxima, transversal e completa.

Bons exemplos neste domínio foram os desenvolvimentos nos processos de abertura de conta digital, nas novas soluções de investimento, e na disponibilização dos nossos planos de benefícios (Plus e Premium) que podem agora ser contratos através da nossa APP.

Todas estas soluções aliadas a uma renovada proatividade comercial, suportadas em campanhas de CRM e Marketing digital, permitiram-nos uma evolução muito favorável dos indicadores de negócio e financeiros.

Acreditamos que é através da evolução e melhoria deste modelo que podemos continuar a ser uma fonte de criação de valor para o Grupo Banco Comercial Português (BCP).

UM ANO DE CRESCIMENTO NO NEGÓCIO

2022 foi um ano de intenso crescimento, em praticamente todas as áreas de negócio do banco, mas também e igualmente, no desenvolvimento de novos serviços ao nível dos canais digitais e na sua utilização por parte dos Clientes.

A par disto, continuámos o nosso processo de ajuste da marca aos diferentes canais do banco, adaptando os layouts e imagem dos nossos Pontos Activo, e fazendo, ao nível da APP e do site as necessárias adaptações. Acabámos com uma imagem renovada e alinhada em todos os nossos canais, que permite um reconhecimento mais fácil e consistente da presença do Banco.

Ao nível de novas soluções de negócio, é também um ano marcado pelo lançamento dos planos de benefícios AB (Plus e Premium), que materializam uma evolução significativa num caminho que queremos traçar, o da criação de valor através da disponibilização de soluções que, apesar de serem comissionadas, permitem um retorno de valor significativo ao cliente, através dos diferentes benefícios que lhe proporcionam. É claramente um caminho que queremos traçar, privilegiando uma maior aproximação e relação com os nossos clientes, disponibilizando soluções e serviços que entendemos que criam valor nesta relação.

A evolução da atividade “core” do Banco fez-se superando em muitas linhas de negócio o que havia sido orçamentado, beneficiando de um contexto de maior abertura depois de um período de longo confinamento. Apesar disso, esta evolução não foi correspondida por uma evolução positiva dos mercados financeiros, algo que teve um impacto na desvalorização da carteira de alguns ativos, com especial destaque para as ações e os Fundos de Investimento.

O crédito evoluiu de forma positiva, principalmente o Crédito Pessoal, com produções muito acima do que havia sido previsto em termos orçamentais.

Correspondendo ao início do período em que passámos a observar uma evolução crescente das taxas de juro (Euribor), assistimos a uma contração significativa da procura do Crédito à Habitação e do aumento das liquidações antecipadas de crédito. Apesar disso garantimos uma produção anual acima do orçamentado, ficando o stock marginalmente abaixo, como consequência

do efeito do aumento das liquidações, atrás referido.

¹ Dados Basef-Marktest

As restantes linhas de negócio tiveram todas elas um comportamento favorável, com destaque para os Cartões, em que, com uma sistemática e abordagem de marketing mais proactiva, conseguimos ficar claramente acima do que havia sido previsto. Também os seguros tiveram um comportamento favorável, alinhado com o que foi orçamentado.

A par de tudo isto continuámos ao longo do ano a estar no topo da preferência dos Clientes nas dimensões de satisfação global, recomendação, canais digitais e produtos ¹. É uma evolução ímpar de que muito nos orgulhamos.

Esta atuação valeu-nos inúmeras distinções, das quais destacamos o prémio



O FUTURO DO ACTIVOBANK JÁ É FEITO HOJE

Se a pandemia veio acelerar a adoção dos canais digitais por parte dos clientes bancários, o ActivoBank é o exemplo perfeito desta aceleração, muito pela característica e perfil dos clientes que nos procuram.

—
¹ Dados Finalta

A adoção dos canais digitais, particularmente o “mobile” como preferencial na relação com o Banco, é uma realidade, com níveis de utilização que estão claramente acima da média nacional e europeia¹.

Assistimos a alterações significativas do comportamento dos clientes em diferentes domínios e serviços bancários, desde a abertura de conta, aos pagamentos, subscrição de produtos financeiros, pedidos de crédito, seguros, etc. Uma parte significativa do nosso negócio é já feita desta forma, e todos os anos vemos um crescimento significativo, que traduz de forma direta o comportamento e perfil dos clientes que nos procuram.

Esta aceleração teve implicações ao nível organizativo, sendo o reforço de competências nas áreas de marketing, projetos e tecnologia uma consequência direta e uma necessidade óbvia num Banco como o ActivoBank.

A evolução dos canais digitais permitiu-nos disponibilizar ao longo do ano novos serviços e funcionalidades, quer na nossa APP quer no site, em praticamente todas as áreas de negócio.

É esta postura associada ao reconhecimento que os nossos clientes nos manifestam, que continua a alimentar a vontade de diferenciação, sempre presente no nosso ADN desde a criação do Banco.

Governo societário

O ActivoBank adota um modelo de governo societário monista, o qual assenta na existência de uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração (que inclui membros executivos e não executivos), um Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

Para além destes, é nomeada em Assembleia Geral uma Comissão de Remunerações, órgão que aconselha e auxilia o Conselho de Administração em assuntos relacionados com os Recursos Humanos.

O Conselho de Administração delegou poderes de gestão corrente do Banco em dois dos seus membros.



Composição dos Órgãos Sociais

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Banco Comercial Português, S.A.	Presidente
Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral	1.º Secretário
Maria Manuela Nunes Rodrigues dos Anjos	2.º Secretário

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Miguel Maya Dias Pinheiro	Presidente
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Vice-Presidente
António Luís Duarte Bandeira	Vogal, CEO (executivo)
Maria de los Angeles Sanchez Sanchez	Vogal, COO (executivo)
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Vogal (não executivo)
José Guilherme Potier Raposo Pulido Valente	Vogal (não executivo)

CONSELHO FISCAL

Cândido de Jesus Bernardino	Presidente
Carlos Alexandre de Pádua Corte-Real Pereira (1)	Vogal
Isabel Maria Beja Gonçalves Novo	Vogal
João Adriano Azevedo Seixas Vale (2)	Vogal
João José Carvalho Pereira (3)	Vogal suplente

Isabel Maria dos Santos Raposo (2)	Vogal Suplente
------------------------------------	----------------

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.	Efetivo
---	---------

Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, ROC n.º 992	Suplente
---	----------

COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

Miguel Maya Dias Pinheiro

Maria Helena Soledade Nunes Henriques

SECRETARIADO DA SOCIEDADE

Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral (4)	Secretário da Sociedade
--	-------------------------

Ana Patrícia Moniz Macedo (5)	Secretário da Sociedade
-------------------------------	-------------------------

Maria Manuela Nunes Rodrigues dos Anjos	Secretário da Sociedade suplente
---	----------------------------------

(1) Cessou funções por renúncia apresentada em 1 de maio de 2022, com efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

(2) Iniciou funções em 31 de outubro de 2022 (data de autorização do BdP/BCE para o exercício das respetivas funções).

(3) Falecido em 09 de março de 2022.

(4) Cessou funções em 02 de junho de 2022, por renúncia na sequência do acordado no âmbito do respetivo plano de sucessão devido à passagem à situação de reforma por limite de idade no final de 2022.

(5) Início funções em 02 de junho de 2022.

O ActivoBank é uma subsidiária do Banco Comercial Português S.A. e beneficia, por esta via, de um conjunto de serviços prestados por diferentes direções do Grupo.

Assume especial relevância o facto das funções de Conformidade, Risco e Auditoria serem prestadas pelas respetivas áreas do Banco Comercial Português S.A. (Direções de Compliance, Risk Office e Auditoria), tendo o ActivoBank nomeado responsáveis que articulam de forma direta com estas direções.

Prémios

Ao longo de 2022, o ActivoBank viu o mercado reconhecer de novo a qualidade dos seus serviços e produtos, através da atribuição de um conjunto de prémios, que deixam a equipa orgulhosa e reconhecida, mas também desafiam o Banco a melhorar em tudo o que faz.

O ActivoBank voltou a ser distinguido, pela quarta vez consecutiva, com o **prémio “Escolha do Consumidor”**, na categoria “Banca Digital”, com um Score de Satisfação de 85,57% e um Score de Recomendação de 91,80%.

As avaliações independentes, que resultam da opinião dos consumidores, voltaram a destacar a segurança, os custos baixos das comissões, a rapidez no apoio, a fiabilidade, a boa comunicação com o Cliente, a facilidade nas operações, o acesso online a todos os serviços do Banco, a qualidade das plataformas, a simplicidade na informação prestada e a rapidez nas transações foram os atributos mais valorizados.

A Escolha do Consumidor tem por objetivo dar a conhecer as marcas que mais satisfazem o consumidor, ajudando-o a fazer uma compra informada.

A avaliação foi efetuada por Clientes e Não-Clientes do ActivoBank, com resultados similares: os Clientes atribuíram ao Banco uma nota de satisfação ligeiramente superior, com 90,06%, enquanto os Não-Clientes atribuíram um score de satisfação de 89,52%.

Na sétima Edição dos Prémios Cinco Estrelas, **o ActivoBank foi distinguido na categoria de Banca Digital**, pelo terceiro ano consecutivo, com uma classificação de satisfação global de 80,4%: uma Marca Cinco Estrelas.

Os Prémios Cinco Estrelas, atribuídos pela U-Scout, são um sistema de avaliação que mede o grau de satisfação que os produtos, serviços e marcas conferem aos seus utilizadores, tendo como critérios de avaliação as principais variáveis que influenciam a decisão de compra dos consumidores. Em 2022 a classificação global do ActivoBank atingiu máximos em todas as áreas, destacando-se a área de satisfação e inovação.

Em 2022 o ActivoBank foi também reconhecido com o prémio *“Powerful brand”* no estudo da Sábado+Markttest, categoria *“Bancos Online”*.

Este estudo anual, junto de uma amostra de 2.000 entrevistas, no qual são analisadas mais de 300 marcas, de acordo com mais de 80 categorias de produtos e serviços tem por objetivo a obtenção do Ranking das marcas mais poderosas junto dos portugueses. Cada marca é avaliada em 10 parâmetros, associados a dimensões de Inovação, Sustentabilidade e Propósito das marcas.

Em Março de 2022 resultado de um estudo promovido pela DECOPROTESTE o ActivoBank recebeu o reconhecimento de *“Melhor Banco de Retalho”*.

Este prémio foi único na categoria de Banco Global e representa o resultado da aposta estratégica do Banco em posicionar-se como um Banco simples de Oferta completa.

Todos estes prémios que materializam a confiança sustentada na marca expressa pelos Clientes ActivoBank, são motivo de aposta contínua na qualidade e na satisfação dos nossos Clientes e também sustentam o nosso objetivo permanente de simplificação, digitalização e inovação do Banco para com os seus Clientes.





RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

01

Relatório do Conselho de Administração

O Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A. (“ActivoBank” ou “Banco”) vem apresentar o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2022.

Em cumprimento do Código das Sociedades Comerciais, este documento inclui, ao longo do respetivo texto e das notas às demonstrações financeiras, informação a que se refere cada uma das rubricas obrigatórias elencadas no art.º 66.º, n.º 5 (“Relatório de Gestão”).

1.

Enquadramento económico e financeiro

ENQUADRAMENTO ECONÓMICO MUNDIAL

Em 2022, o PIB mundial registou um forte abrandamento, decorrente dos efeitos adversos sobre a atividade económica da agressão militar da Rússia à Ucrânia, nomeadamente por via do aumento dos preços das matérias-primas energéticas e alimentares. Em 2023, o Fundo Monetário Internacional (FMI) prevê que a economia global prossiga uma trajetória de desaceleração, projetando uma expansão do PIB mundial de 2,9%, o que corresponde a um ritmo de crescimento inferior à média histórica (3,8%). A esta projeção está associado um importante conjunto de riscos descendentes, relacionados sobretudo com a possibilidade de agravamento da situação geopolítica e com a evolução da política monetária.

Nos EUA, a subida acentuada da taxa de inflação, que se situou em 8,0% em 2022, impeliu a Reserva Federal a subir a sua taxa de juro de referência de 0,25% para 4,50% no decorrer do ano. Neste contexto de aumento dos custos de financiamento, o FMI prevê um abrandamento significativo da economia norte-americana em 2023. Na área do euro, o Banco Central Europeu subiu igualmente a sua taxa de juro de referência, de 0,0% para 2,50%, impulsionado pela rápida subida da taxa de inflação, que registou uma variação média anual de 8,4% em 2022. Neste quadro de incremento do nível geral dos preços e das taxas de juro, a par com um elevado risco geopolítico e energético, o FMI antevê que a economia da área do euro registre uma taxa de crescimento de apenas 0,7% em 2023, após a expansão de 3,5% observada em 2022. Por sua vez, na China, espera-se uma recuperação da atividade económica, na sequência da dissipação das medidas de contenção da pandemia COVID-19, que determinaram um forte abrandamento do PIB em 2022.



MERCADOS FINANCEIROS GLOBAIS

Nos mercados financeiros, o ano de 2022 foi marcado, por um lado, por desvalorizações expressivas dos principais índices acionistas mundiais, instigadas por um quadro de elevada incerteza e pela inversão do cariz expansionista da política monetária. E, por outro lado, por um aumento das *yields* dos títulos de dívida pública, num contexto de crescentes pressões inflacionistas e consequentes expectativas de incremento do nível geral das taxas de juro. Neste contexto, as taxas de juro interbancárias Euribor denotaram subidas expressivas nos vários prazos, atingindo valores não observados desde 2008. O enquadramento macroeconómico e financeiro desfavorável refletiu-se num alargamento dos prémios de risco associados à dívida empresarial, bem como à dívida pública dos países da periferia da área do euro. Este contexto adverso foi igualmente penalizador para as classes de ativos dos mercados emergentes. No plano cambial, destaca-se a forte apreciação do dólar norte-americano, em particular contra o euro e o iene. Não obstante a turbulência que caracterizou a evolução dos mercados financeiros internacionais em 2022, é de salientar a valorização de 2,8% do índice acionista nacional.

PERSPETIVAS PARA A ECONOMIA PORTUGUESA

Em Portugal, o PIB prosseguiu uma trajetória de desaceleração no quarto trimestre de 2022, refletindo o abrandamento do consumo privado e a debilidade do investimento, pese embora o avultado montante de fundos europeus disponíveis, enquanto as exportações deverão ter mantido um dinamismo assinalável. Apesar da perda de vigor da atividade económica no final do ano, o forte desempenho observado no primeiro trimestre contribuiu para que no conjunto do ano a economia portuguesa registasse um crescimento de 6,7%. Contudo, em 2023, o Banco de Portugal prevê que o PIB português apresente uma desaceleração expressiva, penalizado pela incerteza quanto ao andamento da procura externa e à evolução da inflação que, após se ter situado em 8,1% em 2022, deverá persistir elevada em 2023 (5,8%).

2

Resumo dos principais indicadores

Em 2022 o resultado líquido do banco **cresceu 41%**

O ActivoBank aumentou a sua produção de Crédito Pessoal em 2022 em **62,5%** quando comparada com a produção de 2021

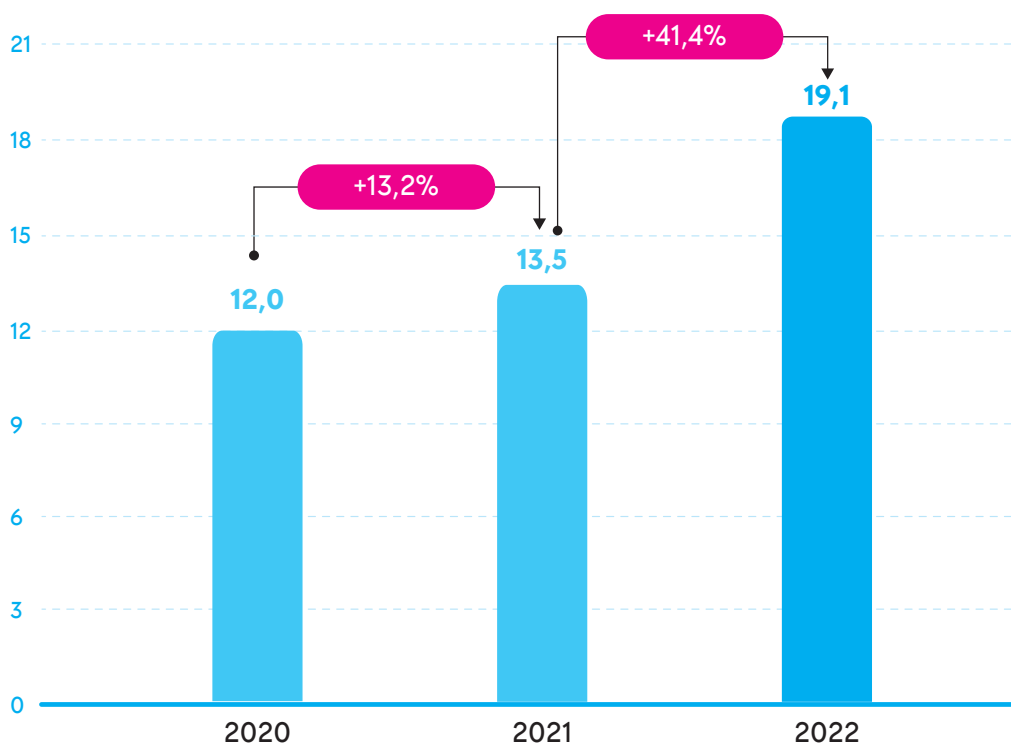
RESULTADO LÍQUIDO

O resultado líquido do ActivoBank, em 2022, cifrou-se em 19,1 milhões de euros, o que representa um aumento de 41% relativamente ao resultado líquido de 2021, fruto de um ano em que registámos um aumento dos contributos para a margem e comissões de praticamente todas as linhas de negócio, claramente acima do orçamento do ano.

Esta evolução traduzida num aumento da margem financeira e comissões, foi resultado do incremento da carteira de crédito, com especial destaque para o Crédito Pessoal e cartões (*revolving*), mas também das comissões com fortes contributos do Crédito à Habitação, Seguros e mais uma vez dos Cartões. Também o investimento colocado em dívida forneceu-nos um contributo relevante para o resultado que agora apresentamos.

Registamos ainda que este crescimento assentou numa evolução significativa das sistemáticas e entrega das diferentes equipas do banco, e de um forte contributo que a evolução das campanhas comerciais assentes em CRM e Marketing Digital nos permitiram, quer nos canais humanos (Pontos Activo e serviços centrais) quer nos canais digitais (APP e Site).

Resultado líquido
(milhões de euros)

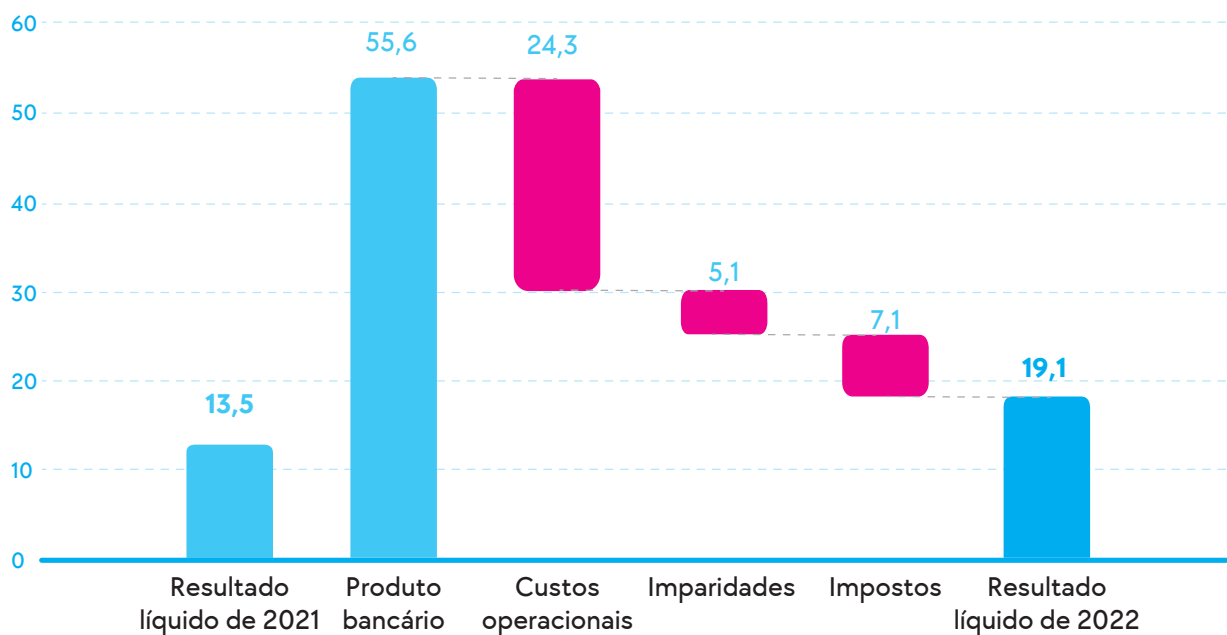


EVOLUÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO

A evolução do resultado líquido permite perceber um incremento muito favorável do produto bancário pelos motivos atrás referidos, a par de um controlo de custos rigoroso que, apesar de aumentarem, se mantiveram dentro dos valores orçamentados, e finalmente de um valor de imparidades controlado e em linha com o previsto. Esta combinação permitiu-nos também uma melhoria significativa do “cost to income” do banco.

Evolução do resultado líquido

(milhões de euros)



PRODUTO BANCÁRIO

O produto bancário **creceu 27,3%** para um valor de 55,6 milhões de euros, resultado de um aumento significativo da margem financeira e das comissões.

A margem financeira **creceu 39,4%**, impulsionada entre outros, pelo **aumento da carteira de crédito e margem gerada pelos Cartões.**

As comissões aumentaram 10%, para um valor de 23,7 milhões de euros, suportadas no crescimento de negócio, em particular no Crédito à Habitação, Cartões, transferências, seguros e títulos, com um impacto crescente nesta rubrica.



CUSTOS OPERACIONAIS

Os custos operacionais subiram 11,2%, valor alinhado com o orçamento, e necessário ao suporte do crescimento do banco em diferentes áreas.

Os Custos com Pessoal aumentaram 9,2% e os Fornecimentos e Serviços de Terceiros 14,9%, estes últimos relacionados, essencialmente, com contratos de serviços para suporte a operativas de Clientes (transações, atendimento telefónico, venda, etc).

IMPARIDADES

As imparidades atingiram 5,1 milhões de euros, resultado da carteira de crédito e efeitos extraordinários na compra de dívida.

	(milhões de euros)		
	2021	2022	Var. 21/22
Recursos à Ordem	1.533,3	1.880,0	+ 22,6 %
Recursos a Prazo ⁽¹⁾	1.043,9	1.135,0	+8,7%
Total de Depósitos de Clientes	2.577,2	3.015,0	+ 17,0%
Fundos de Investimento	156,5	137,1	-12,4%
Títulos Depositados ⁽²⁾	216,4	279,9	+ 29,4%
Património Financeiro de Clientes⁽³⁾	3.003,8	3.487,0	+ 16,3%
Crédito Habitação ⁽⁴⁾	521,3	676,2	+ 29,7%
Restante Crédito ⁽⁵⁾	142,7	190,6	+ 33,6%
Proveitos Operacionais	43,7	55,6	+ 27,3%
Custos Operacionais	21,8	24,3	+ 11,2%
Resultado Líquido	13,5	19,1	+ 41,4%

⁽¹⁾ Correspondem a Depósitos a Prazo + Depósitos de Poupança + Cheques e Ordens de Pagamento.

⁽²⁾ Valor correspondente a ações nacionais e estrangeiras.

⁽³⁾ Corresponde a Recursos à Ordem + Recursos a Prazo + Fundos de Investimento + Títulos Depositados + *Unit Linked*, Seguros de Poupança, Produtos Estruturados e Obrigações.

⁽⁴⁾ Valor da carteira angariada pelo ActivoBank e colocada junto do Banco Comercial Português.

⁽⁵⁾ Corresponde ao Crédito a Clientes concedido pelo ActivoBank, líquido de imparidade para riscos de Crédito.

3.

Análise da atividade

Em 2022 o ActivoBank renovou o seu compromisso estratégico de construção de uma oferta completa, *value for money* e simples, focado **em 3 áreas core:**

- **Crescimento da base de Clientes**, apostando na contínua atratividade da marca e do seu crescimento no mercado;
- **Desenvolvimento da relação junto da atual base** de Clientes com o objetivo de aumentar o nível de fidelização numa ótica de relação de primeiro Banco.
- **Desenvolvimento de projetos que promovem a digitalização** crescente dos processos de contratação e entregam inovação na forma de relacionamento com o Banco.

No que respeita ao crescimento da base de Clientes as principais iniciativas desenvolvidas prenderam-se com 3 áreas distintas:

- **Aumento de campanhas na área do marketing de conteúdo e marketing de influência** por forma a aumentar a notoriedade da marca;
- **Melhoria operacional do processo de abertura de conta** por forma a incrementar o rigor e eficiência do processo com o lançamento de uma nova forma de abertura de conta online em site e APP; e
- **Na área de investimentos, maiores níveis de diversificação de produtos fora de balanço**, procurando evoluir nas respostas aos questionários DMIF, e disponibilização de produtos de investimento 100% digitais;
- **Desenvolvimento de uma nova abordagem de marketing digital** focada na segmentação e em captação target de clientes alvo do banco

Deste modo destacam-se as campanhas de enfoque no vetor confiança do Banco proporcionado pelos prémios atribuídos em 2022, campanha institucional “Bumba na Fofinha” e campanha comercial “muda” focada no momento de mudança de banco e na desmistificação da “complicação” em fazê-lo.

No que respeita ao desenvolvimento da relação com a atual base de clientes destaca-se o lançamento do produto “Planos ActivoBank” em duas versões: *Plus* e *Premium* que constituem uma solução integrada de produtos e serviços para clientes primeiro banco do ActivoBank. O lançamento da jornada e contratação digital deste produto permitiu atingir os primeiros escalões de um maior relacionamento dos Novos Clientes com o Banco numa lógica de primeiro Banco.

Ainda no desenvolvimento da atual base de Clientes, com enfoque numa abordagem completa ao segmento 18-35 anos, numa abordagem de oferta completa, o ActivoBank desenvolveu uma estratégia de presença nos primeiros momentos financeiramente relevantes na vida dos nossos clientes com:

- **Primeiro emprego:** lançamento da nova oferta Ordenado Activo;
- **Primeira Casa:** Crédito à Habitação com condições especiais para clientes jovens com isenção da totalidade das comissões iniciais;
- **Primeiro carro:** Crédito Automóvel jovens com taxa reduzida;
- **Primeira viagem:** com o Cartão AB Gold com isenção dos custos de serviço internacional.

Na área de desenvolvimento da atual base de Clientes destaca-se ainda:

- Aumento da produção de Crédito Pessoal e Crédito à Habitação com o consequente impacto na carteira do Banco e na margem financeira gerada, rentabilizando a base de Clientes atual e gerando fidelização;
- Na área de investimentos, evolução muito significativa no número de novos Clientes Investidores e Clientes com questionários de Investidores respondidos;
- Colocação de seguros em venda ativa e venda associada nas diferentes modalidades, de acordo com as necessidades que cada tipo de Cliente apresenta;
- Reforço da aposta na colocação de cartões de crédito, através da implementação de campanhas dirigidas para estimular a utilização, e lançamento de novas propostas de valor.

**No ActivoBank,
simplificar a vida da Maria
é o nosso maior prémio.**

Eleito o Melhor Banco de Retalho em Portugal pela DECO PROTESTE

O ActivoBank obteve o selo "Melhor do Teste", atribuído pela DECO PROTESTE, na categoria de Melhor Banco de Retalho em Portugal. Prémio atribuído em março de 2022. Válido até junho de 2023. Este prémio é da exclusiva responsabilidade da entidade que o atribuiu.

COMUNICAÇÃO

Do ponto de vista da comunicação, o ano de 2022 foi marcado pelo maior desenvolvimento da vertente de sustentabilidade da marca.

Em 2022 destaca-se a alteração substantiva do posicionamento do Banco nos patrocínios, canalizando essa verba para investimentos em área de carácter social e ambiental: a proteção dos Oceanos e o combate ao *Cyberbullying*.

Também nos produtos foi evidente a integração de produtos bancários na área da sustentabilidade, sobretudo na área de Crédito, Investimentos e Cartões.

Esta informação passou a estar presente no site institucional do Banco, permitindo o acompanhamento integrado das diversas iniciativas em matéria de sustentabilidade, onde através do selo ProActivo estão sinalizadas as diversas vertentes da oferta com impacto de sustentabilidade.

Estes conteúdos foram publicados nos formatos de conferências de investimentos (*About Investments*), *webcasts* ou *vídeos* e imagens informativas.

Ainda neste âmbito foi lançada com o mote “O nosso azul também é verde”, a parceria com *Ocean Alive*, a primeira cooperativa em Portugal dedicada à proteção das Pradarias Marinhas.

Esta parceria do ActivoBank na área ambiental decorrerá durante 2022 e 2023 e apoia a preservação das Pradarias Marinhas de Tróia, contribuindo para a concretização de dois objetivos:

- Criar conhecimento científico de suporte às ações de restauro da pradaria;
- Incentivar as boas práticas nos comportamentos das embarcações.

Destaca-se também o envolvimento nesta parceria das mulheres da comunidade piscatória do Estuário do Sado nas suas atividades, as quais, por via do conhecimento específico que têm desta realidade, contribuem de forma relevante para a preservação das Pradarias Marinhas desta região.

Mergulhe connosco na proteção das pradarias marinhas



ocean alive



No decorrer do envolvimento dos Colaboradores do ActivoBank nas causas a apoiar pelo Banco, foi feita uma votação interna acerca da nova causa a apoiar e foi, assim, escolhida a causa do *Cyberbullying* para ser apoiada pelo Banco em 2022/2023.

De forma a alargar o espectro de apoio à causa, foi escolhida uma Associação parceira, neste caso, a *No Bully Portugal*, que já há vários anos tem vindo a desenvolver um trabalho bastante importante na área do combate ao *Cyberbullying* e ao *Bullying*, em Portugal.

No decorrer desta parceria já foram realizadas três atividades – formação a todos os Colaboradores, uma campanha digital de sensibilização e vários conteúdos de sensibilização nas páginas das redes sociais da marca – Instagram, Facebook, LinkedIn e Youtube.

No âmbito da Literacia Financeira o ActivoBank assegurou um conjunto de conteúdos, que foram disponibilizados nos canais de comunicação digitais do ActivoBank – Facebook, Youtube, Instagram, LinkedIn e TikTok. Estes conteúdos foram publicados nos seguintes formatos: Conferências, *webcasts* ou vídeos e imagens informativas.

Também foi feita uma parceria com a Cofina, em que foram trabalhados conteúdos de literacia financeira de Investimentos para publicações de *Branded Content*.

Pela abrangência das plataformas utilizadas, estes conteúdos ficaram disponíveis para Clientes e não Clientes.

Foi ainda implementado um novo código de imagem e o *rebranding* dos Pontos Activo.

**Investir
pode ser
mais
simples**

9:41
negocios por **BOOST**
CONTENT

Menu

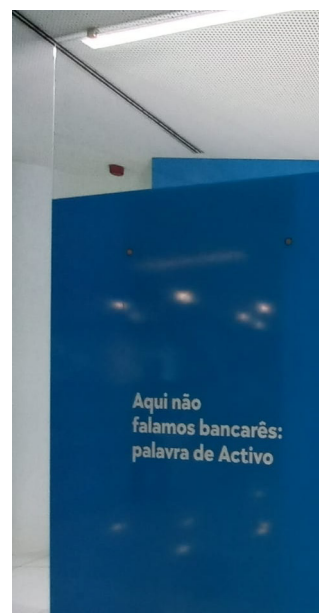
Activobank

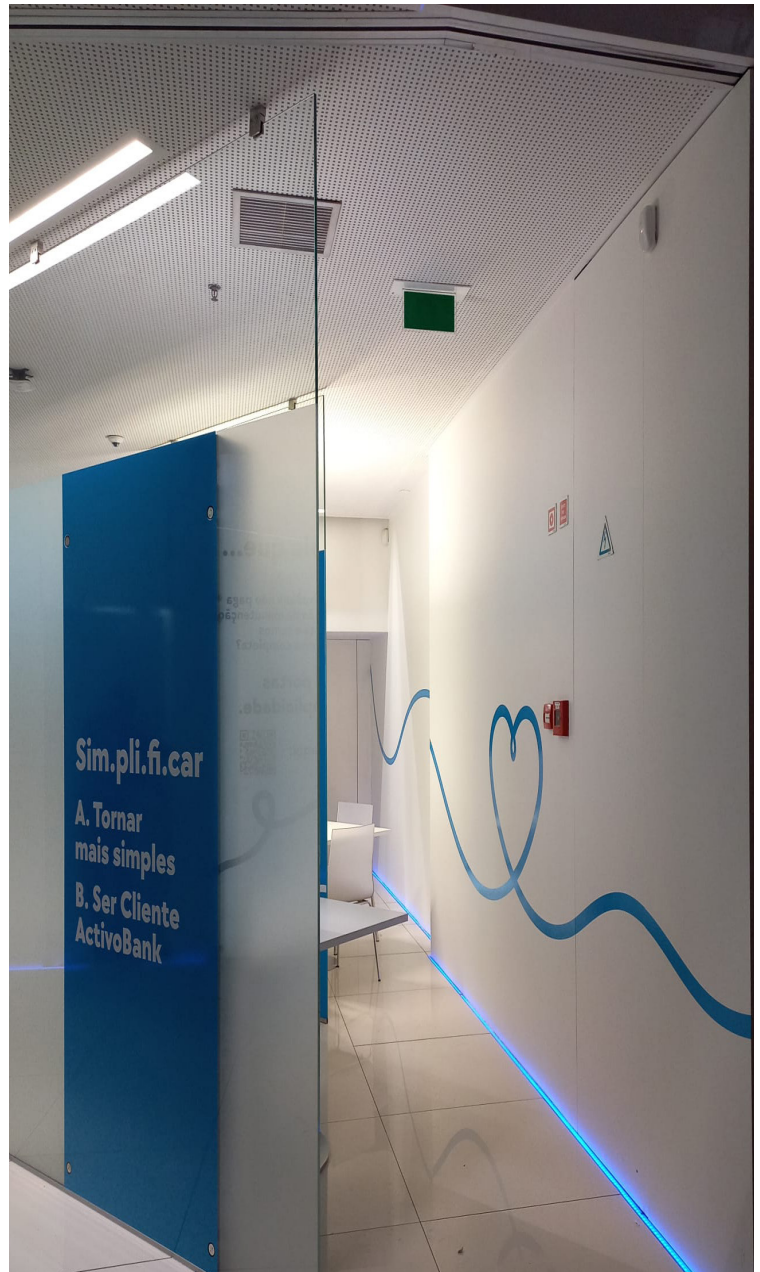
PASSO A PASSO
simplifica a vida

FUTURO

media partner
negocios | **AB**

Rebranding dos Pontos Activo.





CAPTAÇÃO DE CLIENTES

Em 2022, a base de Clientes ActivoBank verificou um **crescimento de 16,2%, tendo alcançado 460,0 mil Clientes, com um aumento de 26,0% no subsegmento *target* de Clientes Pré-Affluent e Affluent e de 23,5% nos Clientes Classe A/B.**

Para o crescimento sustentado da base de Clientes contribuíram as iniciativas de campanha de abertura de conta permanentes em marketing digital, direcionando *leads* de negócio para o processo de abertura de conta digital via APP e site.

Destaca-se como produtos *core* no momento de abertura de conta e que foram disponibilizados em 2022 por via digital, a criação de uma nova oferta ordenado ActivoBank e o lançamento dos Planos ActivoBank.

Durante o ano de 2022 o ActivoBank realizou duas campanhas institucionais com o objetivo de aumentar o *awareness* da marca recorrente a marketing de influência e ofertas gancho nas áreas de Domiciliação de Ordenados, Investimentos e Crédito à Habitação.

O ActivoBank, em conjunto com a Google, realizou um estudo de *Brand Lift*, o qual comprovou o sucesso destas campanhas do ponto de vista de recordação, notoriedade, consideração e intenção de compra.

A sua Conta, agora com novos sabores.

Campanha válida de 8/8 a 31/12

2,99€/mês

7,99€/mês

~~3,99€/mês~~

~~8,99€/mês~~



A sua
Conta



Plano
AB Plus



Plano
AB Premium

Conheça todas as vantagens em [ActivoBank.pt](https://www.activobank.pt)

AB

Estar sempre
com sono?
É complicado.

Abrir Conta no
ActivoBank?
É simples.



ActivoBank
simplifica

Se é possível mergulhar
até 200m sem oxigénio,
acredite que pode
mudar de Banco



ActivoBank
simplifica

Escolher um Banco?
É simples.



ActivoBank
simplifica

Se dá para surfar
ondas de 30m,
acredite que
pode mudar
de Banco



CRÉDITO PESSOAL E HABITAÇÃO

Durante o ano de 2022, foram realizadas várias campanhas de Crédito Pessoal e de Crédito à Habitação em meios totalmente digitais, focadas no segmento 18-35 e na materialização dos primeiros momentos financeiramente relevantes na vida dos Clientes deste segmento onde o primeiro carro, a primeira casa e o primeiro projeto tiveram especial enfoque.

Destaca-se ainda a disponibilização na APP da contratação digital do Crédito ECOActivo, permitindo um acesso simplificado a um produto cuja finalidade é apoiar os Clientes em escolhas que visam a melhoria da eficiência energética das suas habitações e mobilidade amiga do ambiente.

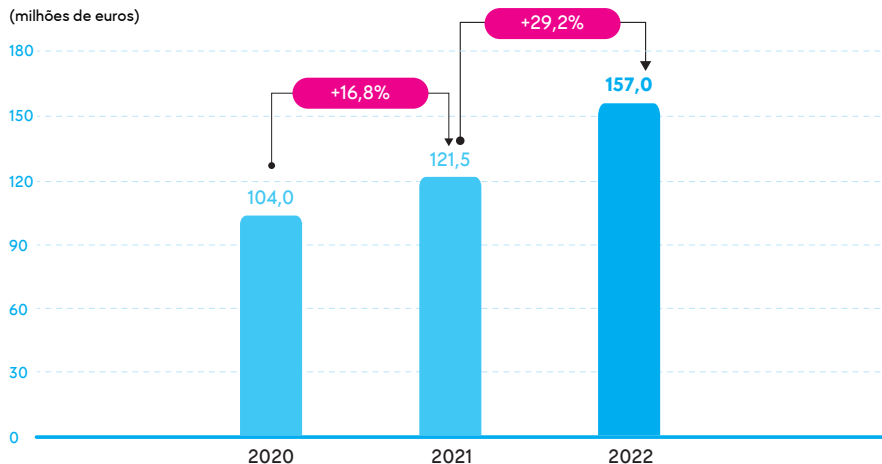
Os Clientes com Ordenado Activo passaram em 2022 a ter acesso a produtos de mobilidade sustentável, com condições vantajosas, disponíveis numa montra de artigos *Checklist*.

No caso do Crédito à Habitação a campanha de maior destaque realizada contemplou condições especiais para Clientes jovens, com oferta das comissões iniciais.

Adicionalmente, mantiveram-se as dinâmicas sazonais de campanhas de crédito com recurso a conceitos temáticos distintos e aplicação pontual de taxa promocional. Neste âmbito, destaca-se a campanha de “A melhor hora de realizar os seus sonhos é agora” e a campanha “Green Friday”.

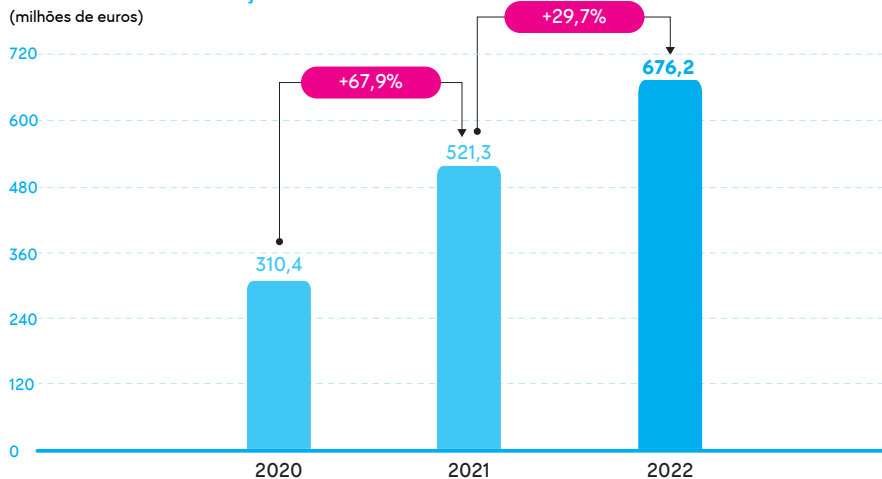
Para além das iniciativas de marketing digital, foram ainda promovidas ações de meios *offline*.

Carteira de Crédito Pessoal
(milhões de euros)



O stock de Crédito Pessoal **creceu 29%**, fruto de uma maior produção em 2022 que comparativamente a 2021 **creceu 62,5%**

Carteira de Crédito Habitação
(milhões de euros)



O stock de Crédito à Habitação **creceu 30%⁽¹⁾**

(1) Valor da carteira angariada pelo ActivoBank e colocada junto do Banco Comercial Português.

Falta pouco para entrar no meu

T zero

Comissões iniciais

SEM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (230€+I\$)
SEM COMISSÃO DE FORMALIZAÇÃO (200€+I\$)
SEM COMISSÃO DE DOSSIER (290€+I\$)

Crédito Habitação Jovem (até 35 anos)

TAEG 3,8% | 3,3% com vendas associadas facultativas

- ✓ Domiciliação do ordenado na Conta associada ao empréstimo
- ✓ Domiciliação de 2 pagamentos mensais (eletricidade, água, gás, comunicações)
- ✓ Cartão de Crédito com o mínimo de utilização de 100€/mês
- ✓ Seguro Vida associado ao Crédito na Ocidental Vida*

Campanha válida para propostas aprovadas entre 6/4 e 31/12 e contratadas até 15/2/2023 com vendas associadas facultativas**



Aproveite a App para chegar onde quer estar



Crédito Pessoal
TAEG 9,1% | TAN 7,000%

Crédito "Bora-Casar?"



A melhor hora para realizar os seus sonhos é agora.

CRÉDITO PESSOAL

~~TAEG 9,1% | TAN 7,000%~~

TAEG 8,2% | TAN 6,200%

Campanha válida de 1 a 31/7

Crédito "Ver-Nova-Iorque-com-neve"



A melhor hora para realizar os seus sonhos é agora.

CRÉDITO PESSOAL
TAEG 9,2% | TAN 7,000%

INVESTIMENTOS

Em matéria de investimentos o ano foi marcado pelo crescimento significativo do número de Clientes com diversificação para o qual contribuiu a disponibilização da subscrição de novos produtos de investimento na APP e a realização do questionário de investidor de forma totalmente digital.

Isto aliado ao *hub* de investimentos na APP com usabilidade simplificada e acesso a literacia financeira permitiu que novos Clientes passassem a desenvolver o seu investimento com o ActivoBank.

No que respeita a Fundos de Investimento o ActivoBank continuou a sua aposta continua no investimento temático e no reforço/reorganização da sua oferta de fundos de investimento focada na área de sustentabilidade, atingindo 78% da mesma com cumprimento de critérios do Regulamento (UE) n.º 2019/2088, Artigo 6º, Artigo 8º e Artigo 9º.

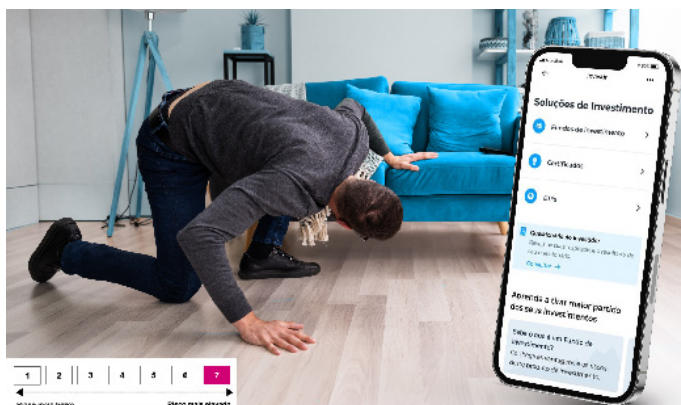
Ainda ao nível das campanhas de investimentos em 2022, destaca-se a campanha investimento temático e de lançamento dos Exchange-traded funds (ETF's) na APP.

Em 2022 o ActivoBank manteve a realização dos webinars de literacia financeira para Clientes e não Clientes com periodicidade mensal denominados *About Investments*.

Uma nova temporada dos seus Investimentos



Agricultura



Não precisa de procurar mais, os ETFs chegaram à App.



Viagens ao futuro? Começam na App do ActivoBank Prepare a sua Reforma



O amanhã começa agora

#Reforma #Agora #App

O DIGITAL

O desenvolvimento de soluções digitais e a entrega contínua de soluções inovadoras que simplificam a vida dos Clientes é um dos principais objetivos de negócio do ActivoBank. Deste modo, em 2022, o Banco continuou a materializar a estratégia de digitalização contínua e a entrega de novas propostas de valor através da APP ActivoBank.

Dos principais projetos destacam-se:

- **Subscrição de Exchange-traded Funds (ETF's) na APP;**
 - **Lançamento do cartão de crédito AB Gold através da APP;**
 - **Pagamentos fracionados;**
 - **Subscrição de planos ActivoBank;**
 - **Rebranding da APP;**
 - **Subscrição de EcoActivo.**
- 

Passa Cartão a um Verão



Com 10% de cashback nas suas férias Top Atlântico

Cartão de Crédito AB Gold
 TAEG 13,2% | TAN 7,100%

Campanha válida de 18/4 a 31/8



ActivoBank

TopAtlântico

fatia

PAGAMENTOS FRACIONADOS

Já experimentou pagar fatiado¹?

Pague em 3 fatias¹

~~TAN 6,000%~~
 TAN 0,000%

Campanha válida de 1/9 a 31/12

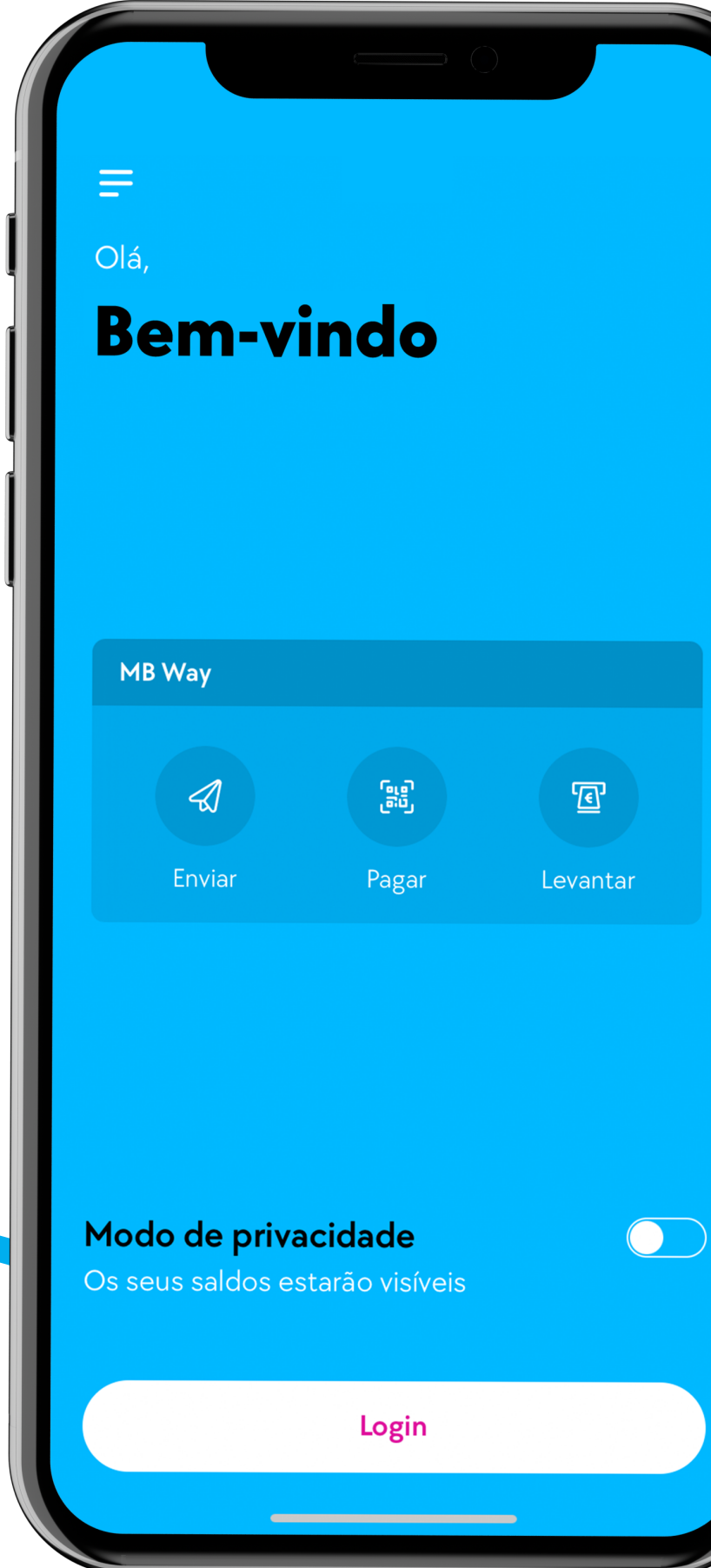


Cartão de Crédito AB Gold
 TAEG 14,0% | TAN 7,100%

VALOR MÍNIMO PARA FRACIONAMENTOS: 150€

¹As fatias correspondem a prestações ou fracionamentos

AB



☰

Olá,

Bem-vindo

MB Way

Enviar Pagar Levantar

Modo de privacidade

Os seus saldos estarão visíveis

Login

O ACTIOBANK EM NÚMEROS

Em 2022, a captação de novos clientes cifrou-se em **68,7 mil**, e o crescimento de contas permitiu alcançar uma base de aproximadamente **460 mil Clientes**.

A base de Clientes Affluent e Pré-Affluent cresceu cerca de 26,0% e os Clientes da Classe A/B aumentaram 23,5%. Os Clientes captados estão concentrados no escalão etário dos 25 aos 44 anos (em linha com a base de Clientes atual), com nível de escolaridade médio.

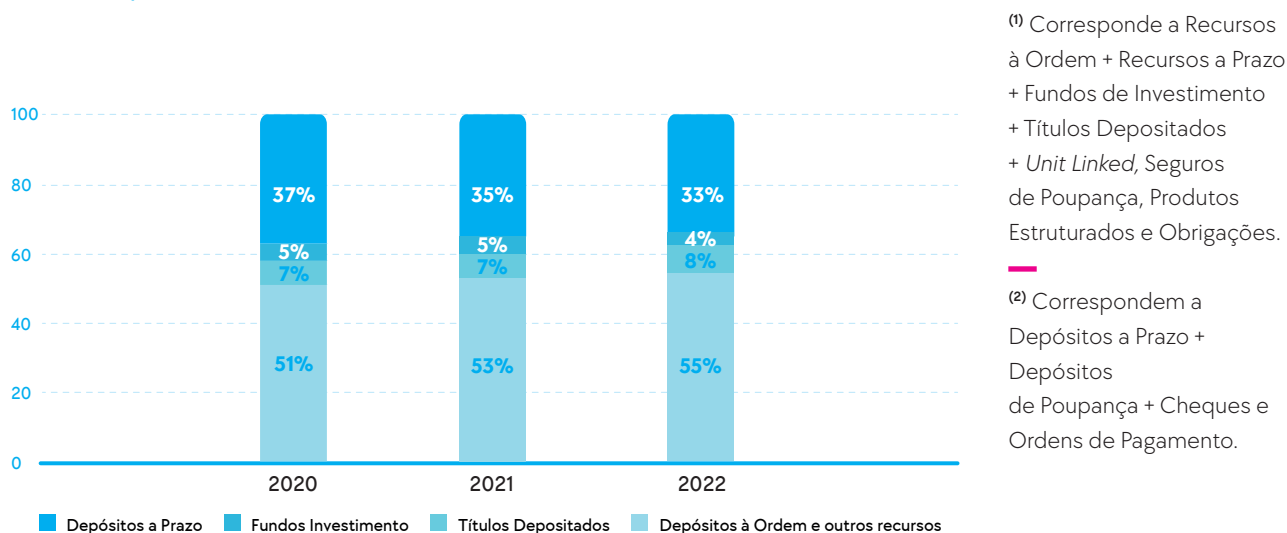
Resultante do efeito de mercado, a diversificação do património financeiro dos Clientes reduziu 8% (desvalorização de carteira), com um impacto negativo na carteira de fundos de investimento de -12,4%.

No entanto, não obstante esta desvalorização, no final de 2022, o património financeiro⁽¹⁾ dos Clientes no Banco situava-se nos 3.487 milhões de euros, o que representa um crescimento de 16,1% face ao ano anterior.

A estrutura do património dos Clientes manteve uma componente elevada de recursos à ordem e a prazo⁽²⁾, num contexto de taxas reduzidas, situação que reforça a necessidade de se atuar mais rapidamente na diversificação dos recursos dos Clientes.

No final de dezembro, a carteira de Crédito Pessoal era de 157,0 milhões de euros, representando um aumento de 29,2% face ao período homólogo. A produção de Crédito Pessoal cresceu cerca de 62,5% relativamente ao mesmo período de 2021 em resultado de uma maior dinâmica comercial e campanhas de marketing.

Estrutura do património



A carteira de **Crédito à Habitação** atingiu os 676,2 milhões de euros, um acréscimo de 29,7% face ao período homólogo. A produção de Crédito à Habitação diminuiu 8,8% face ao mesmo período.

4.

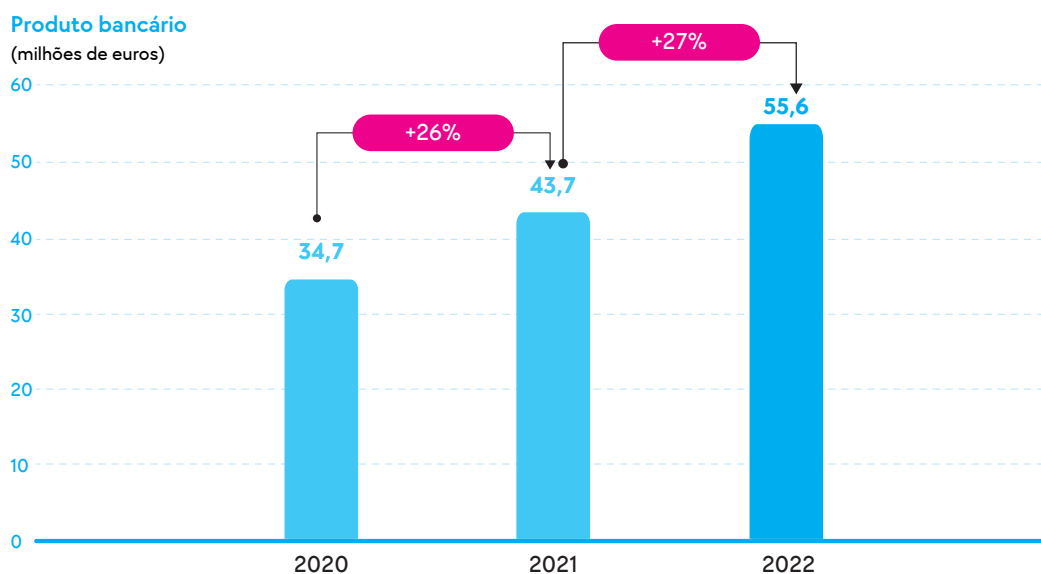
Análise financeira

O **Crédito a Clientes (bruto)** situou-se **32,4% acima do observado no período homólogo, tendo atingido 194,7 milhões de euros em dezembro de 2022**. Considerando o Crédito à Habitação angariado pelo ActivoBank e colocado no Banco Comercial Português, S.A., o Crédito Total líquido de imparidades para risco de Crédito atingiu 866,8 milhões de euros, revelando um crescimento de 76,6% face ao período homólogo. Excluindo a carteira de Crédito à Habitação, este valor é de 190,6 milhões de euros.

O **Total de Depósitos de Clientes** atingiu **3.015,0 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, apresentando uma evolução de 17,0%** face ao valor apurado na mesma data do ano anterior. O Património Financeiro de Clientes, que corresponde ao Total de Depósitos, aos Fundos de Investimento, aos Títulos Depositados e a Outros Recursos, ascendeu a 3.487,0 milhões de euros (+16,1% face ao período homólogo).

Em 2022, o **Resultado Líquido do ActivoBank ascendeu a 19,1 milhões de euros, situando-se 41,4% acima dos 13,5 milhões de euros** alcançados em 2021.

Para este resultado contribuiu o aumento do **Produto Bancário** em 27,3%, fixando-se em 55,6 milhões de euros no final de 2022 (43,7 milhões de euros no período homólogo).



A **Margem Financeira** revelou uma evolução bastante favorável, ao aumentar 39,4% para 32,7 milhões de euros (face aos 23,5 milhões de euros apurados em dezembro de 2021). Esta evolução positiva deveu-se, maioritariamente, aos juros decorrentes da recomposição da carteira de obrigações do Tesouro Nacionais, Espanholas e Francesas adquiridas ao longo de 2022 e ao aumento dos juros gerados pela carteira de Crédito a Clientes.

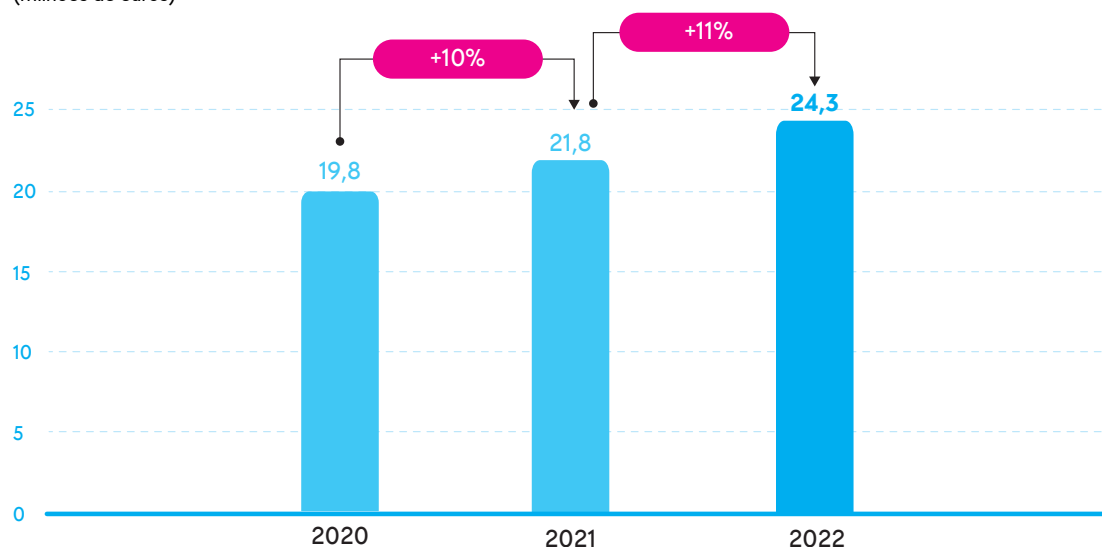
As **Comissões Líquidas** atingiram 23,7 milhões de euros em 2022, representando uma variação de 10,1% face aos 21,5 milhões de euros apurados em 2021.

Este aumento é sustentado, essencialmente, pelas comissões de Transferências de Valores e Cartões que, face ao período homólogo, cresceram 78,9%.

É ainda de referir a expansão verificada ao nível das comissões provenientes da rubrica Gestão e manutenção de contas e de Seguros.

Em dezembro de 2022, os **Custos Operacionais** (Custos com Pessoal, Fornecimentos e Serviços de Terceiros e Amortizações), cifraram-se em 24,3 milhões de euros (11,2% acima dos 21,8 milhões de euros apurados em 2021).

Custos Operacionais
(milhões de euros)



Os **Custos com Pessoal** registaram um acréscimo de 9,2%, atingindo os 9,1 milhões de euros em dezembro de 2022. Esta situação reflete o aumento do número de Colaboradores (200 em 2022 face a 191 em 2021) e acertos de remuneração.

Os **Fornecimentos e Serviços de Terceiros** fixaram-se em 13,3 milhões de euros no final de 2022, apresentando um crescimento de 14,9% face ao período homólogo. Destacam-se a subida dos custos com Outsourcing, no valor de 581,0 mil euros e com publicidade e patrocínios, no montante de 403,1 mil euros.

As **Amortizações do Exercício** fixaram-se em 1,9 milhões de euros em 2022, uma ligeira redução de 49,4 mil euros face ao período homólogo.

O **Rácio de Eficiência do ActivoBank** situou-se em 43,7%, revelando uma melhoria face ao rácio de 50,0% apurado em 2021. O aumento dos custos operacionais foi mais do que compensado pela evolução favorável verificada no Produto Bancário.

Quanto às **Imparidades para Risco de Crédito**, cifraram-se em 4,1 milhões de euros, registaram uma tendência crescente, embora inferior ao crescimento da carteira de crédito.

Os **Impostos, correntes e diferidos, sobre Lucros** totalizaram 7,1 milhões de euros em 2022, montante que compara com 4,9 milhões de euros apurados no ano anterior.

5.

Prestação de serviços intragrupo

O ActivoBank, sendo um **intermediário financeiro** cujo capital social é detido, na totalidade, pelo Banco Comercial Português, S.A. (BCP), prossegue a sua atividade otimizando os meios e recursos do Grupo BCP, nos termos e segundo os instrumentos e procedimentos previstos nas normas legais e regulamentares aplicáveis e consoante as matérias ou funções especificamente em causa.

Ocorre, assim, a **subcontratação ao Banco Comercial Português, S.A.** de diversas funções, ao abrigo do disposto no Código dos Valores Mobiliários (art.º 308.º e seguintes), nomeadamente no que se refere a:

- (i) **Serviços administrativos e corporativos gerais, Contabilidade, Assessoria Jurídica, Operações (na parte não realizada pela Direção de Suporte ao Negócio do Banco), Crédito, Informática, Suporte à Gestão de Pessoas, CRM, Risco, Compliance, Auditoria Interna;**
- (ii) **Utilização da rede de sucursais do Millennium bcp para a prestação de um conjunto de operações/serviços bancários.**

Por outro lado, em matéria de controlo interno, nos termos do artigo 50.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, encontram-se estabelecidos entre o ActivoBank e o Banco Comercial Português, S.A. **serviços comuns** para o desenvolvimento das responsabilidades atribuídas às funções de gestão de riscos (**Risk Office**), de conformidade (**Compliance Office**) e de auditoria interna (**Direção de Auditoria**).



6.

Evolução previsível do Banco em 2023

Em 2023, fruto do contexto macroeconómico mais exigente com forte inflação e desaceleração da economia, o ActivoBank procurará manter a sua aposta no crescimento de uma oferta de valor completa para os seus clientes, baseada numa componente de **servicing** e vendas **digital first** e com crescente preocupação pela eficiência e competitividade da sua oferta de valor.

O serviço prestado baseado num conceito de banco **value-for-money**, continuará a ser o enfoque do desenvolvimento de novos produtos e serviços e a inovação irá ocupar um lugar crescente na estratégia de digitalização contínua do Banco.

Nesse sentido, em 2023, o ActivoBank manter-se-á fiel aos seus valores originários de transparência e Customer Centricity, mas desenvolverá de forma mais sistemática processos de melhoria contínua na área do atendimento e do servicing por forma a manter os níveis de serviço alcançados e reconhecidos pelos nossos Clientes.

O valor atual da proposta de serviços é cada vez mais diferenciador e único e isso permitirá que seja o primeiro Banco dos Clientes e de muitos potenciais Clientes que se juntarão ao ActivoBank em 2023.

7.

Informação sobre a política de remuneração e rendimentos auferidos pelos membros dos órgãos de administração, elementos-chave de gestão e de fiscalização

MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Informa-se que, de acordo com a política de remunerações aprovada para as sociedades controladas pelo BCP, a remuneração e outros benefícios dos Colaboradores do Grupo Banco Comercial Português são fixadas em razão da sua **experiência, senioridade e categoria profissional**, independentemente das funções que, em cada momento, sejam chamados a desempenhar em qualquer sociedade integrada no Grupo.

Relativamente aos seus Administradores, a Sociedade suportou remunerações e encargos desagregados da seguinte forma:

	António Luís Duarte Bandeira	Maria de los Angeles Sanchez Sanchez	Total
Remunerações fixas	182.691	115.705	298.396
Remunerações variáveis:	30.769	17.862	48.632
Encargos sociais obrigatórios	44.962	29.153	74.115
	258.423	162.720	421.143

No exercício a que este Relatório reporta, as remunerações variáveis pagas acima indicadas referem-se, nos termos previstos na Política de Remunerações dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do ActivoBank em vigor, a:

- 60% do valor da remuneração variável atribuída em 2022, relativa ao exercício de 2021, que foi disponibilizada em 2022, repartido da seguinte forma: 50% paga em numerário e 50% em ações do BCP;
- os restantes 40% atribuídos serão disponibilizados de forma diferida, ao longo dos próximos cinco anos, com o pagamento, em cada ano futuro, repartido em 50% em numerário e 50% em ações do BCP.

Nos casos em que a remuneração variável atribuída seja inferior ao montante definido na Política acima mencionada, não haverá lugar a qualquer diferimento.

Adicionalmente, foram pagos neste exercício valores diferidos das remunerações variáveis atribuídas em 2019, 2020 e 2021, relativas aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, respetivamente.

Não existiram custos com pensões e outros encargos referentes a membros do Conselho de Administração.

Não foram concedidos créditos em 2022, sob qualquer forma, aos membros do Conselho de Administração.

ELEMENTOS-CHAVE DE GESTÃO (ECG)

As remunerações pagas e os encargos sociais suportados com os elementos-chave de gestão, por segmentos, são analisados como segue:

	2021				2022			
	Retalho	Funções de Controlo	Outros	Total	Retalho	Funções de Controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	123.322	153.628	293.565	570.515	171.394	157.726	353.015	682.135
Remunerações variáveis:	26.447	8.574	27.066	62.087	26.894	10.967	49.418	87.779
Remuneração variável anual	0	2.504	0	2.504	0	0	0	0
Distribuição de resultados	0	0	0	0	4.394	4.967	6.918	16.279
Incentivos às redes comerciais e prémios	26.447	6.070	27.066	59.583	22.500	6.000	43.000	71.500
Encargos sociais obrigatórios	38.620	40.251	83.282	162.153	50.271	41.270	104.046	195.587
Indemnizações	0	0	0	0	0	0	0	0
	188.389	202.453	403.913	794.755	248.559	209.963	506.979	965.501
N.º de beneficiários	3	2	6	11	3	2	6	11

Nota:

Os Elementos-chave de Gestão incluem apenas os Diretores que reportam diretamente à Administração.

Relativamente às funções de Gestão de Risco não existem remunerações a divulgar por essas funções serem asseguradas pela Direção de *Risk Office* do Banco Comercial Português, SA, tendo sido elaborado um protocolo para o efeito entre as partes.

MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Os honorários relativos a serviços prestados pelo **Revisor Oficial de Contas** foram os seguintes:

Honorários da Deloitte por serviços prestados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021

Auditoria		Serviços de garantia de fiabilidade		Consultoria fiscal		Outros Serviços		Total	
Euros	%	Euros	%	Euros	%	Euros	%	Euros	%
41.852	55,8%	30.343	40,5%	-	-	2.750	3,7%	74.945	100%

Aos membros do **Conselho Fiscal** foram pagas as seguintes remunerações pelo ActivoBank:

Nome	Cargo	Valores anuais
Cândido de Jesus Bernardino	Presidente do Conselho Fiscal	10.200€
Carlos Alexandre de Pádua Corte-Real Pereira	Membro do Conselho Fiscal ⁽¹⁾	5.700€
Isabel Maria Beja Gonçalves Novo	Membro do Conselho Fiscal	9.160€
João Adriano Azevedo Seixas Vale	Membro do Conselho Fiscal ⁽²⁾	1.500€
Total remunerações pagas		26.560€

⁽¹⁾ Em funções até 30-06-2022

⁽²⁾ Iniciou funções em 31-10-2022

8.

Informação sobre a política de remuneração e rendimentos auferidos pelos Colaboradores

No exercício de 2022, e de acordo com a política de remunerações fixadas para as sociedades controladas pelo BCP, a remuneração e outros benefícios dos **Colaboradores do Grupo** (inclui ECG) são fixadas em razão da sua experiência, senioridade e categoria profissional, independentemente das funções que, em cada momento, sejam chamados a desempenhar.

No exercício de 2022, foram realizadas 21 saídas: 11 por mobilidade para outras empresas do Grupo e 10 por rescisão de contrato. No mesmo ano, o ActivoBank recebeu 29 Colaboradores, 4 dos quais via mobilidade de outras empresas do Grupo e 25 por contratação externa.

No que respeita aos valores das remunerações e indemnizações pagas aos Colaboradores no decorrer do exercício de 2022, excluindo os órgãos sociais e estagiários, apresentaram a seguinte distribuição:

Número de Colaboradores que receberam durante o ano	Remunerações fixas pagas no ano	Remunerações variáveis pagas no ano*	Total de remunerações pagas no ano	Indemnizações pagas no ano
228	6.262.049	648.264	6.910.313	2.178

Foi ainda pago o valor de 612.081€ a 142 estagiários.

*Distribuição da remuneração variável:

Incentivos às Redes Comerciais	450.792
Remuneração variável anual	3.443
Distribuição de Resultados	88.568
Pagamento Extraordinário	94.500
Outras remunerações variáveis	10.961
Total	648.264

9.

Estrutura e práticas de governo societário (síntese)

A sociedade adotou a estrutura societária a seguir indicada:

- Mesa da Assembleia Geral
- Conselho de Administração
- Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas

No que respeita às práticas de governo societário, a **sociedade Banco ActivoBank, S.A.** segue as adotadas pelo Banco Comercial Português, S.A., sociedade que detém diretamente a totalidade do seu capital social, desde 19 de dezembro de 2017, estando as práticas regulatórias seguidas pelo Banco Comercial Português, S.A. no âmbito do Governo da Sociedade descritas no Relatório sobre o Governo da Sociedade daquele Banco, disponível para consulta no sítio www.millenniumbcp.pt, documento que foi elaborado em respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o Código das Sociedades Comerciais.

O **Conselho de Administração do ActivoBank** aprovou a aplicação das seguintes Políticas de *Compliance*, vigentes no Banco Comercial Português, S.A.:

- Política de aceitação de Clientes;
- Política de identificação e diligência de Clientes;
- Política de deveres de combate e prevenção ao Branqueamento de Capitais e de Financiamento de Terrorismo;
- Política de execução de ordens de Clientes.

No âmbito do Aviso nº3/2020, o Conselho de Administração, aprovou também as seguintes Políticas:

- Código de Conduta
- Política de Partes Relacionadas
- Política de comunicação de Irregularidades
- Política para a gestão e prevenção de conflitos de interesses

O Banco procede periodicamente à revisão das referidas políticas, em ordem à respetiva atualização em face da entrada em vigor de diversos normativos.

10.

Proposta de aplicação de resultados que o Conselho de Administração submete à Assembleia Geral

Tendo em consideração os resultados apurados no exercício de 2022, por um lado, e a perspetiva de crescimento da atividade do Banco, com conseqüente reflexo nos níveis de rácios de capital, por outro, propõe-se que o resultado líquido do exercício, no montante de 19 142 311,99€, tenha a seguinte aplicação:

- Reserva Legal: **1.914.231,21€**
- Resultados transitados: **17.228.080,78€**

11.

Prestação de serviços de mediação de seguros ou de resseguros

Nota relativa ao relato financeiro dos mediadores de seguros ou de resseguros prevista no artigo 4.º da norma Regulamentar n.º 15/2009-R, de 30 de dezembro, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

O ActivoBank está registado, com o número 419501226, na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), desde 21 de janeiro de 2019, na categoria de Agente de Seguros com autorização para os ramos vida e não vida. As políticas contabilísticas adotadas pelo Banco encontram-se devidamente identificadas na nota 1 às demonstrações financeiras.

Em 2022, o Banco recebeu, exclusivamente de empresas de seguros, e a título de comissões pela sua atividade de mediação de seguros, um total de 1.038.506€, de acordo com a seguinte distribuição:

	Ramo vida	Ramo não vida	Total	%
Ocidental, Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	480.492	-	480.492	46%
Ocidental, Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.	-	558.014	558.014	54%
Total	480.492	558.014	1.038,506	100%

Não são aplicáveis as disposições contratuais relativas a contas "Clientes", contas a receber e a pagar, contas a receber vencidas, garantias colaterais, transmissão de carteiras de seguros, contratos cessados com empresas de seguros e obrigações materiais.

12.

Referências finais

Ao concluir o Relatório da Atividade desenvolvida em 2022, o Conselho de Administração manifesta o seu reconhecimento pela **cooperação dispensada**, no âmbito das suas atribuições, às entidades e pessoas que mais contribuíram para a realização dos objetivos estabelecidos.

Às Autoridades Monetárias e Financeiras e órgão de supervisão, nomeadamente o **Banco de Portugal**, a **Comissão do Mercado de Valores Mobiliários** e à **Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões**, pela colaboração e apoio sempre manifestados.

Aos nossos Clientes, pela confiança que a sua preferência demonstra, dirigimos os nossos agradecimentos, comprometendo-nos a procurar continuamente dar melhores respostas para a satisfação das suas necessidades.

Ao Acionista, pelo seu apoio constante e pelo acompanhamento interessado na atividade da Sociedade.

Aos membros da mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, pela atitude participativa e construtiva que sempre manifestaram.

Aos Colaboradores, pelo empenho, motivação, disponibilidade e competência profissional que sempre demonstraram, confirmando a sua dedicação à Instituição, contribuindo para a consecução dos objetivos.

Lisboa, 27 de março de 2022

Miguel Maya Dias Pinheiro

Miguel de Campos Pereira de Bragança

António Luís Duarte Bandeira

Maria de los Angeles Sanchez Sanchez

Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara

José Guilherme Potier Raposo Pulido Valente

13.

Anexo

Informação sobre as ações e obrigações que cada membro dos Órgãos de Administração e Fiscalização, respetivo cônjuge e descendentes menores, detêm na sociedade ou em sociedade com as quais esta esteja em relação e domínio ou de grupo:

Conselho de Administração							Preço unitário em euros
Acionistas/obrigacionistas	Título	N.º títulos à data de		Natureza do negócio e quantidade de valores mobiliários negociados			
		31/12/2021	31/12/2022	Aquisições	Alienações	Data	
Membros dos Órgãos Sociais, dirigentes e membros próximos da família							
Membros dos Órgãos Sociais							
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	800.692	2.018,854	1.218,162		24/06/2022	0,18
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	210.905	1.725,908	962.486		24/06/2022	0,18
António Luís Duarte Bandeira	Ações BCP ⁽¹⁾	239.209	288.401	49.192		24/06/2022	0,18
Maria de los Angeles Sanchez Sanchez	Ações BCP	19.191	32.571	13.380		24/06/2022	0,18
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP	68.163	117.023	48.86		24/06/2022	0,018
	Obrigações	0	1	1		07/07/2022	191.533,80
José Guilherme Potier Raposo Pulido Valente	Ações BCP	208.437	280.081	71.644		24/06/2022	0,18
Membros próximos da família							
José Pedro Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	10.656	10.656				
Isabel Susana Rodrigues Marques Alves Geraldés Pires	Ações BCP	2.048	2.048				
Cristina Dias Pinheiro	Ações BCP	2.100	2.100				
Ana Margarida Rebelo A.M. Soares Bandeira	Ações BCP ⁽¹⁾	210.905	239.209	28.304		24/06/2022	0,18
António da Silva Bandeira	Ações BCP	20.000	20.000				

(1) Posição em contas solidárias do BCP, AB e CGD

Conselho Fiscal							
Acionistas/obligacionistas	Título	N.º títulos à data de		Natureza do negócio e quantidade de valores mobiliários negociados			Preço unitário em euros
		31/12/2021	31/12/2022	Aquisições	Alienações	Data	
Membros dos Órgãos Sociais, dirigentes e membros próximos da família							
Membros dos Órgãos Sociais							
Cândido de Jesus Bernardino	-	0	0				
Carlos Alexandre de Pádua Corte-Real Pereira ⁽²⁾	-	0	0				
Isabel Maria Beja Gonçalves Novo	-	0	0				
João Adriano Azevedo Seixas Vale ⁽³⁾	-	43.222	43.222				
João José Carvalho Pereira ⁽⁴⁾	Ações BCP	34.700	34.700				
Isabel Maria dos Santos Raposo ⁽⁵⁾	Ações BCP	4.272	4.272				

(2) Cessou funções por renúncia apresentada em 1 de maio de 2022, com efeitos a partir de 30 de junho de 2022

(3) Iniciou funções em 31 de outubro de 2022 (data de autorização do BdP/BCE para o exercício das respetivas funções)

(4) Falecido em 9 de março de 2022 - não sendo possível confirmar a respetiva posição acionista/obligacionista, mantém-se a informação do relatório de gestão do ano de 2021

(5) Iniciou funções em 31 de outubro de 2022 (data de autorização do BdP/BCE para o exercício das respetivas funções)

ActivoBank
simplifica

BANCO ACTIVOBANK, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Euros)

	Notas	2022	2021
Juros e proveitos equiparados	2	33.715.101	24.164.991
Juros e custos equiparados	2	(1.026.142)	(708.874)
MARGEM FINANCEIRA		32.688.959	23.456.117
Rendimentos de instrumentos de capital	3	146.585	103.269
Resultados de serviços e comissões	4	23.723.315	21.545.454
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	(736)	(1.037)
Ganhos / (perdas) cambiais	5	48.832	66.441
Resultados de contabilidade de cobertura	5	422.682	-
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	61.955	(164.786)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	(295.573)	-
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(1.201.629)	(1.336.284)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		55.594.390	43.669.174
Custos com o pessoal	7	9.127.728	8.357.276
Outros gastos administrativos	8	13.272.267	11.554.227
Amortizações do exercício	9	1.868.843	1.918.253
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		24.268.838	21.829.756
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		31.325.552	21.839.418
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(4.720.357)	(3.129.310)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	(249.921)	(234.763)
Imparidade de outros ativos	12	(12.411)	-
Outras provisões	13	(145.388)	(69.179)
RESULTADO OPERACIONAL		26.197.475	18.406.166
Resultados de alienação de outros ativos	14	-	(68)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		26.197.475	18.406.098
Impostos			
Correntes	24	(6.923.285)	(5.131.647)
Diferidos	24	(131.878)	261.300
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		19.142.312	13.535.751

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BANCO ACTIVOBANK, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Euros)

	Notas	2022	2021
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		19.142.312	13.535.751
Itens que poderão vir a ser reclassificados para a demonstração dos resultados			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos/(perdas) do exercício	32	(5.528.700)	(72.872)
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados		(295.573)	-
Impacto fiscal		1.534.113	19.195
		(4.290.160)	(53.677)
Itens que não irão ser reclassificados para a demonstração dos resultados			
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos/(perdas) do exercício	32	(123.614)	(314.504)
Ganhos/(perdas) atuariais do exercício	35	5.110.921	1.091.769
Impacto fiscal		(1.313.758)	90.378
		3.673.549	867.643
Outro rendimento integral do exercício depois de impostos		(616.611)	813.966
Total do rendimento integral do exercício		18.525.701	14.349.717

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BANCO ACTIVOBANK, S.A.
BALANÇOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Euros)

	Notas	2022	2021
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	15	750.253.863	240.100
Disponibilidades em outras instituições de crédito	16	186.555.046	188.328.022
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	17	-	1.200.034.444
Crédito a clientes	18	190.582.096	142.708.300
Títulos de dívida	19	1.087.227.084	716.048.412
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros não detidos para negociação			
obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	20	13.108	14.103
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	20	984.716.938	506.466.472
Derivados de cobertura	21	28.176.955	-
Outros ativos tangíveis	22	4.747.691	4.240.975
Ativos intangíveis	23	82.368	123.425
Ativos por impostos diferidos	24	490.713	384.556
Outros ativos	25	38.508.920	27.669.176
TOTAL DO ATIVO		3.271.354.782	2.786.257.985
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	26	26.890.000	1.045
Recursos de clientes e outros empréstimos	27	3.014.962.593	2.577.168.873
Provisões	28	584.278	453.979
Passivos por impostos correntes	24	6.234.502	4.727.023
Outros passivos	29	9.666.823	9.416.180
TOTAL DO PASSIVO		3.058.338.196	2.591.767.100
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	30	127.600.000	127.600.000
Reservas e resultados acumulados	31 e 32	66.274.274	53.355.134
Resultado líquido do exercício		19.142.312	13.535.751
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		213.016.586	194.490.885
		3.271.354.782	2.786.257.985

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BANCO ACTIVOBANK, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Euros)

	2022	2021
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	12.078.957	10.611.640
Comissões recebidas	25.980.913	22.998.325
Recebimentos por prestação de serviços	70.895	63.219
Pagamento de juros	(952.465)	(744.904)
Pagamento de comissões	(1.694.098)	(1.186.962)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	51.372	34.592
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores	(23.616.072)	(21.206.143)
Impostos sobre o rendimento (pagos)/recebidos	(5.396.001)	(814.340)
	<u>6.523.501</u>	<u>9.755.427</u>
Diminuição/(aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de/(adiantados a) instituições de crédito	1.200.000.000	(50.000.000)
Depósitos com instituições financeiras do Grupo	(5.141.100)	(4.938.800)
Fundos recebidos de clientes	(52.353.998)	(24.552.908)
Títulos negociáveis a curto prazo	419.319	(15.698)
Aumento/(diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito – a prazo	26.888.955	1.045
Débitos para com clientes – à vista	346.669.991	369.439.690
Débitos para com clientes – a prazo	91.382.807	145.336.841
	<u>1.614.389.475</u>	<u>445.025.597</u>
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Dividendos recebidos	146.585	103.269
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	23.948.910	14.540.586
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(2.125.000.000)	(500.550.000)
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	500.000.000	-
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	710.000.000	800.000
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(213.414)	(213.584)
Venda de de ativos tangíveis e intangíveis	-	31.729
Diminuição/(aumento) em outras contas do ativo	24.085.832	(3.967.257)
	<u>(867.032.087)</u>	<u>(489.255.257)</u>
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Aumento de capital	-	26.600.000
Aumento/(diminuição) em outras contas de passivo	883.399	(599.660)
	<u>883.399</u>	<u>26.000.340</u>
Varição líquida em caixa e seus equivalentes	<u>748.240.787</u>	<u>(18.229.320)</u>
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	<u>188.568.122</u>	<u>206.797.442</u>
Caixa (nota 15)	170.530	240.100
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 15)	750.083.333	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 16)	186.555.046	188.328.022
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO EXERCÍCIO	<u>936.808.909</u>	<u>188.568.122</u>

(*) Nos exercícios de 2022 e de 2021, esta rubrica não inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(**) No exercício de 2022, esta rubrica inclui o montante de Euros 1.023.160 (31 de dezembro de 2021: Euros 1.031.469) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BANCO ACTIVOBANK, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Euros)

	Total dos capitais próprios	Capital	Reservas legais e estatutárias e outras reservas	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido do exercício
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	153.541.168	101.000.000	5.554.517	35.026.039	11.960.612
Resultado líquido do exercício	13.535.751	-	-	-	13.535.751
Outro rendimento integral	813.966	-	-	813.966	-
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	14.349.717	-	-	813.966	13.535.751
Aumento de capital (nota 30)	26.600.000	26.600.000	-	-	-
Aplicação de resultados:					
Reserva legal	-	-	1.196.061	-	(1.196.061)
Transferência para resultados transitados	-	-	-	10.764.551	(10.764.551)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	194.490.885	127.600.000	6.750.578	46.604.556	13.535.751
Resultado líquido do exercício	19.142.312	-	-	-	19.142.312
Outro rendimento integral	(616.611)	-	-	(616.611)	-
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	18.525.701	-	-	(616.611)	19.142.312
Aplicação de resultados:					
Reserva legal	-	-	1.353.575	-	(1.353.575)
Transferência para resultados transitados	-	-	-	12.182.176	(12.182.176)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	213.016.586	127.600.000	8.104.153	58.170.121	19.142.312

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco ActivoBank, S.A. (ActivoBank ou Banco), anteriormente designado por Banco Mello de Investimentos, S.A., foi constituído com a designação inicial de Sociedade Financeira Portuguesa – Banco de Investimento, S.A., em 27 de setembro de 1969 com o estatuto jurídico de sociedade anónima, tendo sido transformado em empresa pública em 14 de março de 1975, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 132-A/75. De acordo com o Decreto-Lei n.º 282-A/90, publicado em 14 de setembro, o Banco foi transformado em sociedade anónima de capitais maioritariamente públicos, sendo privatizado em sessão especial de Bolsa em 6 de maio de 1991.

Em janeiro de 2000, o Banco Comercial Português, S.A. (BCP) e o Grupo José de Mello estabeleceram um acordo de integração dos respetivos grupos financeiros. Na sequência do referido acordo, o Banco passou a integrar o Grupo BCP, tendo sido iniciada uma fase de reestruturação e integração da sua atividade no referido Grupo.

Em 20 de abril de 2001 foi alterada a denominação social para Banco ActivoBank (Portugal), S.A. Durante o exercício de 2001, procedeu-se à cisão-fusão por destaque de parte do património do Banco ActivoBank (Portugal), S.A. no BCP Investimento – Banco Comercial Português de Investimento, S.A., tendo a escritura pública sido realizada em 17 de dezembro de 2001. O património destacado correspondia a ativos e passivos associados à atividade da banca de investimento que eram originários do Banco Mello Investimentos, S.A.

Em 1 de fevereiro de 2010 foi alterada a denominação social para Banco ActivoBank, S.A.

O Banco tem por objeto principal a realização de operações financeiras e a prestação de todos os serviços permitidos aos bancos de acordo com a legislação em vigor.

As demonstrações financeiras agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021. As demonstrações financeiras do ActivoBank são consolidadas nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Banco Comercial Português, *ultimate parent company* do Banco.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras do Banco são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2016, inclusive. As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 27 de março de 2023, sendo apresentadas em Euros.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras do Banco para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com as IFRS aprovadas pela UE e em vigor nessa data.

A1. Comparabilidade da informação

O Banco adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2022. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.Q.

B. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

Esta política, incluindo o modelo de imparidade, são aplicados de acordo com uma metodologia transversal definida pelo BCP. Deste modo, todos os aspetos abaixo apresentados são apurados com base no universo conjunto de exposições do BCP e ActivoBank.

B1. Ativos financeiros

B1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Banco para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Banco procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos, ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI – Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* – “*non-recourse asset*”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

B1.1. 1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

B1.1. 2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Banco pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

B1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Banco pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Banco classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação, exceto a periodificação dos juros dos derivados de negociação que são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados”. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica “Ativos financeiros detidos para negociação”, sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica “Passivos financeiros detidos para negociação”.

B1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

B1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

i) O Banco desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
- transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).

ii) O Banco transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:

- transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
- reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).

iii) Quando o Banco retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o “ativo original”), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os “destinatários finais”), o Banco trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:

- o Banco não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
- o Banco está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
- o Banco tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

iv) Quando o Banco transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:

- se o Banco transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
- se o Banco retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
- se o Banco não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:

- a) se o Banco não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
- b) se o Banco reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Banco, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.

vi) A questão de saber se o Banco reteve ou não o controlo (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito – POCI), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Banco considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- Originação de uma nova exposição por consolidação da dívida, sem que nenhum dos instrumentos desconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- Dupla prorrogação do prazo de vencimento residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo de vencimento residual no momento da modificação;
- Aumento do montante da exposição de crédito direto em mais de 10% face ao valor nominal (refere-se ao último montante aprovado na operação sujeita a modificação);
- Alteração das características qualitativas, nomeadamente:
 - i) Alteração da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a moeda antiga e a nova esteja fixada ou gerida dentro de limites estritos por lei ou autoridades monetárias competentes;
 - ii) Supressão ou adição de uma característica substancial de conversão de capital para um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido ao longo do seu prazo;
 - iii) Transferência do risco de crédito do instrumento para outro devedor, ou uma mudança significativa na estrutura dos devedores dentro do instrumento.
 - iv) Supressão ou adição ao instrumento de dívida de características do tipo “Pay If You can” ou dependentes do desempenho financeiro do instrumento de dívida.

No caso de uma reestruturação devido a dificuldades financeiras do devedor, apenas os critérios definidos nos itens ii, iii e iv do parágrafo acima devem ser verificados (os outros critérios enumerados neste parágrafo não são relevantes em tais situações).

Crédito abatido ao ativo (write-off)

O Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

B1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desconhecimento (nota B1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflete as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflete perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é registado ao justo valor e é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

B1.5. Perdas por imparidade

B1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Banco reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

B1.5.1. 1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

B1.5.1. 2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

B1.5.1. 3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

B1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

← Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial →			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas "lifetime"	

O Banco determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três stages seguidamente referidos:

- Stage 1: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de *default*, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- Stage 2: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota B1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota B1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas "lifetime");
- Stage 3: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas "lifetime".

B1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

B1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São marcados em *default* e, conseqüentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:
 - i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
 - ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em *default* (ou GR15).

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em *default* (GR15) de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Índícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv) Crédito com sinais de imparidade (ou stage 3 da IFRS 9);
- v) Insolvência ou processo equivalente;
- vi) Contencioso;
- vii) Garantes de operações em incumprimento;
- viii) Vendas de crédito com perda;
- ix) Fraudes de crédito;
- x) Estatuto de crédito não remunerado;
- xi) Quebra de *covenants* de um contrato de crédito;
- xii) Contágio de *default* em grupo económico;
- xiii) *Cross default* no Grupo BCP.

B1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em stage 2
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
- de acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
- sejam veículos especiais de investimento (SPV).

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:

- para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
- para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.

5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no rating do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.

7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.

8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspectivas futuras (*forward-looking*), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.

9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:

- para estratégias de *“Going Concern”* (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
- para estratégias de *“Gone Concern”* (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.

10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.

11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoativos deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.

12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários going e gone concern deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.

13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:

- recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
- recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
- recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
- recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
- recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.

14. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.

15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma *Probability of Default* (PD) 12 meses equivalente à do grau de risco 12 da Master Scale.

16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

B1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Banco encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados *“low default”*: Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- Segmentos não *“low default”*: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas – Retalho (*“SME Retail”*); e Outros.

O Banco efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Banco espera recuperar.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“*Probability of Default*” – PD);
- Perda dado o Incumprimento (“*Loss Given Default*” – LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (“*Exposure at Default*” – EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD’s são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD’s associadas a cada exposição.

O Banco recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Banco adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em stage 2, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Banco aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward-looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD *point-in-time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos para um conjunto de variáveis macroeconómicas, tendo por base três cenários (Cenário Central, *Upside* e *Downside*) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco. Estes cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, têm em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Em dezembro de 2022, o Banco procedeu a uma atualização dos cenários macroeconómicos e ao correspondente ajustamento dos parâmetros considerados no modelo de imparidade coletiva, sem impactos significativos no valor da imparidade resultante do referido modelo.

B2. Passivos financeiros

B2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

B2.1.1. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota B1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de “Provisões”.

B2.1.2. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva.

B2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

B2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Banco procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

B3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de “Juros e proveitos similares” ou “Juros e custos similares” (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

B4. Contabilidade de cobertura

O Banco designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Banco. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

B4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizadas por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

B4.2. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Banco executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

C. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Banco são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Banco e os dividendos são pagos pelo Banco numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

D. Locações (IFRS 16)

Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Banco reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*) acrescida de um *spread* de risco do Banco Comercial Português, S.A., aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Banco reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Banco não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Banco futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Banco, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:
 - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço:
 - (i) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (ii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações individuais dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, parágrafo 62, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente.

Impacto da pandemia causada pelo vírus Covid-19

Em 12 outubro de 2020, a União Europeia publicou uma emenda à IFRS 16, associada às concessões nas rendas relacionadas com a Covid-19. Esta emenda permite que os locatários, como expediente prático, tenham a possibilidade de optar por não considerar uma concessão na renda que ocorra por consequência direta da pandemia Covid-19 como uma modificação da locação. Um locatário que recorra a esta opção deverá contabilizar qualquer concessão que ocorra ao nível das rendas da mesma forma que o faria em aplicação da IFRS 16 – Locações, se essa alteração não constituísse uma modificação da locação. Esta emenda não afeta os locadores.

E. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

De acordo com a IFRS 15, o Banco reconhece a receita associada a serviços e comissões quando (ou à medida que) seja satisfeita uma obrigação de desempenho (*“performance obligation”*) ao transferir um serviço, tendo por base o preço de transação associado a essa obrigação de desempenho. Neste âmbito, o Banco procede às seguintes etapas para o reconhecimento da receita associada a serviços e comissões:

- Reconhecimento (satisfação da obrigação de desempenho): (i) identificação do contrato associado ao serviço prestado e se o mesmo deve estar a ser abrangido pela IFRS 15; (ii) identificação das obrigações de desempenho associadas a cada contrato; (iii) definição do critério para que as obrigações de desempenho sejam satisfeitas, tendo também em consideração os termos contratuais estabelecidos com a contraparte. De acordo com esta definição, um serviço é transferido quando o cliente obtém os benefícios e o controlo associados ao serviço prestado. Neste âmbito, o Banco ainda procede à identificação se as obrigações de desempenho são satisfeitas ao longo do tempo (*“over time”*) ou num momento exato (*“point in time”*), sendo a receita reconhecida em conformidade.

- Mensuração (preço a reconhecer associado a cada obrigação de desempenho): (i) determinar o preço de transação associado ao serviço prestado, considerando os termos contratuais estabelecidos com a contraparte e as suas práticas comerciais habituais. O preço da transação é o montante da contraprestação (*“amount of consideration”*) à qual o Banco espera ter direito em troca da transferência de serviços prometidos ao cliente, excluindo valores cobrados em nome de terceiros. O Banco inclui no preço da transação parte ou todo o montante estimado da contraprestação variável associada a uma obrigação de desempenho, apenas na medida em que seja altamente provável que uma reversão significativa no valor da receita acumulada reconhecida não venha a ocorrer quando a incerteza associada a essa contraprestação variável for posteriormente resolvida; e (ii) alocar o preço de transação a cada um das obrigações de desempenho identificadas no âmbito do contrato estabelecido com o cliente.

De salientar que quando os serviços ou comissões são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira (Nota B3).

F. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

G. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

H. Outros ativos tangíveis

Os “Outros ativos tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

I. Ativos intangíveis

11. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Banco não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

12. Software

O Banco regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 6 anos. O Banco não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

J. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a “Caixa”, as “Disponibilidades em Bancos Centrais” e as “Disponibilidades em outras instituições de crédito”.

K. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Banco tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Banco pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Banco, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

L. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

M. Benefícios a empregados

M1. Plano de benefícios definidos

O Banco tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência por sua morte, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos colaboradores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes colaboradores têm como regime base de reforma o RGSS, não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Banco, no âmbito da sua gestão de recursos humanos, já tinha adotado como regra a inscrição dos novos colaboradores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os colaboradores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os colaboradores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos colaboradores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Banco tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições de rentabilidade em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Banco admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Banco, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Banco, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Banco procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e quatro sindicatos das duas federações dos sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, conseqüentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes quatros sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substitui o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Banco como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Banco com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Banco relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Banco multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Banco reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, incluindo o Banco, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

M2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento

Em 2022, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas aos anos de 2021 e 2022, tendo sido acordado em 20 de junho e 1 de julho com todos os Sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, a atualização das Tabelas Salariais e das Contribuições do Banco para os SAMS em 2021 em 0,50%, e o aumento de 0,50% de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras. As atualizações acordadas tiveram efeitos a 1 de janeiro de 2021, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que foram atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente à revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2022, foi acordado em 20 de junho com os Sindicatos Mais Sindicato do Sector Financeiro, o SBC – Sindicato Bancários do Centro e o SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal, a atualização das Tabelas Salariais em 1,10% até ao nível 13 inclusive, e 0,70% para o nível 14 e seguintes. Para as Contribuições do Banco para os SAMS e as outras cláusulas de expressão pecuniária foi acordado um aumento de 1,10%, tendo sido acordado um aumento de 7,14% para o Subsídio de Almoço, cujo valor diário passou para Euros 10,50. As atualizações acordadas tiveram efeitos a 1 de janeiro de 2022, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que foram atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos sindicatos SNQTB – Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários e SIB – Sindicato Independente da Banca, não foi ainda obtido um acordo à proposta apresentada pelo Grupo em 22 de junho, cujo teor corresponde ao acordado com os restantes sindicatos, pelo que as negociações ainda decorrem.

M3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Banco são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de dezembro de 2022, o Banco tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Banco anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

M4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Na política de remunerações para os colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos, que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete ao Conselho de Administração, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

M5. Planos de remuneração com ações

À data de 31 de dezembro de 2022, não se encontra em vigor nenhum plano de remuneração com ações.

N. Impostos sobre lucros

O Banco está sujeito ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Banco procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável, ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 – Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português, S.A. optou pelo Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC para um grupo de sociedades, no qual se inclui o Banco ActivoBank, S.A. Nos exercícios de 2022 e de 2021 foi mantida a aplicação do RETGS. O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram. O imposto sobre o rendimento é apurado e registado, a nível individual, em cada uma das sociedades que integram o RETGS, incluindo o Banco ActivoBank, S.A., como se não fosse aplicável o regime. O efeito da compensação entre lucros tributáveis e prejuízos fiscais é refletido na sociedade que apura prejuízos fiscais.

O. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

O1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da empresa, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

O2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

O3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Banco regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Banco; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

P. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco ActivoBank é uma entidade autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, o Banco efetua a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebe comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos".

Q. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras, considerando o contexto de incerteza que resulta do impacto do contexto económico atual. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Banco e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Q1. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. As regras em vigor até 2018 poderiam continuar a ser aplicadas até ao final do exercício de 2023, salvo se fosse exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

No apuramento do lucro tributável do exercício de 2021 foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018. Em 2022, foi exercida a opção pela aplicação do novo regime, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis, mantendo-se as regras em vigor até 2018 para o saldo das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro de 2021.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

Q2. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas internacionalmente reconhecidas.

Q3. Instrumentos financeiros – IFRS 9

Q3.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Banco determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Banco monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desreconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Banco do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, conseqüentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Q3.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em stages 2 e 3. Um ativo é classificado em stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Banco tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos *guidelines* dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto de incerteza associado à atual crise geopolítica, à rutura nas cadeias de distribuição, ao aumento dos custos energéticos e às pressões inflacionistas, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*).

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para stage 2 e stage 3, sendo o maior impacto no segmento de particulares.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Banco monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Banco utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras. O Banco assume, para exposições a entidades do Grupo, uma probabilidade de incumprimento nula.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

R. Eventos subsequentes

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2. Margem Financeira

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2022	2021
Juros e proveitos equiparados		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	125.000	-
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	1.200.556	1.367.333
Créditos a clientes	11.137.571	8.608.431
Títulos de dívida	19.118.059	14.411.038
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	1.985.864	(221.811)
Juros de outros ativos	148.051	-
	33.715.101	24.164.991
Juros e custos equiparados		
Juros de depósitos e outros recursos	(588.190)	(708.874)
Juros de derivados de cobertura	(437.952)	-
	(1.026.142)	(708.874)
	32.688.959	23.456.117

A rubrica Juros e proveitos equiparados - Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito tem registados juros de Euros 125.000 (2021: Euros 0), associados a depósitos overnight junto do Banco de Portugal.

A rubrica "Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Aplicações em instituições de crédito" regista os juros recebidos de aplicações do Banco junto do Banco Comercial Português, S.A. (BCP), contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B3.

A rubrica "Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes" incorpora o montante de Euros 72.598 (31 de dezembro de 2021: Euros 71.805), conforme nota 18, relativo ao ajustamento nos juros de clientes classificados em stage 3, no âmbito da aplicação da IFRS 9.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2022	2021
SIBS, S.G.P.S., S.A.	95.000	39.979
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	51.585	63.290
	146.585	103.269

Esta rubrica corresponde a dividendos recebidos durante os exercícios de 2022 e 2021.

4. Resultados de serviços e comissões

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2022	2021
Serviços e comissões recebidas		
Por garantias prestadas	1.545.979	1.550.084
Por compromissos perante terceiros	125	200
Por serviços bancários prestados	11.480.098	7.724.151
Operações sobre títulos	1.205.953	1.239.710
Gestão e manutenção de contas	119.564	22.923
Outras comissões	10.659.113	12.121.681
	25.010.832	22.658.749
Serviços e comissões pagas		
Por garantias recebidas	(401)	(274)
Por serviços bancários prestados por terceiros	(1.283.903)	(1.078.023)
Outras comissões	(3.213)	(34.998)
	(1.287.517)	(1.113.295)
	23.723.315	21.545.454

A rubrica "Serviços e comissões recebidas - Por serviços bancários prestados" inclui as comissões cobradas pelo Banco no âmbito dos Contratos de Distribuição celebrados com diversas sociedades gestoras de ativos financeiros. Estes contratos preveem o pagamento de comissões de gestão, de subscrição e resgate, de acordo com as condições específicas acordadas com cada entidade. Em 31 de dezembro de 2022, esta rubrica inclui o montante de Euros 1.228.322 (31 de dezembro de 2021: Euros 1.233.930) relativo a comissões de gestão.

A rubrica "Serviços e comissões recebidas - Por serviços bancários prestados" inclui o montante de Euros 1.038.506 (31 de dezembro de 2021: Euros 757.786), relativo a comissões de mediação de seguros.

A rubrica "Serviços e comissões recebidas - Outras comissões" inclui o montante de Euros 10.616.233 (31 de dezembro de 2021: Euros 12.084.025), relativo a comissões de rede cobradas ao Banco Comercial Português, S.A. por intermediação de operações de crédito à habitação.

5. Resultados em operações financeiras

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2022	2021
Ganhos / (perdas) cambiais		
Lucros	48.832	66.441
Prejuízos	-	-
	48.832	66.441
Resultados de contabilidade de cobertura	422.682	-
Lucros		
Derivados de cobertura	14.447.037	-
Elementos cobertos	-	-
	14.447.037	-
Prejuízos		
Derivados de cobertura	(1.783.864)	-
Elementos cobertos	(12.240.491)	-
	(14.024.355)	-
	422.682	-
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	61.955	(164.786)
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	(736)	(1.037)
	532.733	(99.382)

A análise das rubricas Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e Resultados em ativos financeiros disponíveis para venda, é apresentada conforme segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	-	-
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(295.573)	-
	(295.573)	-

6. Outros proveitos/(custos) de exploração

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2022	2021
Proveitos		
Prestação de serviços	15.537	17.991
Venda de cheques e outros	50.003	42.939
Outros proveitos de exploração	586	6.379
	66.126	67.309
Custos		
Impostos	(486.422)	(343.691)
Donativos e quotizações	(69.380)	(52.880)
Contribuição sobre o Setor Bancário	(298.032)	(268.430)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(128.062)	(117.946)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(50.000)	(50.000)
Outros custos de exploração	(235.858)	(570.646)
	(1.267.755)	(1.403.593)
	(1.201.629)	(1.336.284)

A rubrica "Contribuição sobre o Setor Bancário" é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço, deduzido dos fundos próprios de base (*Tier 1*) e dos fundos próprios complementares (*Tier 2*), e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósito; e, (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica "Contribuição para o Fundo de Resolução" corresponde a contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do Artigo 10.º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica "Contribuição para o Fundo Único de Resolução" corresponde a contribuição anual *ex ante* efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) n.º 806/2014 (o "Regulamento do Fundo"). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições *ex ante* efetuadas anualmente, a nível individual, por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual, bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições *ex ante*, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos, e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, assim como um fator de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição.

Com base no Artigo 67.º (4) do Regulamento do Fundo e no Acordo Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições *ex ante* são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

A rubrica "Outros custos de exploração" inclui, no exercício de 2022, o montante de Euros 37.301 (31 de dezembro de 2021: Euros 4.647) relativo às contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos. Esta rubrica inclui, ainda, o montante de Euros 443.999 (31 de dezembro de 2021: Euros 444.171) relativo a custos com bolsas de estudo e estágios.

7. Custos com o pessoal

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2022	2021
Remunerações	7.234.741	6.578.250
Encargos sociais obrigatórios		
Fundo de Pensões e outros benefícios (nota 35)		
Custo normal	(187.691)	(186.255)
Custo/(proveito) dos juros	(89.872)	12.976
Alterações Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	-	(47.769)
	(277.563)	(221.048)
Outros encargos sociais obrigatórios	2.009.733	1.784.532
	1.732.170	1.563.484
Encargos sociais facultativos	157.744	135.463
Outros custos	3.073	80.079
	9.127.728	8.357.276

O efetivo médio de trabalhadores ao serviço do Banco, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2022	2021
Direcção	19	17
Enquadramento	29	31
Específicas/Técnicas	97	85
Outras funções	55	53
	200	186

Remunerações

Em cumprimento do disposto no Artigo 47.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, divulga-se informação quantitativa referente à remuneração paga a diferentes categorias de membros de órgãos sociais e categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do Artigo 115.ºC do RGICS, bem como a informação prevista nas alíneas g) a i) do artigo 450.º do Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A. Conselho de Administração do ActivoBank

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração do ActivoBank, S.A. são analisados como segue:

	(Euros)	
	Conselho de Administração	
	2022	2021
Remunerações fixas	298.396	295.774
Remunerações variáveis:		
Pecuniária	27.659	7.526
Ações	15.572	5.096
Diferida	8.194	6.076
Benefícios pós-emprego	(32.995)	(25.237)
Outros encargos sociais obrigatórios	74.115	73.290
	390.941	362.525
N.º de beneficiários	2	2

Tendo presente que a remuneração dos membros do Conselho de Administração em regime de exclusividade tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções é deduzido ao valor da remuneração fixa anual paga pelo Banco, assegurando que o valor efetivamente pago corresponde ao montante aprovado pelo Conselho de Remunerações e previdência.

Em 2022, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2021, nos termos descritos na Política contabilística 1.M4.

Neste exercício de 2022 foram pagas remunerações variáveis diferidas ao Conselho de Administração dos anos 2020 e 2019 em numerário de Euros: 1.990 e ações do ano de 2020, 2019 e 2018 correspondendo a Euros: 6.204.

Neste exercício de 2022 foi atribuída remuneração variável diferida ao longo de um período de 5 anos do valor de Euros 5.400 e 36.290 ações.

No ano de 2021 foi atribuída remuneração variável diferida ao longo de um período de 5 anos do valor de Euros 7.379.

Durante os exercícios de 2022 e de 2021, não foram pagas indemnizações por cessação de funções a membros do Conselho de Administração.

B. Colaboradores titulares de funções essenciais (Key Function Holders - KFH)

No exercício de 2022, as remunerações pagas e encargos sociais suportados com KFH do ActivoBank, por segmentos, são analisados como segue:

(Euros)

	2022			
	Retalho	Funções controle	Outros	Total
Remunerações fixas	171.394	157.726	353.015	682.135
Remunerações variáveis:				
Pecuniária	26.894	10.967	49.918	87.779
Benefícios pós-emprego	(17.045)	(20.337)	(14.316)	(51.698)
Outros encargos sociais obrigatórios	50.271	41.270	104.046	195.587
	231.514	189.626	492.663	913.803
N.º de beneficiários	3	2	6	11

Nos termos descritos nas Políticas Contabilísticas 1.M4, no exercício de 2022 foi atribuída aos KFH remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2021.

No exercício de 2021, as remunerações pagas e encargos sociais suportados com KFH do ActivoBank, por segmentos, são analisados como segue:

(Euros)

	2021			
	Retalho	Funções controle	Outros	Total
Remunerações fixas	123.322	153.628	293.565	570.515
Remunerações variáveis:				
Pecuniária	26.447	8.574	27.066	62.087
Benefícios pós-emprego	(11.791)	(13.010)	(6.921)	(31.722)
Outros encargos sociais obrigatórios	38.620	40.251	83.282	162.153
	176.598	189.443	396.992	763.033
N.º de beneficiários	3	2	6	11

Nos termos descritos nas Políticas Contabilísticas 1.M4, no exercício de 2021 foi atribuída aos KFH remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2020.

De acordo com o regulamento (EU) 11º 575/2013, Artigo 450º ponto 1.i), no ano 2022 e 2021 não temos colaboradores titulares de funções essenciais (KFH) com remunerações superiores a 1 milhão.

8. Outros gastos administrativos

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2022	2021
Água, energia e combustíveis	179.266	116.676
Material de consumo corrente	37.022	22.295
Rendas e alugueres	19.635	273
Comunicações	31.252	25.862
Deslocações, estadas e representações	25.084	12.594
Publicidade	2.832.829	2.429.772
Conservação e reparação	72.407	39.924
Estudos e consultas	202.419	143.709
Informática	425.322	391.203
Outsourcing e trabalho independente	8.335.473	7.207.133
Outros serviços especializados	744.555	815.308
Formação de pessoal	5.386	6.420
Seguros	16.554	24.995
Contencioso	130.271	85.150
Transportes	2.704	882
Outros fornecimentos e serviços	212.088	232.031
	13.272.267	11.554.227

A rubrica "Rendas e alugueres" não inclui, nos exercícios de 2022 e de 2021, montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1.D.

A rubrica "Outros serviços especializados" inclui os honorários (excluindo IVA) relativos a serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas do Banco no âmbito das suas funções de revisão legal de contas, bem como outros serviços, tendo em conta a data de início em 2 de maio de 2016, conforme segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Serviços de auditoria		
Serviços de revisão legal	41.852	40.000
Outros serviços de garantia de fiabilidade	30.343	29.850
Outros serviços	2.750	29.750
	74.945	99.600

9. Amortizações do exercício

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2022	2021
Ativos intangíveis (nota 23)		
<i>Software</i>	48.504	100.136
Outros ativos tangíveis (nota 22)		
Imóveis	119.451	211.741
Equipamento		
Mobiliário	9.259	9.664
Máquinas	30.395	30.497
Equipamento informático	105.013	190.870
Instalações interiores	1.750	1.389
Viaturas	33.620	34.143
Equipamento de segurança	1.887	1.996
Direito de uso	1.518.964	1.337.817
	1.820.339	1.818.117
	1.868.843	1.918.253

10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2022	2021
Crédito concedido a clientes (nota 18)		
Dotação do exercício	4.070.744	3.163.902
Recuperações de crédito e de juros	(51.373)	(34.592)
	4.019.371	3.129.310
Títulos de dívida (nota 19)		
Dotação do exercício	700.986	-
	700.986	-
	4.720.357	3.129.310

11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2022	2021
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Dotação do período	484.482	234.851
Reversão do período	(234.561)	(88)
	249.921	234.763

12. Imparidade de outros ativos

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2022	2021
Imparidade de outros ativos (nota 25)		
Dotação do exercício	12.411	-
	12.411	-

13. Outras provisões

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2022	2021
Provisões para garantias e outros compromissos		
Dotação do exercício (nota 28)	145.388	69.179
	145.388	69.179

14. Resultados de alienação de outros ativos

Os "Resultados de alienação de outros ativos" referem-se a mais e menos valias decorrentes da venda de imóveis afetos à exploração.

15. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Caixa	170.530	240.100
Bancos centrais	750.083.333	-
	750.253.863	240.100

Em 31 de dezembro de 2022 a rubrica "Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais - Bancos centrais" registou um depósito *overnight* no montante de Euros 750.000.000 junto do Banco de Portugal e os correspondentes juros corridos de Euros 83.333.

Relativamente ao regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do banco central ao invés da taxa de depósito.

Em junho de 2008, o Banco de Portugal, através da sua carta DMR/2008/003728, autorizou o Banco Comercial Português, S.A. a constituir reservas mínimas de caixa para o Banco ActivoBank, S.A. Assim, conforme referido na nota 25, as reservas mínimas de caixa foram constituídas de forma indireta pelo Banco Comercial Português, S.A.

16. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Em instituições de crédito no país	186.550.295	188.327.814
Valores a cobrar	4.751	208
	186.555.046	188.328.022

A rubrica "Disponibilidades em outras instituições de crédito - Em instituições de crédito no país" regista essencialmente o saldo de contas de depósitos à ordem do Banco junto do Banco Comercial Português, S.A.

17. Aplicações em instituições de crédito

A análise desta rubrica pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Euros)	
	2022	2021
Até 3 meses	-	1.200.034.444
	-	1.200.034.444

Referia-se, em 31 de dezembro de 2021, integralmente a aplicações do Banco junto do Banco Comercial Português, S.A. (nota 34).

18. Crédito a clientes

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Crédito com garantias reais	780.938	1.014.677
Crédito com outras garantias	18.346.508	19.447.204
Crédito sem garantias	171.760.840	121.949.555
Crédito sobre o estrangeiro	1.951.426	1.424.827
	192.839.712	143.836.263
Crédito vencido - menos de 90 dias	88.476	123.101
Crédito vencido - mais de 90 dias	1.795.383	3.065.908
	194.723.571	147.025.272
Imparidade para riscos de crédito	(4.141.475)	(4.316.972)
	190.582.096	142.708.300

Em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, o crédito a clientes refere-se essencialmente a crédito a particulares.

As rubricas "Crédito com garantias reais" e "Crédito com outras garantias" seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- "Crédito com garantias reais": Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- "Crédito com outras garantias": Garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades e avals pessoais.

A análise do crédito a clientes por tipo de operação é a seguinte:

	(Euros)	
	2022	2021
Crédito em conta corrente	1.460.391	2.139.760
Descobertos em depósitos à ordem	622.411	732.898
Empréstimos	190.756.910	140.963.605
	192.839.712	143.836.263
Crédito vencido - menos de 90 dias	88.476	123.101
Crédito vencido - mais de 90 dias	1.795.383	3.065.908
	194.723.571	147.025.272
Imparidade para riscos de crédito	(4.141.475)	(4.316.972)
	190.582.096	142.708.300

A análise do crédito a clientes por prazos de maturidade, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, é a seguinte:

	(Euros)	
	2022	2021
Até 3 meses	37.558.625	24.192.407
3 meses a 1 ano	3.054.844	2.099.332
1 a 5 anos	87.496.121	70.764.024
Mais de 5 anos	64.730.122	46.780.500
Crédito vencido	1.883.859	3.189.009
	194.723.571	147.025.272

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Saldo em 1 de janeiro	4.316.972	2.830.748
Dotação do exercício em margem financeira (nota 2)	72.598	71.805
Transferências	15.584	(121.956)
Dotação do exercício (nota 10)	4.070.744	3.163.902
Utilização de imparidade		
Crédito abatido ao ativo (Write-offs)	(2.261.510)	(1.195.508)
Cessões de crédito	(2.072.912)	(432.019)
Saldo em 31 de dezembro	4.141.475	4.316.972

Se o valor de uma perda de imparidade decresce num período subsequente à sua contabilização e essa diminuição pode ser relacionada objetivamente com um evento que tenha ocorrido após o reconhecimento dessa perda, a redução de imparidade é registada por contrapartida de resultados.

A anulação contabilística dos créditos é efetuada quando não existem perspetivas fiáveis de recuperação dos créditos e, para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos. A referida anulação é realizada pela utilização de perdas por imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

A carteira de crédito detalhada por stage segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Crédito total	194.723.571	147.025.272
Stage 1		
Valor bruto	165.642.214	122.434.858
Imparidade	(523.333)	(246.889)
	165.118.881	122.187.969
Stage 2		
Valor bruto	22.699.933	16.067.119
Imparidade	(1.367.506)	(551.574)
	21.332.427	15.515.545
Stage 3		
Valor bruto	6.381.424	8.523.295
Imparidade	(2.250.636)	(3.518.509)
	4.130.788	5.004.786
	190.582.096	142.708.300

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por stage conforme definido na IFRS 9, considerando o seu justo valor, é apresentada como segue:

(Euros)

	2022	2021
Stage 1		
Títulos e outros ativos financeiros	795.971	1.104.001
Imóveis residenciais	2.581	147
Outros imóveis	13.242	13.347
Outras garantias	12.238.194	10.724.691
	13.049.988	11.842.186
Stage 2		
Títulos e outros ativos financeiros	102.219	22.460
Outros imóveis	42.938	39.640
Outras garantias	1.274.605	1.303.584
	1.419.762	1.365.684
Stage 3		
Imóveis residenciais	31.987	-
Outras garantias	293.478	362.988
	325.465	362.988
	14.795.215	13.570.858

A rubrica "Outras garantias" refere-se a garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno 7 ou melhor, assim como a avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno 7 ou melhor.

A desagregação dos créditos reestruturados, por setor de atividade, é a seguinte:

(Euros)

	2022			2021		
	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade	Crédito líquido
Alimentação, bebidas e tabaco	-	-	-	496	-	496
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	7.140	(121)	7.019	9.403	(223)	9.180
Comércio a retalho	21.849	(11.380)	10.469	54.453	(28.162)	26.291
Comércio por grosso	9.795	(3.022)	6.773	10.789	(166)	10.623
Restaurantes e hotéis	13.412	(5.322)	8.090	44.191	(21.308)	22.883
Transportes	-	-	-	6.758	(992)	5.766
Correios	26.882	(8.287)	18.595	13.531	(2.468)	11.063
Telecomunicações	1.179	-	1.179	-	-	-
Serviços						
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	23.242	(7.172)	16.070	27.772	(388)	27.384
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	326	(1)	325	1.112	(18)	1.094
Educação	205	(1)	204	2.579	(8)	2.571
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	3.875	-	3.875	8.072	(636)	7.436
Outros serviços	5.751	(1.775)	3.976	-	-	-
Crédito ao consumo	2.084.066	(388.181)	1.695.885	2.459.733	(499.622)	1.960.111
	2.197.722	(425.262)	1.772.460	2.638.889	(553.991)	2.084.898

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2022, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Euros)

	2022					
	Número de operações	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Alargamento do prazo de reembolso	35	150.976	9.441	160.417	(25.077)	135.340
Introdução do período de carência						
de capital e/ou juros	69	625.159	10.252	635.411	(100.787)	534.624
Redução da taxa de juro	64	248.952	44.945	293.897	(59.331)	234.566
Alteração do plano de pagamentos	8	80.051	-	80.051	(657)	79.394
Outros créditos reestruturados	208	937.416	90.530	1.027.946	(239.410)	788.536
	384	2.042.554	155.168	2.197.722	(425.262)	1.772.460

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2021, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Euros)

	2021					
	Número de operações	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Alargamento do prazo de reembolso	39	185.782	11.773	197.554	(28.139)	169.415
Introdução do período de carência						
de capital e/ou juros	53	569.102	3.401	572.503	(40.936)	531.567
Redução da taxa de juro	95	358.588	31.021	389.609	(79.751)	309.858
Alteração do plano de pagamentos	4	32.587	-	32.587	(1.486)	31.101
Perdão da dívida	1	-	979	979	(979)	-
Outros créditos reestruturados	225	1.332.001	113.656	1.445.657	(402.699)	1.042.958
	417	2.478.059	160.830	2.638.889	(553.990)	2.084.899

Os créditos reestruturados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O Banco implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Banco, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em *default* e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos *triggers* de *default* relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação.

A desmarcação de uma operação apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente. No caso de créditos marcados como NPE, esse período de 2 anos apenas terá início na data da classificação do crédito como *performing*.

A definição de *Non Performing Loans* há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias.

São marcados em *default* e, conseqüentemente, em *Non Performing Exposure* (NPE) todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

- Atraso de pagamento material superior a 90 dias nos montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- a) Mais de 100 euros (retalho) ou mais de 500 euros (não-retalho); e,
- b) Mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).
- Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- a) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor; b) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras; c) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras; d) Crédito com sinais de imparidade (ou Stage 3 da IFRS 9); e) Insolvência ou processo equivalente; f) Contencioso; g) Garantes de operações em incumprimento; h) Vendas de crédito com perda; i) Fraudes de crédito; j) Estatuto de crédito não remunerado; k) Quebra de *covenants* de um contrato de crédito; l) Contágio de *default* em grupo económico; m) *Cross default* no Grupo BCP.

19. Títulos de dívida

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de outros emissores		
BCP Obrigações janeiro 2026	-	364.742.970
Obrigações BCP Sénior fevereiro 2027	-	351.305.442
Répubblica Francesa 0.00% fevereiro 2027	141.479.395	-
Répubblica Francesa 0.75% fevereiro 2028	412.010.247	-
Reino Espanha 0.00% janeiro 2028	446.946.943	-
Reino Espanha 0.75% abril 2030	87.491.485	-
	1.087.928.070	716.048.412
Imparidade	(700.986)	-
	1.087.227.084	716.048.412

Em 8 de novembro de 2022, foi requerida pelo emitente (BCP) em assembleia de obrigacionista (único), o reembolso antecipado das obrigações BCP Obrigações janeiro 2026 e Obrigações BCP Sénior fevereiro 2027 ao valor nominal. Esta operação foi aprovada em 11 de novembro de 2022, não tendo tido impacto nas demonstrações dos resultados.

A análise dos títulos de dívida por maturidade, com referência a 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

	(Euros)					
	2022					
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Crédito vencido	Total
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito						
De emissores públicos						
Estrangeiros	-	-	141.436.951	945.790.133	-	1.087.227.084
	-	-	141.436.951	945.790.133	-	1.087.227.084

A análise dos títulos de dívida por maturidade, com referência a 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

	(Euros)					
	2021					
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Crédito vencido	Total
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito						
De outros emissores						
BCP Obrigações janeiro 2026	-	-	364.742.970	-	-	364.742.970
Obrigações BCP Sénior fevereiro 2027	-	-	-	351.305.442	-	351.305.442
	-	-	364.742.970	351.305.442	-	716.048.412

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Saldo em 1 de janeiro	-	-
Dotação do exercício (nota 10)	700.986	-
Saldo em 31 de dezembro	700.986	-

20. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" e de "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" são analisadas como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de capital		
Fundo de Compensação do Trabalho - IGFCSS IP Sociedade Gestora	13.108	14.103
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida		
Obrigações de emissores públicos		
Obrigações de emissores públicos nacionais		
OT 2.875% 15/15.10.2025	804.716.785	847.083
OT 2.875% 16/21.07.2026	177.663.237	635.859
	982.380.022	1.482.942
Obrigações de emissores públicos estrangeiros		
French Republic Treasury Bill 0.00% 10.08.2022	-	200.828.000
French Republic Treasury Bill 0.00% 02.11.2022	-	301.695.000
	-	502.523.000
Instrumentos de capital		
Ações		
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	506.065	483.256
SIBS, S.G.P.S., S.A.	1.830.851	1.977.274
	2.336.916	2.460.530
	984.730.046	506.480.575

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

	(Euros)			
	2022			
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 30)	Variação de justo valor (nota 30)	Total
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	988.256.246	13.429.475	(19.305.699)	982.380.022
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	1.285.701	-	1.051.215	2.336.916
	989.541.947	13.429.475	(18.254.484)	984.716.938

(a) Inclui juro corrido

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Euros)

	2021			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 30)	Varição de justo valor (nota 30)	
Instrumentos de dívida				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	1.472.922	-	10.020	1.482.942
Estrangeiros	502.584.971	-	(61.971)	502.523.000
Instrumentos de capital				
Ações de empresas				
Nacionais	1.285.701	-	1.174.829	2.460.530
	505.343.594	-	1.122.878	506.466.472

(a) Inclui juro corrido

Em 31 de dezembro de 2022, a imparidade acumulada associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 485.671 e encontra-se registada por contrapartida da rubrica "Reservas de justo valor" (31 de dezembro de 2021: Euros 235.750).

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral por maturidade, em 31 de dezembro de 2022, é a seguinte:

(Euros)

	2022					Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	-	-	982.380.022	-	-	982.380.022
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais	-	-	-	-	2.336.916	2.336.916
	-	-	982.380.022	-	2.336.916	984.716.938

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral por maturidade, em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Euros)

	2021					Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	-	-	1.482.942	-	-	1.482.942
Estrangeiros	-	502.523.000	-	-	-	502.523.000
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais	-	-	-	-	2.460.530	2.460.530
	-	502.523.000	1.482.942	-	2.460.530	506.466.472

21. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Euros)			
	2022		2021	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	28.176.955	-	-	-

Em 31 de dezembro de 2022 as operações registam um valor nominal de Euros 1.022.250.000, com uma maturidade superior a um ano com o objetivo de cobertura de risco de taxa de juro dos títulos em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, cujo valor nominal é de Euros 976.300.000. As relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante positivo de Euros 422.682.

22. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Imóveis	3.182.062	3.182.062
Equipamento		
Mobiliário	202.659	201.265
Máquinas	327.844	327.844
Equipamento informático	1.264.329	1.147.428
Instalações interiores	34.120	30.448
Viaturas	307.251	223.251
Equipamento de segurança	27.785	27.785
Direito de uso	9.428.590	7.307.502
	14.774.640	12.447.585
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente	(1.820.339)	(1.818.117)
Relativas a exercícios anteriores	(8.206.610)	(6.388.493)
	(10.026.949)	(8.206.610)
	4.747.691	4.240.975

Os movimentos da rubrica "Outros ativos tangíveis" durante o ano de 2022 são analisados como segue:

	(Euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições/ Dotações	Alienações/ Abates	Transferências	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	3.182.062	-	-	-	3.182.062
Equipamento					
Mobiliário	201.265	1.394	-	-	202.659
Máquinas	327.844	-	-	-	327.844
Equipamento informático	1.147.428	116.901	-	-	1.264.329
Instalações interiores	30.448	3.672	-	-	34.120
Viaturas	223.251	84.000	-	-	307.251
Equipamento de segurança	27.785	-	-	-	27.785
Direito de uso	7.307.502	2.121.088	-	-	9.428.590
	12.447.585	2.327.055	-	-	14.774.640
Amortizações acumuladas					
Imóveis	(2.798.768)	(119.451)		-	(2.918.219)
Equipamento					
Mobiliário	(162.680)	(9.259)	-	-	(171.939)
Máquinas	(190.149)	(30.395)	-	-	(220.544)
Equipamento informático	(1.020.731)	(105.013)	-	-	(1.125.744)
Instalações interiores	(21.184)	(1.750)	-	-	(22.934)
Viaturas	(69.921)	(33.620)	-	-	(103.541)
Equipamento de segurança	(14.640)	(1.887)	-	-	(16.527)
Direito de uso	(3.928.537)	(1.518.964)	-	-	(5.447.501)
	(8.206.610)	(1.820.339)	-	-	(10.026.949)
	4.240.975	506.716	-	-	4.747.691

Os movimentos da rubrica "Outros ativos tangíveis" durante o ano de 2021 são analisados como segue:

	(Euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições/ Dotações	Alienações/ Abates	Transferências	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	3.182.062	-	-	-	3.182.062
Equipamento					
Mobiliário	200.717	548	-	-	201.265
Máquinas	326.724	1.120	-	-	327.844
Equipamento informático	1.077.056	81.004	(10.632)	-	1.147.428
Instalações interiores	30.448	-	-	-	30.448
Viaturas	256.659	42.358	(75.766)	-	223.251
Equipamento de segurança	27.785	-	-	-	27.785
Direito de uso	6.874.251	433.251	-	-	7.307.502
	11.975.702	558.281	(86.398)	-	12.447.585
Amortizações acumuladas					
Imóveis	(2.587.027)	(211.741)	-	-	(2.798.768)
Equipamento					
Mobiliário	(153.016)	(9.664)	-	-	(162.680)
Máquinas	(159.652)	(30.497)	-	-	(190.149)
Equipamento informático	(840.420)	(190.870)	10.559	-	(1.020.731)
Instalações interiores	(19.795)	(1.389)	-	-	(21.184)
Viaturas	(79.819)	(34.143)	44.041	-	(69.921)
Equipamento de segurança	(12.644)	(1.996)	-	-	(14.640)
Direito de uso	(2.590.720)	(1.337.817)	-	-	(3.928.537)
	(6.443.093)	(1.818.117)	54.600	-	(8.206.610)
	5.532.609	(1.259.836)	(31.798)	-	4.240.975

23. Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Ativos intangíveis		
<i>Software</i>	415.085	407.638
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente	(48.504)	(100.136)
Relativas a exercícios anteriores	(284.213)	(184.077)
	(332.717)	(284.213)
	82.368	123.425

Os movimentos da rubrica "Ativos intangíveis" durante o ano de 2022 são analisados como segue:

	(Euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições/ Dotações	Alienações/ Abates	Transferências	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis					
<i>Software</i>	407.638	7.447	-	-	415.085
Amortizações acumuladas					
<i>Software</i>	(284.212)	(48.504)	-	-	(332.716)
	123.426	(41.057)	-	-	82.369

Os movimentos da rubrica "Ativos intangíveis" durante o ano de 2021 são analisados como segue:

	(Euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições/ Dotações	Alienações/ Abates	Transferências	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis					
<i>Software</i>	374.802	88.554	(55.718)	-	407.638
Amortizações acumuladas					
<i>Software</i>	(239.794)	(100.136)	55.718	-	(284.212)
	135.008	(11.582)	-	-	123.426

24. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

	2022			2021		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
Impostos diferidos não dependentes						
de rendibilidade futura (a)						
Benefícios a empregados	30.961	-	30.961	30.961	-	30.961
	30.961	-	30.961	30.961	-	30.961
Impostos diferidos dependentes						
de rendibilidade futura						
Perdas por imparidade	582.334	-	582.334	649.360	-	649.360
Benefícios a empregados (b)	1.525	1.395.015	(1.393.490)	-	-	-
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (c)	5.085.122	3.814.214	1.270.908	16.417	312.182	(295.765)
	5.668.981	5.209.229	459.752	665.777	312.182	353.595
Total dos impostos diferidos	5.699.942	5.209.229	490.713	696.738	312.182	384.556
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(5.209.229)	(5.209.229)	-	(312.182)	(312.182)	-
Impostos diferidos líquidos	490.713	-	490.713	384.556	-	384.556

(a) Regime Especial Aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos

(b) O passivo por impostos diferidos registado em 2022 respeita às responsabilidades com benefícios pós emprego, cf nota 25 e 35

(c) O aumento dos ativos por impostos diferidos e dos passivos por impostos diferidos, respeita às variações de justo valor dos títulos de dívida pública portuguesa adquiridos no exercício de 2022 e dos respetivos instrumentos de cobertura, cf notas 20 e 32

Em 5 de novembro de 2014 foi deliberada a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. Os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a € 30.961 (31 de dezembro de 2021: € 30.961).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial) ou reembolsados pelo Estado.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. O banco emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente é analisada como segue:

Descrição	2022	2021
Taxa de IRC	21,0%	21,0%
Taxa de derrama municipal	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de 1.500.000 até 7.500.000 Euros	3,0%	3,0%
De mais de 7.500.000 até 35.000.000 Euros	5,0%	5,0%
Mais de 35.000.000 Euros	9,0%	9,0%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais é de 21% (31 de dezembro 2021: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias é de 26,34% (31 de dezembro de 2021: 26,34%).

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 24-D/2022, de 30 dezembro, no âmbito do Orçamento do Estado para 2023, foi eliminado o limite temporal aplicável ao reporte de prejuízos fiscais em Portugal. Esta alteração aplica-se aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, assim como aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores a 1 de janeiro de 2023 e cujo período de dedução ainda se encontre em curso na referida data. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passou de 70% para 65%, sendo elevado em dez pontos percentuais quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021, nos termos do regime especial previsto na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português, S.A. optou, enquanto sociedade dominante, pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para um grupo de sociedades, no qual se inclui o Banco ActivoBank, S.A. Em 2022 e 2021 foi mantida a aplicação do RETGS.

O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram.

O imposto sobre o rendimento é apurado e registado, a nível individual, em cada uma das Sociedades que integram o RETGS como se não fosse aplicável o regime. O efeito da compensação entre lucros tributáveis e prejuízos fiscais em 2021 e 2022 foi refletido na sociedade dominante (Banco Comercial Português, S.A.).

Na sequência da publicação do Aviso 5/2015 do Banco de Portugal, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico e para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 de dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC no exercício de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

No apuramento do lucro tributável do exercício de 2021 foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018. Em 2022, o Banco exerceu a opção pela aplicação do regime introduzido pela Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, nos termos do qual são integralmente dedutíveis para efeitos da determinação do lucro tributável as perdas por imparidade para risco de crédito relativas a exposições analisadas em base individual ou em base coletiva, reconhecidas nos termos das normas contabilísticas e regulamentares aplicáveis e são mantidas as regras em vigor até 2018 para o saldo das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito registadas até 31 de dezembro 2021.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

O impacto do imposto sobre o rendimento nos resultados e em outras rubricas da situação líquida do Banco é analisado como segue:

	(Euros)			
	2022		2021	
	Resultado do exercício	Reservas e resultados transitados	Resultado do exercício	Reservas e resultados transitados
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)				
Benefícios a empregados	-	-	-	(1.967)
	-	-	-	(1.967)
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura				
Perdas por imparidade	(67.026)	-	261.300	-
Benefícios a empregados	(64.852)	(1.328.638)	-	-
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	1.566.673	-	102.034
	(131.878)	238.035	261.300	102.034
	(131.878)	238.035	261.300	100.067
Impostos correntes				
Relativos ao exercício (b)	(6.956.373)	-	(5.154.706)	9.765
Correções de exercícios anteriores	33.088	(17.680)	23.059	(259)
	(6.923.285)	(17.680)	(5.131.647)	9.506
	(7.055.163)	220.355	(4.870.347)	109.573

(a) Impostos diferidos associados a gastos e a variações patrimoniais negativas abrangidos pelo Regime Especial Aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto). Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2016, nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

(b) O imposto em reservas respeita a realidades reconhecidas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

A reconciliação da taxa de imposto é analisada como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Resultado antes de impostos	26.197.475	18.406.098
Taxa de imposto corrente	26,34%	26,34%
Imposto esperado	(6.900.415)	(4.848.166)
Contribuição sobre o setor bancário	(78.502)	(70.705)
Efeito da diferença de taxa de imposto e do imposto diferido não reconhecido anteriormente	(105.986)	(29.771)
Gastos não dedutíveis e outras correções	12.591	67.898
Correções de exercícios anteriores	33.087	23.059
Tributação autónoma	(15.938)	(12.662)
Total dos impostos sobre o rendimento	(7.055.163)	(4.870.347)
Taxa efetiva	26,93%	26,46%

25. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2022	2021
Devedores	29.136.342	23.987.599
Outras imobilizações financeiras	7.500	7.500
Outros impostos a recuperar	80.659	82.672
Empresas do Grupo BCP	711.146	913.466
Outros proveitos a receber	540.432	530.917
Despesas antecipadas	60.249	2.918
Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 35)	7.394.350	2.005.865
Contas diversas	590.653	138.239
	38.521.331	27.669.176
Imparidade de outros ativos	(12.411)	-
	38.508.920	27.669.176

No âmbito da carta DMR/2008/00378 emitida pelo Banco de Portugal e conforme referido na nota 15, a rubrica "Devedores" inclui o montante de Euros 29.121.500 (31 de dezembro de 2021: Euros 23.980.600) relativo à constituição indireta de reservas mínimas de caixa pelo Banco Comercial Português, S.A.

A rubrica "Outros proveitos a receber" inclui a periodificação das comissões de gestão no âmbito dos contratos de distribuição celebrados com diversas sociedades gestoras de ativos financeiros, assim como comissões de rede cobradas a empresas do Grupo e outras instituições seguradoras.

26. Recursos de instituições de crédito

Nesta rubrica estão registados no âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS) com Banco Comercial Português, S.A., e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"), depósitos no montante de Euros 26.890.000 que estão na posse do Banco e estão dados como colateral das referidas operações (IRS), cuja reavaliação é positiva.

27. Recursos de clientes

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)					
	2022			2021		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Recursos de clientes:						
Depósitos à ordem	1.879.982.333	-	1.879.982.333	1.533.312.342	-	1.533.312.342
Depósitos a prazo	-	1.120.082.825	1.120.082.825	-	1.042.238.191	1.042.238.191
Depósitos de poupança	-	13.782.807	13.782.807	-	415.700	415.700
Cheques e ordens de pagamento		1.114.628	1.114.628	-	1.202.640	1.202.640
	1.879.982.333	1.134.980.260	3.014.962.593	1.533.312.342	1.043.856.531	2.577.168.873

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras que fazem parte deste, até ao montante máximo de Euros 100.000 por depositante e por instituição, em caso de indisponibilidade de depósitos. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o referido Fundo estão definidos no Aviso n.º 11/94 do Banco de Portugal.

A análise desta rubrica pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Euros)	
	2022	2021
Depósitos à ordem	1.879.982.333	1.533.312.342
Depósitos a prazo e de poupança		
Até 3 meses	477.414.677	430.170.394
3 meses até 6 meses	311.499.752	306.670.996
6 meses até 1 ano	219.242.493	205.573.846
1 ano até 5 anos	125.708.710	100.238.655
	1.133.865.632	1.042.653.891
Outros		
Até 3 meses	1.114.628	1.202.640
	1.114.628	1.202.640
	3.014.962.593	2.577.168.873

28. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Provisão para garantias e outros compromissos (nota 33)	281.016	135.628
Outras provisões para riscos e encargos	303.262	318.351
	584.278	453.979

Os movimentos da "Provisão para garantias e outros compromissos" são analisados como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Saldo em 1 de janeiro	135.628	66.449
Dotação do exercício (nota 13)	145.388	69.179
Saldo em 31 de dezembro	281.016	135.628

Os movimentos das "Outras provisões para riscos e encargos" são analisados como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Saldo em 1 de janeiro	318.351	318.351
Utilização de imparidade	(15.089)	-
Saldo em 31 de dezembro	303.262	318.351

29. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Credores:		
Fornecedores	403.775	450.172
Rendas a pagar	3.710.499	3.114.728
Outros credores	2.385.210	1.951.860
Férias e subsídios de férias a pagar	1.104.354	1.034.735
Outros custos a pagar	808.150	1.364.076
Setor Público Administrativo	684.134	540.094
Receitas antecipadas	345.690	343.781
Contas diversas	225.011	616.734
	9.666.823	9.416.180

O saldo da rubrica "Outros credores" corresponde essencialmente a montantes de cartões pré-pagos.

O Banco possui diversos contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado na rubrica "Rendas a pagar" o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1.D. A análise desta rubrica, por maturidade, é a seguinte:

	(Euros)	
	2022	2021
Até 1 ano	450.556	229.816
1 ano até 5 anos	3.404.748	1.103.078
Mais de 5 anos	-	1.913.436
	3.855.304	3.246.330
Custos a periodificar em margem financeira	(144.805)	(131.602)
	3.710.499	3.114.728

30. Capital

No âmbito do projeto de cisão-fusão ocorrido em 2001, mencionado na nota 1.A, o Banco procedeu a uma redução de capital de Euros 90.000.000 para Euros 17.500.000, mediante a extinção de 14.500.000 ações com valor unitário de Euros 5. Ainda no âmbito da cisão-fusão, foi efetuada a alteração do valor nominal das ações do Banco, passando o capital a estar representado por 17.500.000 ações de valor nominal de Euro 1.

À data de 31 de julho de 2002, a BCP Investment B.V. adquiriu as 17.500.000 ações representativas de 100% do capital social do Banco ActivoBank, S.A.

Durante o exercício de 2002, o Banco procedeu a um aumento de capital no montante de Euros 6.000.000, pela emissão de seis milhões de novas ações com o valor nominal de Euro 1 cada. Este aumento de capital foi inteiramente subscrito pela BCP Investment B.V., que detinha a totalidade do capital nessa data.

Durante o exercício de 2011, o Banco procedeu a um aumento de capital no montante de Euros 17.500.000, pela emissão de 17.500.000 novas ações com valor nominal de Euro 1 cada. Este aumento de capital foi inteiramente subscrito pela BCP Investment B.V., que detinha a totalidade do capital nessa data. Após esta operação, o capital do Banco passou a ser de Euros 41.000.000, representado por 41.000.000 ações de Euro 1 cada. O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado.

Em maio de 2014, concretizou-se uma redução de capital do Banco de Euros 41.000.000 para Euros 17.500.000, para cobertura de resultados transitados negativos e outras reservas. Após esta operação, o capital do Banco passou a ser representado por 17.500.000 ações de Euro 1 cada. O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado.

À data de 18 de dezembro de 2017, o Banco Comercial Português, S.A. adquiriu as 17.500.000 ações representativas de 100% do capital social do Banco ActivoBank, S.A.

A 14 de dezembro de 2018, o Banco procedeu a um aumento de capital no montante de Euros 47.000.000. A operação foi realizada em dinheiro pelo único acionista, Banco Comercial Português, S.A, ascendendo o seu capital social a Euros 64.500.000.

Em 24 de janeiro de 2020, o Banco procedeu a um aumento de capital no montante de Euros 36.500.000, através da emissão de 36.500.000 novas ações, com valor nominal de Euro 1 cada. Este aumento de capital foi integralmente realizado em dinheiro pelo acionista único, Banco Comercial Português, S.A, ascendendo o seu capital social a Euros 101.000.000.

Em 6 de julho de 2021, foi deliberado aumentar o capital do Banco no montante de Euros 26.600.000, através da emissão de 26.600.000 novas ações, com valor nominal de Euro 1 cada. Este aumento de capital foi integralmente realizado em dinheiro pelo acionista único, Banco Comercial Português, S.A. Assim, em 31 de dezembro de 2021, o capital social do Banco ascende a Euros 127.600.000.

31. Reserva legal

Nos termos da legislação portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída.

32. Outras reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 20)		
Instrumentos de dívida	(5.876.224)	(51.951)
Instrumentos de capital	1.051.215	1.174.829
	(4.825.009)	1.122.878
Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 20)		
Instrumentos de dívida	1.547.797	13.684
Instrumentos de capital	(276.890)	(309.450)
	1.270.907	(295.766)
	(3.554.102)	827.112
Reservas e resultados acumulados		
Reserva legal (nota 31)	8.104.153	6.750.578
Outras reservas e resultados acumulados	58.170.121	46.604.556
Reservas e resultados acumulados	66.274.274	53.355.134

As "Variações de justo valor" correspondem às variações acumuladas do valor de mercado dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1.B.

A variação da rubrica "Reserva legal" é analisada na nota 31.

A movimentação da rubrica "Variação de justo valor - Bruto" durante o exercício de 2022 é apresentada como segue:

	(Euros)				
	2022				
	Saldo em 31 dezembro 2021	Ajustamentos de cobertura de justo valor	Imparidade	Movimento	Saldo em 31 dezembro
BT República Francesa 21/10.08.2022	(30.793)	-	(93.721)	124.514	-
BT República Francesa 21/02.11.2022	(31.177)	-	(140.786)	171.963	-
OT 2.875 PCT 15/15.10.2025	10.370	10.707.590	397.079	(16.113.780)	(4.998.741)
OT 2.875 PCT 16/21.07.2026	(351)	2.721.885	87.349	(3.686.366)	(877.483)
SIBS, S.G.P.S., S.A.	1.065.871	-	-	(146.423)	919.448
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	108.958	-	-	22.809	131.767
	1.122.878	13.429.475	249.921	(19.627.283)	(4.825.009)

A movimentação da rubrica "Variação de justo valor - Bruto" durante o exercício de 2021 é apresentada como segue:

	(Euros)				
	2021				
	Saldo em 31 dezembro 2020	Ajustamentos de cobertura de justo valor	Imparidade	Movimento	Saldo em 31 dezembro
BT República Francesa 21/10.08.2022	-	-	93.721	(124.514)	(30.793)
BT República Francesa 21/02.11.2022	-	-	140.786	(171.963)	(31.177)
OT 3.85% 05/15.04.2021	5.055	-	(479)	(4.576)	-
OT 2.875 PCT 15/15.10.2025	15.867	-	198	(5.695)	10.370
OT 2.875 PCT 16/21.07.2026	-	-	537	(888)	(351)
SIBS, S.G.P.S., S.A.	1.393.525	-	-	(327.654)	1.065.871
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	95.808	-	-	13.150	108.958
	1.510.255	-	234.763	(622.140)	1.122.878

33. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Garantias e avals prestados	310.336.884	306.479.151
Garantias e avals recebidos	19.795.892	20.868.809
Compromissos perante terceiros	885.821.622	104.999.528
Compromissos assumidos por terceiros	44.246.566	32.655.577
Contratos de 'swap' de taxa de juro	1.022.250.000	-
Valores recebidos em depósito	456.999.009	408.620.510
Valores depositados na Central de Valores (*)	2.516.554.835	1.618.997.562
Outras contas extrapatrimoniais	(75.298.728)	(33.127.481)

(*) O aumento desta rubrica é explicado pela aquisição de obrigações de dívida pública portuguesa e estrangeira, conforme nota 20.

Os montantes de "Garantias e avals prestados" e de "Compromissos perante terceiros" são analisados como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Garantias e avals prestados		
Garantias e avals	310.336.884	306.479.151
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	750.000.000	-
Linhas de crédito irrevogáveis	165.702	76.170
Contribuição anual para o Fundo Garantia Depósitos	799.712	799.712
Responsabilidade potencial para com o Sistema de Indemnização aos Investidores	432.297	351.894
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	127.148.801	97.031.352
Facilidades em descobertos de conta	7.275.110	6.740.400
	885.821.622	104.999.528

As "Garantias e avals prestados" podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Banco presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica "Provisões" (nota 28).

A carteira de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis detalhada por stage segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Valor total bruto	444.926.497	410.327.073
Stage 1		
Valor bruto	436.159.099	381.366.316
Imparidade	(52.148)	(22.379)
	436.106.951	381.343.937
Stage 2		
Valor bruto	8.599.818	28.791.686
Imparidade	(210.074)	(98.161)
	8.389.744	28.693.525
Stage 3		
Valor bruto	167.580	169.071
Imparidade	(18.794)	(15.088)
	148.786	153.983
	444.645.481	410.191.445

Adicionalmente, a rubrica "Garantias e avales prestados - Garantias e avales" inclui, a 31 de dezembro de 2022 e de 2021, o montante de Euros 226.319.033, relativo a duas garantias bancárias emitidas pelo Banco, em nome do Banco Comercial Português, S.A., no âmbito de dois processos fiscais relativos ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas dos exercícios de 2006 e 2005 (ver nota 41 relativa a eventos subsequentes).

Os "Compromissos irrevogáveis" constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como "Garantias e outros compromissos" estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à avaliação da adequação das provisões constituídas tal como descrito na política contabilística 1.B.

A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

34. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de pricing do Banco.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo, a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Banco.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Caixa e disponibilidades em bancos centrais e disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito e depósitos de instituições de crédito

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada como referido com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do fair value destes considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Banco em idênticos instrumentos para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro, no final do período).

Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu fair value, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para cada uma das classes homogêneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro) e o Spread atual do Banco para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

Créditos a clientes sem maturidade definida e débitos à vista para com clientes

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é uma razoável estimativa do seu justo valor.

Recursos de clientes

O justo valor destes instrumentos financeiros, é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Banco (calculado como o spread médio da produção do mesmo instrumento nos 3 meses mais recentes). Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes.

Em 31 de dezembro de 2022, as taxas médias de desconto para as rubricas "Aplicações em instituições de crédito", "Créditos a clientes" e "Recursos de clientes", detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito	Crédito a clientes	Recursos de clientes
EUR	2,38%	9,70%	2,90%
USD	n.a.	n.a.	5,39%
GBP	n.a.	n.a.	4,55%
Taxa média de desconto	2,38%	9,70%	2,90%

Em 31 de dezembro de 2021, as taxas médias de desconto para as rubricas "Aplicações em instituições de crédito", "Créditos a clientes" e "Recursos de clientes", detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito	Crédito a clientes	Recursos de clientes
EUR	-0,21%	6,22%	-0,18%
USD	n.a.	n.a.	0,61%
GBP	n.a.	n.a.	0,82%
Taxa média de desconto	-0,21%	6,22%	-0,18%

Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado (*Bid-price*), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos swaps de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos standard (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

No quadro seguinte apresenta-se, com referência a 31 de dezembro de 2022, a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN, utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Banco:

	Moedas			
	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	2,00%	4,45%	3,55%	6,76%
7 dias	2,00%	4,47%	3,58%	6,76%
1 mês	2,04%	4,57%	3,67%	6,83%
2 meses	2,13%	4,66%	3,80%	6,87%
3 meses	2,25%	4,77%	3,91%	6,92%
6 meses	2,73%	5,07%	4,32%	7,04%
9 meses	3,11%	5,28%	4,65%	7,09%
1 ano	3,26%	5,11%	4,87%	7,35%
2 anos	3,39%	4,69%	4,69%	6,97%
3 anos	3,31%	4,33%	4,56%	6,53%
5 anos	3,23%	4,02%	4,33%	6,20%
7 anos	3,19%	3,89%	4,14%	6,13%
10 anos	3,21%	3,82%	3,99%	6,20%
15 anos	3,14%	3,79%	3,91%	6,45%
20 anos	2,93%	3,72%	3,84%	6,49%
30 anos	2,54%	3,48%	3,70%	6,49%

O quadro seguinte resume, com referência a 31 de dezembro de 2022, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores:

(Euros)

	2022				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	750.253.863	750.253.863	750.282.160
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	186.555.046	186.555.046	186.555.046
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Crédito a clientes	-	-	190.582.096	190.582.096	183.994.510
Títulos de dívida	-	-	1.087.227.084	1.087.227.084	1.004.466.453
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados					
	13.108	-	-	13.108	13.108
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
	-	984.716.938	-	984.716.938	984.716.938
	13.108	984.716.938	2.214.618.089	3.199.348.135	3.110.028.215
Depósitos de instituições de crédito		-	26.890.000	26.890.000	26.890.000
Passivo					
Recursos de clientes	-	-	3.014.962.593	3.014.962.593	2.992.619.492
	-	-	3.041.852.593	3.041.852.593	3.019.509.492

O quadro seguinte resume, com referência a 31 de dezembro de 2021, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores:

(Euros)

	2021				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	240.100	240.100	240.100
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	188.328.022	188.328.022	188.328.022
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	-	-	1.200.034.444	1.200.034.444	1.200.848.815
Crédito a clientes	-	-	142.708.300	142.708.300	144.290.079
Títulos de dívida	-	-	716.048.412	716.048.412	677.976.212
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados					
	14.103	-	-	14.103	14.103
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
	-	506.466.472	-	506.466.472	506.466.472
	14.103	506.466.472	2.247.359.278	2.753.839.853	2.718.163.803
Depósitos de instituições de crédito		-	1.045	1.045	1.045
Passivo					
Recursos de clientes	-	-	2.577.168.873	2.577.168.873	2.577.427.891
	-	-	2.577.169.918	2.577.169.918	2.577.428.936

O Banco procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados.

Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular, confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

Nível 1 – Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- Existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- Existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes, ou;
- Os instrumentos financeiros tenham sido classificados no nível 1, em pelo menos, 90% dos dias de negociação no ano (à data de valorização).

Nível 2 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- Não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- Serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado

Nível 3 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- Instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:

- i) São valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
- ii) São valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (e.g., taxas de probabilidade de *default* dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
- iii) São valorizados com base no *Net Asset Value* (NAV) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outros não cotados em mercado regulamentado.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2022:

	2022			(Euros)
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	750.282.160	-	-	750.282.160
Disponibilidades em outras instituições de crédito	186.555.046	-	-	186.555.046
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Crédito a clientes	-	-	183.994.510	183.994.510
Títulos de dívida	-	1.004.466.453	-	1.004.466.453
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros não detidos para negociação				
obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	-	-	13.108	13.108
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	982.380.022	-	2.336.916	984.716.938
	1.919.217.228	1.004.466.453	186.344.534	3.110.028.215
Passivo				
Depósitos de instituições de crédito	-	-	26.890.000	26.890.000
Recursos de clientes	-	-	2.992.619.492	2.992.619.492
	-	-	3.019.509.492	3.019.509.492

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2021:

	2021			Total
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
(Euros)				
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	240.100	-	-	240.100
Disponibilidades em outras instituições de crédito	188.328.022	-	-	188.328.022
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	-	-	1.200.848.815	1.200.848.815
Crédito a clientes	-	-	144.290.079	144.290.079
Títulos de dívida	-	677.976.212	-	677.976.212
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	-	-	14.103	14.103
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	504.005.942	-	2.460.530	506.466.472
	692.574.064	677.976.212	1.347.613.527	2.718.163.803
Passivo				
Depósitos de instituições de crédito	-	-	1.045	1.045
Recursos de clientes	-	-	2.577.427.891	2.577.427.891
	-	-	2.577.428.936	2.577.428.936

35. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Banco assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez, assim como outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1.M.

Em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, o número de participantes do Banco no Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

	2022	2021
Número de participantes		
Ex-Participantes Direitos Adquiridos	6	7
Pessoal no ativo	199	191
	205	198

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1.M1, as responsabilidades do Banco por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de *Projected Unit Credit*, são analisadas como segue:

	2022	2021
(Euros)		
Responsabilidades por benefícios projetados		
Ex-Participantes Direitos Adquiridos	102.668	404.248
Pessoal no ativo	9.330.250	15.319.116
	9.432.918	15.723.364
Valor do Fundo	(16.827.267)	(17.729.229)
(Ativos)/Passivos líquidos em balanço (nota 25)	(7.394.349)	(2.005.865)
Desvios atuariais acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	4.709.281	9.820.202

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) do Grupo em termos de benefícios de reforma, assim como transferir para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões, no âmbito do plano base de reforma.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Euros)	
	2022	2021
	Responsabilidades com benefícios pós-emprego	Responsabilidades com benefícios pós-emprego
Saldo a 1 de janeiro	15.723.364	17.158.605
Custo normal	(187.691)	(186.255)
Custo dos juros	272.878	198.443
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	(311.880)	96.335
Resultantes de alterações de pressupostos	(6.063.244)	(1.234.845)
Programas de reformas antecipadas	-	(47.769)
Contribuições dos colaboradores	136.951	129.852
Transferência entre planos (a)	(137.460)	(391.002)
Saldo no fim do exercício	9.432.918	15.723.364

(a) Transferência de colaboradores de outras entidades do Grupo BCP.

O valor das responsabilidades com benefícios de saúde está integralmente coberto pelo Fundo, o qual corresponde, em 31 de dezembro de 2022, a Euros 946.868 (31 de dezembro de 2021: Euros 1.624.860).

O montante incluído na rubrica "Transferência entre planos" corresponde às responsabilidades com benefícios pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

A evolução do valor dos ativos do fundo em 2022 e 2021 é analisado como se segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Saldo a 1 de janeiro	17.729.229	17.851.653
Rendimento estimado dos ativos com base na taxa de desconto	362.750	185.467
Ganhos/(perdas) atuariais	(1.264.203)	(46.741)
Contribuições de colaboradores	136.951	129.852
Transferência entre planos (a)	(137.460)	(391.002)
Saldo no fim do exercício	16.827.267	17.729.229

(a) Transferência de colaboradores de outras entidades do Grupo BCP.

Os elementos que compõem o valor da quota-parte do Banco no ativo do fundo de pensões são analisados como segue:

	2022			2021		
	Ativos com preço de mercado em			Ativos com preço de mercado em		
	Carteira total	mercado ativo	Remanescente	Carteira total	mercado ativo	Remanescente
Ações	487.295	481.415	5.880	1.909.107	1.903.848	5.259
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	5.569.772	5.569.772	-	6.622.847	6.599.752	23.095
Unidades de participação em fundos mobiliários	4.819.433	-	4.819.433	5.683.656	-	5.683.656
Unidades de participação em fundos imobiliários	1.533.517	-	1.533.517	1.460.205	-	1.460.205
Imóveis	1.369.869	-	1.369.869	1.149.229	-	1.149.229
Aplicações em Bancos e outros	3.047.381	-	3.047.381	904.185	-	904.185
	16.827.267	6.051.187	10.776.080	17.729.229	8.503.600	9.225.629

A rubrica "Imóveis" inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do fundo e utilizados por empresas do Grupo que, em 31 de dezembro de 2022, ascendem a Euros 1.369.869 (31 de dezembro de 2021: Euros 1.149.229).

A quota-parte do Banco no Fundo de Pensões inclui ativos emitidos por empresas do Grupo BCP, no qual o Banco se insere, e que são analisados como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Ações	21.388	19.836
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	13.947	73.723
Aplicações em Bancos	638.836	815.140
	674.171	908.699

A evolução dos (ativos)/responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Valores em 1 de janeiro	(2.005.865)	(693.048)
Reconhecidos na demonstração dos resultados		
Custo normal	(187.691)	(186.255)
Custo/(proveito) dos juros	(89.872)	12.976
Custo com programas de reformas antecipadas	-	(47.769)
Reconhecidos na demonstração do rendimento integral		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	1.264.203	46.741
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	(311.880)	96.335
Resultantes de alterações de pressupostos	(6.063.244)	(1.234.845)
Valores no final do exercício	(7.394.349)	(2.005.865)

A estimativa das contribuições a efetuar pelos colaboradores em 2023, para o Plano de Benefício Definido, ascende a Euros 133.116.

Em conformidade com o disposto na IAS 19, em 31 de dezembro de 2022 o Banco contabilizou como proveito com benefícios pós-emprego o montante de Euros 277.563 (31 de dezembro de 2021: proveito de Euros 221.048), cuja análise é apresentada como se segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Custo dos serviços correntes	(187.691)	(186.255)
Custo/(proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(89.872)	12.976
Custo com programas de reformas antecipadas	-	(47.769)
Custo/(proveito) do exercício	(277.563)	(221.048)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a Banca e os Sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010, inseridos no regime CAFEB/ACT, foram integrados no RGSS, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no RGSS, se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Após análise dos indicadores de mercado, em particular das perspectivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Banco utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	2022	2021
Taxa de crescimento salarial (c)	3,75% em 2023; 2,25% em 2024 e 1% anos seguintes	0,75%
Taxa de crescimento das pensões (c)	3,5% em 2023; 2,2% em 2024 e 0,75% anos seguintes	0,50%
Taxa de rendimento do Fundo	4,17%	1,35%
Taxa de desconto	4,17%	1,35%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90 - 1 ano	TV 88/90
Mulheres (a)	TV 99/01 - 2 anos	TV 88/90 - 3 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de <i>turnover</i>	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 7 meses	66 anos e 6 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

(a) A tábua de mortalidade considerada para as Mulheres corresponde à TV 99/01 ajustada em menos 2 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva);

b) A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos.

Para 2021 a idade de reforma é de 66 anos e 6 meses, para 2022 é de 66 anos e 7 meses. Para 2023, em virtude da evolução da esperança média de vida aos 65 anos em Portugal e, consequentemente, da redução da idade normal de reforma no RGSS, a estimativa de idade normal de reforma foi reduzida para 66 anos e 4 meses.

Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma aos 67 anos e 2 meses.

c) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas, internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos). Com referência a 31 de dezembro de 2022, o Banco utilizou uma taxa de desconto de 4,17% (31 dezembro 2021: 1,35%).

Os (ganhos)/perdas atuariais são relativas à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

	(Euros)			
	(Ganhos)/perdas atuariais			
	2022		2021	
	%	Euros	%	Euros
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas	-	(311.880)	-	96.335
Alteração da taxa de desconto	-	(7.597.876)	-	(1.234.845)
Alteração da taxa de crescimento dos salários e pensões	-	1.264.795	-	-
Alteração da tábua de mortalidade	-	162.626	-	-
Outras alterações	-	107.211	-	-
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento do fundo	-5,07%	1.264.203	1,92%	46.741
		(5.110.921)		(1.091.769)

(*) Alteração na metodologia de determinação da idade de reforma de acordo com o RGSS.

Em 31 de dezembro de 2022, os ganhos atuariais não decorrentes da alteração dos pressupostos ascendem a Euros 245.143 (31 de dezembro de 2021: perdas atuariais de Euros 96.335).

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

	(Euros)			
	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	2022		2021	
	-0,25%	0,25%	-0,25%	0,25%
Taxa de desconto	540.865	(504.429)	1.020.321	(946.159)
Taxa de crescimento das pensões	(323.650)	344.364	(554.573)	584.882
Taxa de crescimento dos salários	(436.266)	470.488	(676.095)	740.625

	(Euros)			
	Impacto da alteração de pressupostos demográficos			
	2022		2021	
	- 1 ano	+ 1 ano	- 1 ano	+ 1 ano
Alteração da tábua de mortalidade	181.895	(185.689)	461.983	(462.293)

Plano de Contribuição Definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1.M3, no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP, não foram efetuadas contribuições no ano de 2022 e 2021 para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009 por não se terem verificado os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português, S.A. ser igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais; e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português, S.A.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco como pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida no ACT do Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de performance. Em 2022, o Banco registou em "Custos com pessoal" o montante de Euros 25.563 (2021: Euros 18.621) relativo a esta contribuição.

36. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Banco as empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português, bem como o Fundo de Pensões, os membros do Conselho de Administração e os elementos chave de gestão. São considerados elementos chave de gestão os diretores de 1ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos chave de gestão foram igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

O Banco concede empréstimos no decurso normal das suas atividades a empresas do Grupo e a outras partes relacionadas. No âmbito dos dois acordos coletivos de trabalho que englobam substancialmente todos os colaboradores do Grupo BCP que operam em Portugal, bem como ao abrigo da política social do Grupo, são concedidos empréstimos a taxas de juro que se encontram fixadas nos referidos acordos ou em regulamentação interna para cada tipo de operação, com base em propostas de crédito apresentadas pelos colaboradores.

Em relação aos membros do Conselho de Administração e seus familiares diretos, não foram concedidos créditos à data de 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Transações com o Fundo de Pensões

Não ocorreram operações de compra e de venda de ativos com o Fundo de Pensões.

Transações com empresas do Grupo BCP

À data de 31 de dezembro de 2022, os créditos detidos pelo ActivoBank sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	2022			
	Disponibilidades em instituições de crédito	Ativos financeiros ao justo valor através de outro integral	Derivados de cobertura	Outros ativos
Banco Comercial Português, S.A.	186.477.902	-	28.176.955	29.832.646
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	-	-	-	7.500
Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	-	-	-	130.134
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	1.830.852	-	-
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	506.065	-	-
	186.477.902	2.336.917	28.176.955	29.970.280

À data de 31 de dezembro de 2021, os créditos detidos pelo ActivoBank sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	2021			
	Disponibilidades em instituições de crédito	Aplicações em instituições de crédito	Ativos financeiros ao justo valor através de outro integral	Outros ativos
Banco Comercial Português, S.A.	188.248.323	1.200.034.444	716.048.412	24.860.883
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	-	-	-	7.500
Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	-	-	-	109.251
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	-	1.977.274	-
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	-	483.256	-
	188.248.323	1.200.034.444	718.508.942	24.977.634

À data de 31 de dezembro de 2022 e 2021, os débitos do ActivoBank junto de empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	2022			2021		
	Recursos de lcs	Recursos de clientes	Outros passivos	Recursos de lcs	Recursos de clientes	Outros passivos
Banco Comercial Português, S.A.	26.890.000	-	345.207	-	-	126.475
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	-	14.770.575	167.884	-	12.852.795	116.644
	26.890.000	14.770.575	513.091	-	12.852.795	243.119

No exercício de 2022, os proveitos do ActivoBank com origem em transações efetuadas com empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	2022					
	Juros e proveitos equiparados	Comissões e proveitos	Dividendos	Proveitos em operações financeiras	Outros proveitos de exploração	Total
Banco Comercial Português, S.A.	16.139.629	13.381.945	-	14.447.037	9.250	43.977.861
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	-	701	-	-	138	839
Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	-	480.492	-	-	-	480.492
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	-	95.000	-	-	95.000
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	-	51.585	-	-	51.585
	16.139.629	13.863.138	146.585	14.447.037	9.388	44.605.777

No exercício de 2021, os proventos do ActivoBank com origem em transações efetuadas com empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

2021						
	Juros e proventos equiparados	Comissões e proventos	Dividendos	Proventos em operações financeiras	Outros proventos de exploração	Total
Banco Comercial Português, S.A.	15.778.372	13.631.237	-	-	6.321	29.415.930
Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	-	327.994	-	-	-	327.994
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	-	39.979	-	-	39.979
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	-	63.290	-	-	63.290
	15.778.372	13.959.231	103.269	-	6.321	29.847.193

No exercício de 2022, os custos do ActivoBank com origem em transações efetuadas com empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

2022						
	Juros e custos equiparados	Comissões e custos	Fornecimentos e serviços de terceiros	Custos em operações financeiras	Outros custos de exploração	Total
Banco Comercial Português, S.A.	437.952	403	-	1.783.864	29.844	2.252.063
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	-	-	4.403.484	-	-	4.403.484
	437.952	403	4.403.484	1.783.864	29.844	6.655.547

No exercício de 2021, os custos do ActivoBank com origem em transações efetuadas com empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

2021						
	Juros e custos equiparados	Comissões e custos	Fornecimentos e serviços de terceiros	Custos em operações financeiras	Outros custos de exploração	Total
Banco Comercial Português, S.A.	-	274	28.983	-	30.064	59.321
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	-	-	3.970.137	-	-	3.970.137
	-	274	3.999.120	-	30.064	4.029.458

Em 31 de dezembro de 2022, o Banco apresenta garantias prestadas ao Banco Comercial Português, S.A. no valor de Euros 310.205.903, (2021: Euros 306.368.917). e compromissos irrevogáveis com o Banco Comercial Português, S.A. no valor de Euros 750.000.000 (2021: Euros 0), conforme nota 33.

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Banco, em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 as remunerações de prestação de serviços são como segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Ramo Vida		
Produtos de poupança	49.400	36.401
Crédito à habitação e consumo	431.092	291.593
	<u>480.492</u>	<u>327.994</u>
Ramo Não Vida		
Acidentes e doença	371.922	281.834
Automóvel	60.572	57.562
Multi-Riscos Habitação	101.811	72.652
Outros	23.709	17.744
	<u>558.014</u>	<u>429.792</u>
	<u>1.038.506</u>	<u>757.786</u>

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e com a Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A. (Grupo Millenniumbcp Ageas).

O Banco não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Banco, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros, por natureza e entidade, são analisados conforme segue:

	(Euros)	
	2022	2021
Por natureza		
Fundos a receber relativos a pagamento de comissões de seguros do Ramo Vida	114.324	93.441
Fundos a receber relativos a pagamento de comissões de seguros do Ramo Não Vida	146.485	118.577
	<u>260.809</u>	<u>212.018</u>
Por entidade		
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	114.324	93.441
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.	146.485	118.577
	<u>260.809</u>	<u>212.018</u>

As comissões recebidas pelo Banco resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- Contratos de seguro: aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- Contratos de investimentos: aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

As comissões de mediação encontram-se registadas na rubrica "Resultados de serviços e comissões" (nota 4), patente na demonstração de resultados.

37. Solvabilidade

Os fundos próprios do Banco são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013, aprovados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1* – CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão e as reservas e os resultados retidos; e, ii) as deduções relacionadas com as ações próprias, os ativos intangíveis e o excesso de perdas esperadas face às imparidades constituídas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, caso ocorra, outros ativos intangíveis e os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo de Garantia Depósitos.

Não existem fundos próprios adicionais de nível 1 no Banco.

Não existem fundos próprios de nível 2 no Banco, com exceção dos referentes aos ajustamentos para risco específico de crédito relativos a posições de risco em situações de incumprimento, na parte que excedem as perdas esperadas das mesmas.

A legislação contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária, por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*), quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até ao final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos dependentes de rentabilidade futura gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014, cujo período se estende até ao final de 2023.

De acordo com o quadro regulamentar em vigor, as instituições devem reportar rácios *common equity tier 1*, *tier 1* e total não inferiores a 7%, 8,5% e 10,5%, respetivamente, incluindo um *conservation buffer* de 2,5%. O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Banco ActivoBank utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte para uma componente relevante da carteira de retalho. O Banco utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado e o método standard para cobertura do risco operacional.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/CRR (*phased-in*) anteriormente referidas são os seguintes:

	2022	2021
(Euros)		
Fundos próprios principais de nível 1		
Capital	127.600.000	127.600.000
Reservas e resultados retidos	85.416.586	66.890.885
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais de nível 1	(6.916.048)	(3.512.241)
	206.100.538	190.978.644
Fundos próprios de nível 2		
Outros	552.415	26.959
Fundos próprios totais	206.652.953	191.005.603
RWA		
Risco de crédito	273.299.062	1.209.855.370
Risco de mercado	8.537.181	5.215.042
Risco operacional	70.962.645	57.872.125
CVA	11.594.403	-
	364.393.291	1.272.942.537
Rácios de Capital		
<i>Common Equity Tier 1</i>	56,6%	15,0%
<i>Tier 1</i>	56,6%	15,0%
<i>Tier 2</i>	0,0%	0,0%
	56,7%	15,0%

38. Gestão de riscos

Atendendo à estrutura do Banco ActivoBank, S.A. e a sua inserção no Grupo BCP, a gestão de riscos é efetuada, nos termos legalmente admitidos, pelo Banco Comercial Português, S.A.

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade. A gestão dos riscos das diversas empresas do Grupo é efetuada de forma centralizada em coordenação com os departamentos locais e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Grupo visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros – crédito, mercado, liquidez e operacional – a que se encontra sujeita a atividade do Banco.

Principais tipos de risco

Crédito – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

Mercado – O risco de mercado reflete a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respetivas volatilidades.

Liquidez – O risco de liquidez reflete a incapacidade do Grupo cumprir as suas obrigações no momento do respetivo vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Operacional – Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração, através da Comissão de Auditoria, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Grupo e de cada entidade. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Grupo.

O Comité de Risco do Banco Comercial Português é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade.

O Chief Risk Officer é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O Chief Risk Officer também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Apesar de o Banco não ter um Comité de risco próprio, todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos centralmente pelo Comité de Risco, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do Risk Office, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o Risk Officer do Grupo.

O Group Head of Compliance é responsável pela implementação de sistemas de controlo do cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que o Banco se encontre sujeito e, bem assim, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que incluem, entre outros, a prevenção e repressão do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento do terrorismo, a prevenção do conflito de interesses, as matérias conexas com o abuso de mercado e o cumprimento dos deveres de informação junto de clientes.

O Banco dispõe de um Conselho Fiscal.

Modelo de gestão e controlo de risco

Para efeitos de análise de rendibilidade, quantificação e controlo dos riscos, cada entidade está dividida nas seguintes áreas de gestão:

- Negociação e Vendas: contempla as posições detidas com o objetivo de obtenção de ganhos a curto prazo através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionáveis sem restrições e podem ser precisas e frequentemente reavaliadas, incluindo os títulos e derivados das atividades de vendas;
- Financiamento: Operações de financiamento do grupo em mercado, inclui tanto operações em mercado institucional e monetário (e eventuais coberturas de risco), mas não operações de financiamento estrutural (como por exemplo dívida subordinada);
- Investimento: inclui todas as posições em títulos a deter até à sua maturidade, durante um período alargado de tempo, que não sejam transacionáveis em mercados líquidos, ou quaisquer outros que sejam detidos com outro propósito que não o de ganhos de curto prazo. Inclui também qualquer operação de cobertura de risco associada aos mesmos;
- Comercial: Inclui todas as operações (ativas e passivas) realizadas na prossecução da atividade comercial do Banco com os seus clientes;
- ALM: representa a função de gestão de Ativos e Passivos, inclui as operações decididas pelo CALCO na gestão do risco global do grupo e centraliza as operações de transferência de risco entre as restantes áreas;
- Estrutural: inclui os elementos de balanço ou operações que, dada a sua natureza, não são diretamente relacionáveis com nenhuma das outras áreas, incluindo as operações de financiamento estrutural do grupo, capital e itens fixos de balanço.

A definição das áreas de gestão permite uma efetiva separação da gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada de acordo com o respetivo contexto.

Avaliação de riscos

Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a Rating Master Scale, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A Rating Master Scale permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento.

Todos os modelos de rating/scoring usados no Banco foram devidamente calibrados para a Rating Master Scale. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do pricing ao risco incorrido.

Para a quantificação do risco de crédito ao nível das diferentes carteiras, o Grupo desenvolveu um modelo baseado numa abordagem atuarial, que permite obter a distribuição de probabilidade das perdas totais. Além da probabilidade de incumprimento (PD) e do montante da perda dado o incumprimento (LGD), como pontos centrais, é também considerada a incerteza associada ao desenvolvimento destes parâmetros, concretizada pela introdução da respetiva volatilidade. Os efeitos de diversificação/concentração entre os setores das carteiras de crédito são quantificados pela introdução das respetivas correlações.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Banco (posição em risco original), em 31 de dezembro de 2022 e 2021:

	(Euros)	
Rubricas de risco	2022	2021
Administrações centrais ou bancos centrais	2.820.308.090	504.005.942
Outras instituições de crédito	468.748.638	2.410.779.587
Clientes de retalho e empresas	332.618.239	250.983.428
Outros elementos (*)	45.774.358	33.127.190
	3.667.449.325	3.198.896.147

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações, em conformidade com o perímetro de consolidação prudencial.

(*) Além de posições em ações, organismos de investimento coletivo e titularização, a rubrica "Outros elementos" contém outros ativos sujeitos a risco de crédito, em conformidade com o Art.º 134 da CRR.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas incorridas, têm em conta as seguintes notas metodológicas:

a) Colaterais e garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias *on first demand*, emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco 7 ou melhor na *Rating Master Scale*;
- avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco 7 ou melhor;

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco Comercial Português não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do grau de risco do cliente pelo grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- Avals do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- Avals pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- Derivados de crédito;
- Formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de *haircuts*, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e antes da decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações do BCP, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor – de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado –, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e a Lei 153/2015 de 14 de Setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido nos Avisos do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- i) desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- ii) revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central Europeu (BCE) e Banco de Portugal (BdP).

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respectivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

b) Graus de risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating Master Scale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento (PD – *Probability of Default*) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating Master Scale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em *default*. Todos os sistemas e modelos de *rating* utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating Master Scale*.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrossegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de *rating* e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de *rating* resulta nos graus de risco da *Master Scale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 13, 14 e 15 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 15 sinónimo de *default*.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de *rating* com modelos de decisão automática ou pela Direção de *Rating* - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de *rating* são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de *rating*.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela seguinte lista a equivalência entre os níveis de rating interno (*Rating Master Scale*) e os ratings externos das agências de rating internacionais:

Grau de risco interno	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
1	AAA	AAA	Aaa	AAA
1	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
2	AA	AA	Aa2	AA
2	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
3	A+	A+	A1	A (high)
3	A	A	A2	A
4	A-	A-	A3	A (low)
4	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
5	BBB	BBB	Baa2	BBB
6	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
7	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
8	BB	BB	Ba2	BB
9	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
10	B+	B+	B1	B (high)
11	B	B	B2	B
12	≤ B-	≤ B-	≤ B3	≤ B

c) Imparidade e incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 31 de dezembro de 2022 e 2021 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/000000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Grupo com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 31 de dezembro de 2022, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9, analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

Categoria	31 dezembro 2022				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 17)	-	-	-	-	-
Crédito a clientes	165.642.215	22.580.942	6.251.248	249.166	194.723.571
Títulos de dívida não associados a operações de crédito	1.087.928.070	-	-	-	1.087.928.070
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral	982.380.022	-	-	-	982.380.022
Garantias e outros compromissos	436.159.099	8.599.818	167.580	-	444.926.497
Total	2.672.109.406	31.180.760	6.418.828	249.166	2.709.958.160

(Euros)

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 31.

(Euros)

Categoria	31 dezembro 2022				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Crédito a clientes	523.333	1.367.506	2.250.636	-	4.141.475
Títulos de dívida não associados a operações de crédito	700.986	-	-	-	700.986
Garantias e outros compromissos	52.148	210.074	18.794	-	281.016
Total	1.276.467	1.577.580	2.269.430	-	5.123.477

(Euros)

Categoria	31 dezembro 2022				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 17)	-	-	-	-	-
Crédito a clientes	165.118.882	21.213.436	4.000.612	249.166	190.582.096
Títulos de dívida não associados a operações de crédito	1.087.227.084	-	-	-	1.087.227.084
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	982.380.022	-	-	-	982.380.022
Garantias e outros compromissos	436.106.951	8.389.744	148.786	-	444.645.481
Total	2.670.832.939	29.603.180	4.149.398	249.166	2.704.834.683

Em 31 de dezembro de 2021, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9, analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Euros)

Categoria	31 dezembro 2021				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 17)	1.200.034.444	-	-	-	1.200.034.444
Crédito a clientes	122.434.858	16.067.119	8.372.110	151.185	147.025.272
Títulos de dívida não associados a operações de crédito	716.048.412	-	-	-	716.048.412
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	504.005.942	-	-	-	504.005.942
Garantias e outros compromissos	381.366.316	28.791.686	169.071	-	410.327.073
Total	2.923.889.972	44.858.805	8.541.181	151.185	2.977.441.143

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 31.

(Euros)					
31 dezembro 2021					
Perdas por imparidade					
Categoria	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Crédito a clientes	246.889	551.574	3.518.509	-	4.316.972
Garantias e outros compromissos	22.378	98.162	15.088	-	135.628
Total	269.267	649.736	3.533.597	-	4.452.600

(Euros)					
31 dezembro 2021					
Exposição líquida					
Categoria	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 17)	1.200.034.444	-	-	-	1.200.034.444
Crédito a clientes	122.187.969	15.515.545	4.853.601	151.185	142.708.300
Títulos de dívida não associados a operações de crédito	716.048.412	-	-	-	716.048.412
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral	504.005.942	-	-	-	504.005.942
Garantias e outros compromissos	381.343.938	28.693.524	153.983	-	410.191.445
Total	2.923.620.705	44.209.069	5.007.584	151.185	2.972.988.543

Em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, a exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade é analisada como segue:

(Euros)		
Exposição máxima ao risco de crédito	2022	2021
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	13.108	14.103
Ativos financeiros designados ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	982.380.021	1.482.942
Total	982.393.129	1.497.045

Notas:

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico, acrescido de juro corrido.

Durante o exercício de 2022, o movimento ocorrido na rubrica "Crédito a clientes - Perdas por imparidade" é apresentado como segue:

(Euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade em 31 de dezembro de 2021	246.889	551.574	3.518.509	-	4.316.972
Variação nas perdas por imparidade					
Transferência para o stage 1	248.442	(149.164)	(99.278)	-	-
Transferência para o stage 2	(14.188)	145.167	(130.979)	-	-
Transferência para o stage 3	(6.198)	(228.287)	234.485	-	-
Variações devidos a alterações no risco de crédito	(132.294)	505.910	1.133.328	-	1.506.944
Write-offs	(103.469)	(135.917)	(2.016.133)	(5.991)	(2.261.510)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	284.151	678.223	(389.296)	5.991	579.069
Perdas por imparidade em 31 de dezembro de 2022	523.333	1.367.506	2.250.636	-	4.141.475

Durante o exercício de 2022, o movimento ocorrido no valor contábilístico da rubrica "Crédito a clientes" é apresentado como segue:

(Euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto em 31 de dezembro de 2021	122.434.858	16.067.119	8.372.110	151.185	147.025.272
Variações no valor bruto contábilístico					
Transferência de stage 1 para stage 2	(5.109.696)	5.109.696	-	-	-
Transferência de stage 1 para stage 3	(1.914.015)	-	1.914.015	-	-
Transferência de stage 2 para stage 1	8.121.134	(8.121.134)	-	-	-
Transferência de stage 2 para stage 3	-	(2.071.320)	2.071.320	-	-
Transferência de stage 3 para stage 1	292.185	-	(292.185)	-	-
Transferência de stage 3 para stage 2	-	323.746	(323.746)	-	-
Write-offs	(103.468)	(135.917)	(2.016.134)	(5.991)	(2.261.510)
Saldo líquido de novos ativos financeiro e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	41.921.217	11.408.752	(3.474.132)	103.972	49.959.809
Perdas por imparidade em 31 de dezembro de 2022	165.642.215	22.580.942	6.251.248	249.166	194.723.571

Durante o exercício de 2021, o movimento ocorrido na rubrica "Crédito a clientes - Perdas por imparidade" é apresentado como segue:

(Euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade em 31 de dezembro de 2020	141.187	496.990	2.192.571	-	2.830.748
Variação nas perdas por imparidade					
Transferência para o stage 1	196.049	(137.024)	(59.025)	-	-
Transferência para o stage 2	(9.077)	87.203	(78.126)	-	-
Transferência para o stage 3	(4.558)	(197.664)	202.222	-	-
Variações devidos a alterações no risco de crédito	(148.773)	148.998	1.835.748	-	1.835.973
Write-offs	(16.498)	(39.253)	(1.139.757)	-	(1.195.508)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	88.559	192.324	564.876	-	845.759
Perdas por imparidade em 31 de dezembro de 2021	246.889	551.574	3.518.509	-	4.316.972

Durante o exercício de 2021, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica "Crédito a clientes" é apresentado como segue:

(Euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto em 31 de dezembro de 2020	105.000.965	12.882.005	7.175.532	-	125.058.502
Variações no valor bruto contabilístico					
Transferência de stage 1 para stage 2	(5.073.483)	5.073.483	-	-	-
Transferência de stage 1 para stage 3	(2.045.869)	-	2.045.869	-	-
Transferência de stage 2 para stage 1	6.705.388	(6.705.388)	-	-	-
Transferência de stage 2 para stage 3	-	(1.869.966)	1.869.966	-	-
Transferência de stage 3 para stage 1	214.767	-	(214.767)	-	-
Transferência de stage 3 para stage 2	-	316.801	(316.801)	-	-
Write-offs	(16.498)	(39.253)	(1.139.757)	-	(1.195.508)
Saldo líquido de novos ativos financeiro e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	17.649.588	6.409.437	(1.047.932)	151.185	23.162.278
Perdas por imparidade em 31 de dezembro de 2021	122.434.858	16.067.119	8.372.110	151.185	147.025.272

Em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, os ativos financeiros modificados que não tenham resultado em desconhecimento são analisados como segue:

(Euros)

Ativos financeiros modificados durante o período (com perdas por imparidade baseadas nas perdas de crédito esperadas "lifetime")	2022	2021
Custo amortizado anterior à modificação	502.466	2.253.382
Perdas por imparidade anteriores à modificação	77.055	372.130
Custo amortizado líquido anterior à modificação	425.411	1.881.252
Ganho/(perda) líquido da modificação	(64.008)	2.509
Custo amortizado líquido após a modificação	361.403	1.883.761

(Euros)

Ativos financeiros modificados desde o reconhecimento inicial num momento em que a perda por imparidade foi mensurada com base nas perdas de crédito esperadas "lifetime"	2022	2021
Custo amortizado dos ativos financeiros para os quais as perdas de crédito esperadas passaram de "lifetime" para 12 meses	32.138	7.880

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado e as garantias e outros compromissos, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Euros)

Segmento	31 dezembro 2022									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Particulares-Outros	291.825.410	28.097.963	2.032.118	820.679	30.950.760	2.033.602	4.385.226	6.418.828	249.166	329.444.164
Empresas Financeiras	309.975.903	230.000	-	-	230.000	-	-	-	-	310.205.903
Outros Créditos	1.087.928.071	-	-	-	-	-	-	-	-	1.087.928.071
Total	1.689.729.384	28.327.963	2.032.118	820.679	31.180.760	2.033.602	4.385.226	6.418.828	249.166	1.727.578.138
Perdas por imparidade										
Particulares-Outros	575.481	1.069.723	301.544	206.313	1.577.580	703.848	1.565.582	2.269.430	-	4.422.491
Outros Créditos	700.986	-	-	-	-	-	-	-	-	700.986
Total	1.276.467	1.069.723	301.544	206.313	1.577.580	703.848	1.565.582	2.269.430	-	5.123.477
Exposição líquida										
Particulares-Outros	291.249.929	27.028.240	1.730.574	614.366	29.373.180	1.329.754	2.819.644	4.149.398	249.166	325.021.673
Empresas Financeiras	309.975.903	230.000	-	-	230.000	-	-	-	-	310.205.903
Outros Créditos	1.087.227.085	-	-	-	-	-	-	-	-	1.087.227.085
Total	1.688.452.917	27.258.240	1.730.574	614.366	29.603.180	1.329.754	2.819.644	4.149.398	249.166	1.722.454.661
% de cobertura por imparidades										
Particulares-Outros	0,2%	3,8%	14,8%	25,1%	5,1%	34,6%	35,7%	35,4%	0,0%	1,3%
Outros Créditos	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%
Total	0,1%	3,8%	14,8%	25,1%	5,1%	34,6%	35,7%	35,4%	0,0%	0,3%

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2022									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	291.825.410	28.097.963	2.032.118	820.679	30.950.760	2.033.602	4.385.226	6.418.828	249.166	329.444.164
Outros Serviços/Out. Ativ.	1.397.903.974	230.000	-	-	230.000	-	-	-	-	1.398.133.974
Total	1.689.729.384	28.327.963	2.032.118	820.679	31.180.760	2.033.602	4.385.226	6.418.828	249.166	1.727.578.138
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	575.481	1.069.723	301.544	206.313	1.577.580	703.848	1.565.582	2.269.430	-	4.422.491
Outros Serviços/Out. Atividade	700.986	-	-	-	-	-	-	-	-	700.986
Total	1.276.467	1.069.723	301.544	206.313	1.577.580	703.848	1.565.582	2.269.430	-	5.123.477
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	291.249.929	27.028.240	1.730.574	614.366	29.373.180	1.329.754	2.819.644	4.149.398	249.166	325.021.673
Outros Serviços/Out. Ativ.	1.397.202.988	230.000	-	-	230.000	-	-	-	-	1.397.432.988
Total	1.688.452.917	27.258.240	1.730.574	614.366	29.603.180	1.329.754	2.819.644	4.149.398	249.166	1.722.454.661
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,2%	3,8%	14,8%	25,1%	5,1%	34,6%	35,7%	35,4%	0,0%	1,3%
Outros Serviços/Out. Atividade	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%
Total	0,1%	3,8%	14,8%	25,1%	5,1%	34,6%	35,7%	35,4%	0,0%	0,3%

Em 31 de dezembro de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado e as garantias e outros compromissos, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Euros)

Segmento	31 dezembro 2021									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Particulares-Outros	219.643.717	21.149.401	814.770	683.174	22.647.345	1.810.935	6.730.246	8.541.181	151.185	250.983.428
Empresas Financeiras	2.200.240.313	22.211.460	-	-	22.211.460	-	-	-	-	2.222.451.773
Emp. não Financ.-Corporate	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2.419.884.030	43.360.861	814.770	683.174	44.858.805	1.810.935	6.730.246	8.541.181	151.185	2.473.435.201
Perdas por imparidade										
Particulares-Outros	269.267	437.753	86.644	125.339	649.736	583.309	2.950.288	3.533.597	-	4.452.600
Total	269.267	437.753	86.644	125.339	649.736	583.309	2.950.288	3.533.597	-	4.452.600
Exposição líquida										
Particulares-Outros	219.374.450	20.711.648	728.126	557.835	21.997.609	1.227.626	3.779.958	5.007.584	151.185	246.530.828
Empresas Financeiras	2.200.240.313	22.211.460	-	-	22.211.460	-	-	-	-	2.222.451.773
Emp. não Financ.-Corporate	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2.419.614.763	42.923.108	728.126	557.835	44.209.069	1.227.626	3.779.958	5.007.584	151.185	2.468.982.601
% de cobertura por imparidades										
Particulares-Outros	0,12%	2,07%	10,63%	18,35%	2,87%	32,21%	43,84%	41,37%	0,00%	1,77%
Total	0,01%	1,01%	10,63%	18,35%	1,45%	32,21%	43,84%	41,37%	0,00%	0,18%

Em 31 de dezembro de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado e as garantias e outros compromissos, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2021									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
Exposição bruta										
Crédito a Particulares	219.643.717	21.149.400	814.771	683.174	22.647.345	1.810.935	6.730.246	8.541.181	151.185	250.983.428
Emp. não Financ.-Outros ser.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços/Out. Ativ.	2.200.240.313	22.211.460	-	-	22.211.460	-	-	-	-	2.222.451.773
Total	2.419.884.030	43.360.860	814.771	683.174	44.858.805	1.810.935	6.730.246	8.541.181	151.185	2.473.435.201
Perdas por imparidade										
Crédito a Particulares	269.267	437.752	86.644	125.340	649.736	583.309	2.950.288	3.533.597	-	4.452.600
Total	269.267	437.752	86.644	125.340	649.736	583.309	2.950.288	3.533.597	-	4.452.600
Exposição líquida										
Crédito a Particulares	219.374.450	20.711.648	728.127	557.834	21.997.609	1.227.626	3.779.958	5.007.584	151.185	246.530.828
Emp. não Financ.-Outros ser.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços/Out. Ativ.	2.200.240.313	22.211.460	-	-	22.211.460	-	-	-	-	2.222.451.773
Total	2.419.614.763	42.923.108	728.127	557.834	44.209.069	1.227.626	3.779.958	5.007.584	151.185	2.468.982.601
% de cobertura por imparidades										
Crédito a Particulares	0,12%	2,07%	10,63%	18,35%	2,87%	32,21%	43,84%	41,37%	0,00%	1,77%
Total	0,01%	1,01%	10,63%	18,35%	1,45%	32,21%	43,84%	41,37%	0,00%	0,18%

Em 31 de dezembro de 2022, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage é analisada como segue:

(Euros)

	31 dezembro 2022								
	Exposição bruta						Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)				
Ativos financeiros ao custo amortizado									
Stage 1	1.232.610.272	19.381.340	1.573.922	-	4.751	1.253.570.285	1.224.319	1.252.345.966	
Stage 2	8.639.334	6.774.764	4.061.129	2.786.911	318.804	22.580.942	1.367.506	21.213.436	
Stage 3	-	-	-	6.251.248	-	6.251.248	2.250.636	4.000.612	
POCI	71.858	12.211	10.736	154.361	-	249.166	-	249.166	
	1.241.321.464	26.168.315	5.645.787	9.192.520	323.555	1.282.651.641	4.842.461	1.277.809.180	
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral									
Stage 1	982.380.022	-	-	-	-	982.380.022	-	982.380.022	
	982.380.022	-	-	-	-	982.380.022	-	982.380.022	
Garantias e outros compromissos									
Stage 1	431.233.806	4.371.193	554.100	-	-	436.159.099	52.148	436.106.951	
Stage 2	2.772.897	1.564.729	730.918	37.492	3.493.782	8.599.818	210.074	8.389.744	
Stage 3	-	-	-	167.580	-	167.580	18.794	148.786	
	434.006.703	5.935.922	1.285.018	205.072	3.493.782	444.926.497	281.016	444.645.481	
Total	2.657.708.189	32.104.237	6.930.805	9.397.592	3.817.337	2.709.958.160	5.123.477	2.704.834.683	

Em 31 de dezembro de 2021, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage é analisada como segue:

(Euros)

	31 dezembro 2021								
	Exposição bruta						Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)				
Ativos financeiros ao custo amortizado									
Stage 1	2.019.782.978	16.982.820	1.751.916	-	-	2.038.517.714	246.889	2.038.270.825	
Stage 2	6.082.289	5.144.640	2.805.790	1.746.283	288.117	16.067.119	551.574	15.515.545	
Stage 3	-	-	-	8.372.110	-	8.372.110	3.518.509	4.853.601	
POCI	-	-	-	151.185	-	151.185	-	151.185	
	2.025.865.267	22.127.460	4.557.706	10.269.578	288.117	2.063.108.128	4.316.972	2.058.791.156	
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral									
Stage 1	504.005.942	-	-	-	-	504.005.942	-	504.005.942	
	504.005.942	-	-	-	-	504.005.942	-	504.005.942	
Garantias e outros compromissos									
Stage 1	377.014.090	3.852.998	499.228	-	-	381.366.316	22.378	381.343.938	
Stage 2	24.020.762	1.123.395	494.910	40.096	3.112.523	28.791.686	98.162	28.693.524	
Stage 3	-	-	-	169.071	-	169.071	15.088	153.983	
	401.034.852	4.976.393	994.138	209.167	3.112.523	410.327.073	135.628	410.191.445	
Total	2.930.906.061	27.103.853	5.551.844	10.478.745	3.400.640	2.977.441.143	4.452.600	2.972.988.543	

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado e as garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, são apresentados no quadro seguinte:

(Euros)

Segmento	31 dezembro 2022					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Outros	-	329.444.164	329.444.164	-	4.422.491	4.422.491
Outros Créditos	-	1.398.133.974	1.398.133.974	-	700.986	700.986
Total	-	1.727.578.138	1.727.578.138	-	5.123.477	5.123.477

Em 31 de dezembro de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado e as garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade, são apresentados no quadro seguinte:

(Euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2022					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	-	329.444.164	329.444.164	-	4.422.491	4.422.491
Outros Serviços/Out. Atividades	-	1.398.133.974	1.398.133.974	-	700.986	700.986
Total	-	1.727.578.138	1.727.578.138	-	5.123.477	5.123.477

As colunas "Exposição bruta" e "Perdas por imparidade coletiva" incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado e as garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, são apresentados no quadro seguinte:

(Euros)

Segmento	31 dezembro 2021					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Outros	-	250.983.428	250.983.428	-	4.452.600	4.452.600
Empresas Financeiras	-	2.222.451.773	2.222.451.773	-	-	-
Total	-	2.473.435.201	2.473.435.201	-	4.452.600	4.452.600

Em 31 de dezembro de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado e as garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade, são apresentados no quadro seguinte:

(Euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2021					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	-	250.983.428	250.983.428	-	4.452.600	4.452.600
Outros Serviços/Out. Atividades	-	2.222.451.773	2.222.451.773	-	-	-
Total	-	2.473.435.201	2.473.435.201	-	4.452.600	4.452.600

As colunas "Exposição bruta" e "Perdas por imparidade coletiva" incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro 2022, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2022					Total
	Construção e promoção imobiliária	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2012 e anteriores						
Número de operações	25	61	-	9.095	-	9.181
Montante (Euros)	176.905	235.068.220	-	22.503.452	-	257.748.577
Imparidade constituída (Euros)	1.259	-	-	77.356	-	78.615
2013						
Número de operações	4	40	-	3.056	-	3.100
Montante (Euros)	5.501	20.671.029	-	4.189.719	-	24.866.249
Imparidade constituída (Euros)	-	-	-	14.007	-	14.007
2014						
Número de operações	5	47	-	5.164	-	5.216
Montante (Euros)	5.900	18.213.512	-	6.326.214	-	24.545.626
Imparidade constituída (Euros)	-	-	-	28.758	-	28.758
2015						
Número de operações	19	34	-	9.041	-	9.094
Montante (Euros)	31.250	9.958.575	-	10.062.636	-	20.052.461
Imparidade constituída (Euros)	-	-	-	40.366	-	40.366
2016						
Número de operações	22	-	-	12.969	-	12.991
Montante (Euros)	23.078	-	-	14.436.980	-	14.460.058
Imparidade constituída (Euros)	-	-	-	68.070	-	68.070
2017						
Número de operações	40	-	-	15.346	-	15.386
Montante (Euros)	58.795	-	-	18.298.360	-	18.357.155
Imparidade constituída (Euros)	-	-	-	87.246	-	87.246
2018						
Número de operações	54	-	-	19.860	-	19.914
Montante (Euros)	75.124	-	-	24.812.041	-	24.887.165
Imparidade constituída (Euros)	842	-	-	215.943	-	216.785
2019						
Número de operações	82	27	-	31.039	-	31.148
Montante (Euros)	127.217	19.687.389	-	44.760.691	-	64.575.297
Imparidade constituída (Euros)	11.439	-	-	744.422	-	755.861
2020						
Número de operações	31	14	-	13.163	-	13.208
Montante (Euros)	35.598	865.704	-	25.684.342	-	26.585.644
Imparidade constituída (Euros)	705	-	-	447.430	-	448.135
2021						
Número de operações	58	21	-	24.195	-	24.274
Montante (Euros)	156.028	1.325.712	-	52.177.073	-	53.658.813
Imparidade constituída (Euros)	5.489	-	-	958.771	-	964.260
2022						
Número de operações	98	18	-	46.446	-	46.562
Montante (Euros)	299.567	4.415.762	-	106.044.427	-	110.759.756
Imparidade constituída (Euros)	12.407	-	-	1.281.967	-	1.294.374
Total						
Número de operações	438	262	-	189.374	-	190.074
Montante (Euros)	994.963	310.205.903	-	329.295.935	-	640.496.801
Imparidade constituída (Euros)	32.141	-	-	3.964.336	-	3.996.477

No ano de produção corrente, são incluídas operações que, pela sua natureza, são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de *factoring*.

Em 31 de dezembro 2021, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito (incluindo garantias e compromissos) por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2021					Total
	Construção e promoção imobiliária	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2011 e anteriores						
Número de operações	19	42	-	6.445	-	6.506
Montante (Euros)	170.200	229.112.984	-	18.645.210	-	247.928.394
Imparidade constituída (Euros)	182	-	-	68.164	-	68.346
2012						
Número de operações	5	21	-	3.147	-	3.173
Montante (Euros)	6.550	5.993.157	-	3.675.542	-	9.675.249
Imparidade constituída (Euros)	1	-	-	9.723	-	9.724
2013						
Número de operações	4	40	-	3.210	-	3.254
Montante (Euros)	5.500	20.802.249	-	3.803.454	-	24.611.203
Imparidade constituída (Euros)	7	-	-	13.325	-	13.332
2014						
Número de operações	5	48	-	5.480	-	5.533
Montante (Euros)	5.900	18.290.392	-	5.664.900	-	23.961.192
Imparidade constituída (Euros)	5	-	-	28.361	-	28.366
2015						
Número de operações	20	35	-	9.487	-	9.542
Montante (Euros)	24.250	9.958.675	-	8.901.817	-	18.884.742
Imparidade constituída (Euros)	31	-	-	48.777	-	48.808
2016						
Número de operações	24	-	-	13.699	-	13.723
Montante (Euros)	16.390	-	-	13.069.582	-	13.085.972
Imparidade constituída (Euros)	161	-	-	112.861	-	113.022
2017						
Número de operações	39	-	-	16.887	-	16.926
Montante (Euros)	57.919	-	-	17.648.288	-	17.706.207
Imparidade constituída (Euros)	128	-	-	277.256	-	277.384
2018						
Número de operações	51	-	-	21.914	-	21.965
Montante (Euros)	70.490	-	-	26.707.524	-	26.778.014
Imparidade constituída (Euros)	398	-	-	632.950	-	633.348
2019						
Número de operações	86	27	-	35.664	-	35.777
Montante (Euros)	144.948	19.687.389	-	52.494.290	-	72.326.627
Imparidade constituída (Euros)	12.043	-	-	1.457.334	-	1.469.377
2020						
Número de operações	40	15	-	15.983	-	16.038
Montante (Euros)	45.470	912.804	-	33.950.507	-	34.908.781
Imparidade constituída (Euros)	1.850	-	-	766.622	-	768.472
2021						
Número de operações	64	28	-	28.756	-	28.848
Montante (Euros)	181.058	1.611.267	-	63.849.755	-	65.642.080
Imparidade constituída (Euros)	3.978	-	-	378.376	-	382.354
Total						
Número de operações	357	256	-	160.672	-	161.285
Montante (Euros)	728.675	306.368.917	-	248.410.869	-	555.508.461
Imparidade constituída (Euros)	18.784	-	-	3.793.749	-	3.812.533

No ano de produção corrente, são incluídas operações que, pela sua natureza, são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de *factoring*.

O quadro seguinte inclui o detalhe, em 31 de dezembro de 2022, do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	2022					
	Construção e promoção imobiliária		Particulares - Outros		Habitação	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
< 0,5 M€						
Número	1	1	-	-	-	-
Montante (Euros)	70.596	30.000	-	-	-	-
Total						
Número	1	1	-	-	-	-
Montante (Euros)	70.596	30.000	-	-	-	-

(*) Inclui, nomeadamente, valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

O quadro seguinte inclui o detalhe, em 31 de dezembro 2021, do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	2021					
	Construção e promoção imobiliária		Particulares - Outros		Habitação	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
< 0,5 M€						
Número	1	-	3	82	-	-
Montante (Euros)	70.596	-	50.382	1.840.389	-	-
Total						
Número	1	-	3	82	-	-
Montante (Euros)	70.596	-	50.382	1.840.389	-	-

(*) Inclui, nomeadamente, valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro de 2022, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas - Outras Atividades e Habitação:

(Euros)

Segmento/Rácio	31 dezembro 2022				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	480.470	69.572	61.708	30.712
>=100%	1	-	-	-	-

Em 31 de dezembro de 2021, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e promoção imobiliária, Empresas - Outras Atividades e Habitação:

(Euros)

Segmento/Rácio	31 dezembro 2021				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e promoção imobiliária					
Sem colateral associado	n.a.	337.625	39.091	37.954	18.401
>=100%	1	-	-	-	-

Análise de impactos da pandemia Covid-19 na definição de Stage de risco IFRS 9, classificação de clientes em situações de risco acrescido ou de *default* e definição de imparidades

Durante o ano de 2021 o Banco manteve processos de acompanhamento dos potenciais impactos da crise pandémica Covid-19, dando seguimento às medidas já implementadas durante o ano de 2020.

Mais especificamente no que respeita às implicações sobre a classificação em Stages de risco nos termos previstos na IFRS 9, bem como ao apuramento de imparidades, os principais procedimentos implementados pelo Banco em Portugal foram os que seguidamente se descrevem.

Processo de Acompanhamento e Monitorização de Crédito

O Banco procedeu ao ajustamento dos processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito, designadamente no que se refere à avaliação dos potenciais impactos do contexto macroeconómico, abordagem que se consolidou no ano de 2022.

Esta alteração, iniciada em 2020, assentou na criação de uma abordagem específica com o objetivo de identificar e acompanhar, de forma mais próxima, os clientes potencialmente mais afetados pelo contexto macroeconómico, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das suas responsabilidades, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes considerados viáveis quer a mitigação do risco de crédito.

A importância desta nova abordagem é reforçada pela incerteza que marcou a atividade nos últimos tempos. De facto, se é verdade que os efeitos da pandemia se desvaneceram, novos riscos entretanto emergiram, com especial destaque para os resultantes do conflito geopolítico Rússia/Ucrânia, reforçando ameaças que já se desenhavam em domínios como estrangulamentos nas cadeias logísticas e de distribuição, limitações no acesso a matérias-primas e determinados bens, aumento dos custos energéticos e pressões inflacionistas e de aumento das taxas de juro.

Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade

i. Atualização de cenários macroeconómicos

Tendo em consideração as alterações e incerteza do contexto e as perspetivas económicas essencialmente marcadas por uma passagem de um contexto de pandemia para um contexto condicionado por subidas expressivas do nível de inflação e taxas de juros, bem como por crises de diversas cadeias de abastecimento, foi decidido proceder a uma atualização das regressões e cenários macroeconómicos consideradas no modelo de análise coletiva, nomeadamente com o objetivo de capturar o efeito das variáveis como a inflação e taxa de juro.

Especificamente no que respeita aos cenários macroeconómicos, foi efetuada no final de dezembro uma atualização dos pressupostos macroeconómicos utilizados no cálculo de imparidade, tendo por base três cenários (Cenário Central, Otimista e Pessimista) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco.

Os referidos cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, tiveram em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

Os quadros abaixo apresentados sistematizam os pressupostos considerados para os cenários centrais relativamente a algumas das variáveis mais críticas utilizadas no apuramento da imparidade coletiva com referência a 31 de dezembro de 2022.

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central)

Indicador	Cenário dezembro 2022	
	2022	2023
Taxa de desemprego	5,86%	5,88%
Taxa Euribor a 3 meses	0,65%	3,34%
Taxa de poupança	4,40%	5,80%
Taxa de Inflação	8,06%	5,83%

O quadro seguinte descreve as ponderações atribuídas aos diferentes cenários macroeconómicos considerados em dezembro de 2021 e dezembro de 2022, que se podem considerar como conservadoras:

Ponderações dos cenários macroeconómicos considerados

Cenário	Ponderador	
	dez 2021	dez 2022
Central	60%	60%
<i>Upside</i>	10%	10%
<i>Downside</i>	30%	30%

ii. Inclusão de *overlays* de imparidade

No sentido de incorporar um nível de conservadorismo adicional nos valores de imparidade, o Banco definiu e implementou uma metodologia de identificação complementar de situações de aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade. Esta abordagem adota critérios complementares e distintos em relação às metodologias em vigor.

De facto, os impactos relacionados com a pandemia da COVID-19 têm vindo a perder expressão, nomeadamente, em resultado do tempo decorrido desde o fim da maioria das moratórias (setembro de 2021) e atendendo a que alguns dos sectores mais afetados já superaram os desafios colocados por essa crise. Contudo, verifica-se um nível de incerteza associado à atual crise geopolítica, à rutura nas cadeias de distribuição, ao aumento dos custos energéticos e às pressões inflacionistas.

Deste modo, em Portugal o Banco procedeu a uma alteração da sua metodologia de apuramento de *overlays*, adoptando uma abordagem que reflete o contexto anteriormente descrito, que desde logo constituiu uma perturbação do enquadramento que prevaleceu até ao final de 2021, caracterizado por baixos níveis de taxas de juro e inflação.

Este posicionamento encontra-se alinhado com as orientações sobre esta matéria emitidas por parte dos Supervisores quanto à identificação e mensuração do risco de crédito em contextos de incerteza, no sentido de a libertação de *overlays* constituídos no contexto da pandemia ser efetuada com prudência e tendo em conta a eventual necessidade de novos *overlays* para responder ao contexto atual.

O exercício efetuado traduziu-se, em termos de valor de imparidade, no apuramento do impacto estimado decorrente de potenciais migrações de clientes com maior risco para Stage 2 e Stage 3, tendo por base os diversos fatores considerados na análise, sendo de realçar que o impacto mais significativo se verificou no segmento de empresas. A metodologia desenvolvida pelo Banco foi considerada para o apuramento e registo de imparidade na data de referência das contas, sem afetar a classificação das exposições creditícias por *stages* na carteira de crédito do Banco.

Em resultado da implementação desta metodologia, o Banco procedeu ao apuramento de uma imparidade adicional à que resulta do modelo de análise coletiva, portanto com características de *overlays*, cujo montante em 31 de dezembro de 2022 ascende a aproximadamente Euros 225 mil (Euros 15 mil em junho de 2022)

iii. *Freeze* do Grau de Risco de clientes objeto de atribuição de rating por modelos comportamentais

Numa perspetiva conservadora, em Portugal, em 2021 o Banco implementou um procedimento pelo qual identificou os clientes objeto de moratória no âmbito das medidas governamentais promovidas para fazer face à pandemia COVID-19, com notação de risco interna por modelos comportamentais que registaram uma melhoria de grau de risco em comparação com o existente antes da adesão à moratória e, para estes casos, assumiu para efeitos de critérios de staging e apuramento de imparidades a manutenção dessa notação de risco pré-moratória.

Este procedimento não implicou uma alteração da notação de risco interna atribuída pelo Banco.

A partir de março de 2022 o referido procedimento deixou de ser aplicado, dado que a grande maioria das moratórias tinha terminado em setembro de 2021 e as remanescentes até ao final de dezembro de 2021. Como tal, o Banco considerou que o período decorrido foi mais do que suficiente para considerar que os modelos comportamentais de classificação já não são afetados pela existência anterior de moratórias.

Operações objeto de moratórias legislativas e não legislativas e novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da Covid-19

Os quadros seguidamente apresentados procedem à caracterização das operações que à data de 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021 foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas.

Com referência a 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, os valores relativamente a moratórias em vigor são nulos.

Empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas

Análise da exposição bruta e respetiva imparidade dos empréstimos e adiantamentos que alguma vez foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas, com referência a 31 de dezembro de 2022:

		(Euros)						
		Montante escriturado bruto						
		Produtivos			Não produtivos			
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação		Dos quais Stage 2 (*)	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação		Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias	Entradas para exposições não produtivas dos últimos doze meses
	Total							
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	11.791.402	10.414.611	516.638	1.598.774	1.376.791	550.091	498.280	866.054
dos quais: famílias	11.791.402	10.414.611	516.638	1.598.774	1.376.791	550.091	498.280	866.054

(*) Instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade.

		(Euros)						
		Imparidade acumulada (**)						
		Produtivos			Não produtivos			
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação		Dos quais Stage 2 (*)	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação		Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias	
	Total							
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória		682.047	136.690	7.160	109.172	545.356	237.392	199.314
dos quais: famílias		682.047	136.690	7.160	109.172	545.356	237.392	199.314

(*) Instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade.

(**) A imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. da secção "Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade" desta nota.

A análise do montante escriturado bruto e respetiva imparidade acumulada, dos empréstimos e adiantamentos sujeitos à moratória, com referência a 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

		(Euros)						
		Montante escriturado bruto						
		Produtivos			Não produtivos			
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação		Dos quais Stage 2 (*)	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação		Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias	Entradas para exposições não produtivas dos últimos doze meses
Total								
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória								
	19.046.048	16.598.722	866.770	2.552.924	2.447.326	782.509	580.472	1.608.636
dos quais: famílias								
	19.046.048	16.598.722	866.770	2.552.924	2.447.326	782.509	580.472	1.608.636

(*) Instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade.

		(Euros)						
		Imparidade acumulada (**)						
		Produtivos			Não produtivos			
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação		Dos quais Stage 2 (*)	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação		Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias	
Total								
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória								
	1.006.736	166.985	32.124	138.141	839.751	337.963		206.766
dos quais: famílias								
	1.006.736	166.985	32.124	138.141	839.751	337.963		206.766

(*) Instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade.

(**) A imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de overlays descrita no ponto ii. da secção "Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade" desta nota.

Análise de impactos do conflito geopolítico na Europa de Leste

Desde que eclodiu o conflito Rússia/Ucrânia, o Banco tem vindo a efetuar um conjunto de análises quantitativas e qualitativas para avaliar os potenciais impactos no desempenho da carteira de crédito.

Tendo em consideração que não é possível perspetivar qual a evolução que o conflito conhecerá, é difícil determinar em toda a sua extensão as consequências económicas na atividade do Banco e nas perspetivas a curto/médio prazo, nomeadamente no que respeitas aos efeitos dos impactos no sector energético, nas cadeias de distribuição de vários produtos e commodities, nas pressões inflacionistas e no nível de taxas de juro.

Por princípio, as entidades do Grupo BCP não estão a promover nem a conceder empréstimos a cidadãos com residência em países estrangeiros.

Deste modo, no final de dezembro de 2022, o volume de exposições de crédito ligadas a cidadãos com residência na Rússia, Bielorrússia e Ucrânia (a grande maioria na Ucrânia) no segmento das famílias era negligenciável (cerca de 0,15 milhões de euros em Portugal).

Aplicação do Decreto Lei 80-A/2022 – Mitigação de impactos em contratos de crédito à habitação

Especificamente no que respeita ao Decreto Lei 80-A/2022, diploma do Governo português de 25 de novembro de 2022 que estabeleceu medidas destinadas a mitigar os efeitos do incremento dos indexantes de referência de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente, há a destacar o facto de ter introduzido a obrigação das Instituições Financeiras abordarem os clientes individuais com crédito hipotecário que potencialmente se enquadrem nos requisitos previstos no referido diploma.

No que diz respeito ao ActivoBank, foi promovido um contacto com cerca de 6.300 clientes, solicitando informação com vista calcular a respetiva taxa de esforço. No final de dezembro de 2022 o número de clientes que demonstraram interesse em aderir aos mecanismos previstos no Decreto Lei 80-A/2022 era limitado, nomeadamente atendendo a que o prazo de resposta ao contacto do Banco só terminava em Janeiro de 2023.

Riscos de Mercado

O Banco, no controlo do risco de mercado assumido nas diversas áreas de gestão (de acordo com a definição anterior), utiliza uma medida integrada de risco que engloba os principais componentes de risco de mercado identificados pelo Grupo: risco genérico, risco específico, risco não linear e risco de *commodities* (mercadorias).

A medida utilizada na avaliação do risco genérico de mercado é o VaR (*Value at Risk*). O cálculo do VaR é efetuado com base na aproximação analítica definida na metodologia desenvolvida pela RiskMetrics, sendo calculado considerando um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%. A estimação da volatilidade associada a cada um dos fatores de risco no modelo é efetuada utilizando uma aproximação histórica (*equally weighted*) com um período de observação de um ano.

Utiliza-se igualmente um modelo de avaliação do risco específico existente devido à detenção de títulos (obrigações, ações, certificados, etc.) e cuja performance esteja diretamente ligada ao valor destes. Com as necessárias adaptações, este modelo segue o standard regulamentar.

São ainda utilizadas medidas complementares para os restantes tipos de risco, uma medida de risco não linear que incorpora o risco de opções não coberto no modelo VaR, com um intervalo de confiança de 99% e uma medida standard para o risco de *commodities*.

Estas medidas são integradas no indicador de risco de mercado com o pressuposto conservador de correlação perfeita entre os diversos tipos de risco.

São apurados valores de capital em risco, quer em base individual para cada uma das carteiras de posições das áreas com responsabilidade na tomada e gestão de riscos, quer em termos consolidados, considerando o efeito de diversificação existente entre as diferentes carteiras.

De modo a assegurar que o modelo de VaR adotado é adequado para avaliar os riscos envolvidos nas posições assumidas, encontra-se instituído um processo de *backtesting*, realizado numa base diária, através do qual os indicadores de VaR são confrontados com os verificados.

Apresentam-se seguidamente os principais indicadores destas medidas em 31 de dezembro de 2022 e 2021 para a carteira de negociação:

Rubricas de risco	(Euros)			
	2022	Máximo risco global no período	Mínimo risco global no período	2021
Risco Genérico (VaR)	11.637	87.232	11.293	26.739
Risco Cambial	11.637	87.232	11.293	26.739
Risco Global	11.637	87.232	11.293	26.739

Risco de taxa de juro

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é feita através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço do Banco.

Para esta análise são consideradas as características financeiras dos contratos disponíveis nos sistemas de informação. Com base nestes dados é efetuada a respetiva projeção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de repricing e eventuais pressupostos de pré-pagamentos considerados.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os *gaps* de taxa de juro por prazo de *repricing*.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Os valores apresentados nos quadros abaixo evidenciam o impacto esperado no valor económico da carteira bancária devido a deslocações paralelas na curva de rendimentos em +/-100 e +/-200 pontos base em cada uma das moedas em que o Banco tem posições significativas:

Moeda	(Euros)			
	2022			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	(19)	(9)	9	17
EUR	(44.386)	(21.608)	20.504	39.966
USD	(444)	(215)	203	395
	(44.849)	(21.832)	20.716	40.378

Moeda	(Euros)			
	2021			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	(3.237)	(3.245)	5.180	10.054
EUR	(51.741.498)	(51.839.698)	62.348.554	120.920.921
USD	(448.655)	(216.632)	204.081	396.447
	(52.193.390)	(52.059.575)	62.557.815	121.327.422

(*) Cenário, de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 pb, sobretudo nos prazos mais curtos).

Risco de liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Banco é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição. De notar que a gestão da liquidez do Activo Bank é efetuada de forma agregada no âmbito de um sub-grupo de liquidez constituído pelas entidades relevantes a operar em Portugal, o Banco Comercial Português, S.A. (BCP) e o Banco ActivoBank, S.A (ATB), para os quais a posição de liquidez consolidada é assegurada pelo BCP.

A evolução da situação de liquidez do Banco para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada diariamente com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral), que medem as necessidades máximas de tomada de fundos que podem ocorrer num só dia, considerando as projeções de cash-flows para períodos de, respetivamente, 3 dias e 3 meses.

O cálculo destes indicadores é feito adicionando à posição de liquidez do dia de análise os fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) para o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes Corporate e Private que, pela sua dimensão, são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. Ao valor assim calculado é adicionado o montante de ativos considerados altamente líquidos existentes na carteira de títulos do Banco, determinando-se o gap de liquidez acumulado em cada um dos dias do período em análise.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Banco, identificando-se todos os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do CALCO, visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Os aspetos metodológicos do controlo da exposição ao risco de liquidez são da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução trimestral de stress tests de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Banco cumpre as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

A carteira de ativos disponíveis para desconto junto do BCE (após haircuts) terminou o período findo em 31 de dezembro de 2022 com um valor de Euros 1.949.673.713, mais Euros 1.449.112.499 do que no final de 2021. O Activo Bank não dispõe de pool da política monetária própria junto do BCE.

Risco operacional

A abordagem à gestão do risco operacional está suportada pela estrutura de processos de negócio e de suporte *end-to-end*. A gestão dos processos é da competência dos *Process Owners*, primeiros responsáveis pela avaliação dos riscos e pelo reforço da *performance* no âmbito dos seus processos. Os *Process Owners* são responsáveis por manter atualizada toda a documentação relevante respeitante aos processos, assegurar a efetiva adequação dos controlos existentes, através de supervisão direta ou por delegação nos departamentos responsáveis por esses controlos, coordenar e participar nos exercícios de *risk self assessment*, detetar e implementar as oportunidades de melhoria, onde se incluem as ações de mitigação para as exposições mais significativas.

Dentro do modelo de gestão do risco operacional implementado no Banco destaca-se o processo de recolha de perdas operacionais, caracterizando de forma sistemática as causas e os efeitos associados ao evento de perda detetado. A partir da análise histórica dos eventos ocorridos e das relações de causalidade são identificados os processos de maior risco e lançadas as ações de mitigação para as exposições críticas.

Riscos climáticos - Integração dos fatores ESG na gestão do risco

O Banco reconhece na sua taxonomia de risco a categoria ESG (Environmental, Social e Governance), a qual incorpora fatores associados às dimensões climática e ambiental, bem como aos aspetos sociais e de governação.

Estes fatores não são considerados isoladamente; antes, são tidos como elementos suscetíveis de afetar positiva, ou negativamente, o desempenho financeiro e a solvabilidade dos clientes e contrapartes do Banco. Desse modo, a materialização dos seus impactos ocorre por intermédio das categorias 'tradicionais': risco de crédito, risco de mercado, risco operacional & reputacional, riscos de liquidez e de financiamento.

Neste contexto, com o desiderato de promover a integração dos fatores ESG na gestão do risco, o Banco implementou um conjunto de processos e metodologias para identificar, avaliar, gerir e monitorizar o impacto da categoria ESG no risco global, seguindo o enquadramento e as políticas já estabelecidas para os demais riscos financeiros e não-financeiros.

Modelo de governo

O modelo de governo dos riscos decorrentes dos fatores ESG segue uma estrutura baseada em três linhas de defesa, as quais, sob liderança do Conselho de Administração (e respetivas delegações na Comissão Executiva) asseguram a sua adequada avaliação e gestão.

As funções de primeira linha compreendem todos os departamentos e áreas de negócio, as quais interagem com os clientes, contrapartes e fornecedores do Banco, recolhem a informação e os dados que suportam a avaliação dos seus perfis de risco (e das respetivas operações) e estruturam as soluções comerciais com características associadas ao ESG ou à promoção do controlo dos seus impactos no perfil de risco do Banco.

Entre a primeira e a segunda linha de defesa, estabelece-se o papel da Função de Sustentabilidade, cujas responsabilidades incluem a) a gestão global da estratégia e planos de sustentabilidade do Banco; b) a orientação direta e apoio operacional às primeira e segunda linhas de defesa no desempenho de suas principais responsabilidades; c) a elaboração de políticas, metodologias e relatórios que abordem as questões ESG; e d) a gestão dos compromissos e comunicações externas do Banco neste domínio.

Na segunda linha de defesa tem lugar o desempenho da responsabilidade de controlo dos riscos, assumida pelo Risk Office e pelo Compliance Office. Estas funções asseguram os procedimentos de desenho, implementação das políticas e das metodologias/ modelos de gestão dos riscos necessárias à manutenção do perfil de risco do Banco em níveis adequados.

Entre outras, essas responsabilidades incluem:

- Integrar a dimensão ESG na apetência pelo risco (Risk Appetite Framework - RAF);
- Desenvolver e manter as metodologias necessárias à avaliação e gestão dos riscos;
- Realizar testes de esforço com incidência nos fatores de risco climático e ambiental;
- Introduzir a dimensão ESG nos exercícios de adequação de capital e liquidez;

No âmbito do compliance, em específico, destacam-se os seguintes controlos:

- Cumprimento da regulamentação relativa à sustentabilidade e à gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG;
- Qualidade de reporte e divulgação externa de informações
- Desenho e rotulagem de produtos comerciais e de investimento;
- Incorporação de condições e requisitos relacionados com ESG nos contratos do Banco;
- Prevenção de conflitos de interesse na prestação de serviços e produtos relacionados com o ESG.

Na terceira linha de defesa são assumidas as responsabilidades de revisão independente de todos os aspetos ESG através dos planos anuais de trabalho da Função de Auditoria Interna.

Identificação dos riscos ESG

As alterações climáticas e os fatores de degradação ambiental são elementos que afetam, de forma potencial, a atividade económica. Essas alterações podem incluir fatores relativos a questões como as alterações climáticas (mitigação e adaptação), utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos, transição para uma economia circular, prevenção e controlo da poluição e proteção/restauração da biodiversidade.

A materialização destes riscos decorre, fundamentalmente, da exposição da carteira bancária do ActivoBank a clientes, contrapartes e ativos investidos cujo desempenho pode ser afetado ou contribuir para os impactos negativos das alterações climáticas e dos demais fatores ambientais.

Esses fatores podem gerar impactos financeiros negativos, os quais são identificados e avaliados por meio de duas principais dimensões:

- Riscos físicos: decorrem dos efeitos físicos das mudanças climáticas e da degradação ambiental. Devem ser categorizados como a) riscos agudos, se surgirem de eventos climáticos extremos, como incêndios, cheias ou secas; b) risco crónicos, se surgirem de mudanças progressivas nos padrões climáticos e climáticos ou de uma perda gradual dos ecossistemas naturais.
- Riscos de transição: são os riscos de qualquer impacto financeiro negativo decorrente do esforço, em curso ou a incorrer no futuro, de transição para uma economia de baixo carbono e ambientalmente sustentável. Este pode decorrer, por exemplo, de alterações tecnológicas, impacto de políticas públicas ou alterações comportamentais ao nível da procura por bens ou serviços (incluindo os bancários)

A materialização dos riscos sociais também é avaliada, considerando as questões relativas aos direitos, bem-estar e interesses das pessoas e comunidades e incluem fatores como (des)igualdade, saúde, diversidade, inclusão, relações de trabalho, saúde e segurança no local de trabalho, capital humano e comunidades.

Complementarmente, os fatores de risco de governação são, também, identificados pelo Banco, através de questões relativas a liderança, gestão e prevenção de conflitos de interesse, qualidade do controlo interno e das revisões independentes/auditoria, transparência e boas práticas fiscais, a título de exemplo.

Para avaliar o potencial impacto destes fatores de risco no perfil do Banco, foi desenvolvida uma metodologia de avaliação da materialidade dos riscos ESG.

Princípios de gestão e monitorização

A gestão dos riscos ESG e respetiva estratégia segue uma lógica diferenciada face aos riscos 'tradicionais', os quais são baseados em horizontes de curto prazo. Em contraste, a materialização dos riscos ESG é expectável ocorrer em horizontes alargados, motivo pelo qual o estabelecimento da estratégia e da apetência pelo risco segue diferentes horizontes. Por exemplo, se a avaliação dos riscos físicos (agudos) pode determinar uma estratégia de atuação mais focada no curto prazo (e.g., considerando o estabelecimento de medidas de mitigação adicionais, ao nível das políticas de concessão de crédito e de apólice de seguro), os riscos de transição justificam uma abordagem mais estrutural, baseada na recolha de informação, avaliação dos clientes e monitorização do seu desempenho a prazo.

Com esta perspectiva, a gestão dos impactos ESG pelo Banco segue os seguintes princípios:

- Estabelecimento de uma política corporativa de financiamento responsável, a qual exclui ou condiciona as operações do Banco em setores e/ou atividades com maior impacto ambiental e social;
- Integração da estratégia de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG no plano global de sustentabilidade do Banco, o qual orienta a integração da dimensão ESG nos processos de negócio, estabelecendo objetivos, calendários e um modelo de controlo do seu bom cumprimento.
- Transparência da comunicação: o Banco divulga publicamente os seus objetivos e principais práticas de sustentabilidade e de gestão dos impactos dos fatores ESG, permitindo a todos os seus stakeholders avaliar a robustez da sua abordagem, incluindo a sua exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG.
- Monitorização regular da exposição aos riscos decorrentes dos fatores ESG através das rotinas de informação de gestão já estabelecidas para cada uma das categorias de risco.
- Normalização interna de referências ao ESG, através de uma taxonomia corporativa que permite identificar e classificar as exposições que, comprovadamente, reúnem características que promovem a transição da economia portuguesa e europeia.
- Foco na gestão do risco de crédito, através de modelos que promovem a integração da dimensão ESG na avaliação de risco das principais empresas/clientes do Banco, assegurando que as decisões de negócio incorporam uma avaliação sobre os principais impactos dos fatores ESG.
- Recolha e estruturação de informação, com recurso a fontes públicas e informações prestadas diretamente pelos clientes, enquanto forma de melhorar o conhecimento do desempenho ambiental dos clientes e dos possíveis impactos financeiros associados a qualquer limitação nesse desempenho.

A operacionalização destes princípios, por sua vez, é promovida através de uma política interna de gestão dos riscos decorrentes dos fatores ESG, a qual estabelece as seguintes principais ferramentas de risco:

- Avaliação regular da materialidade dos riscos decorrentes dos fatores ESG que permita confirmar o alinhamento com o apetite de risco e a necessidade de implementar ações de mitigação;
- Metodologias de avaliação de risco decorrentes dos fatores ESG integradas nos modelos de avaliação do risco de crédito;
- Metodologias de classificação de risco ao nível de portefólio, permitindo identificar os setores, as empresas e as exposições mais sujeitas a riscos de transição e/ou físicos;
- Modelos de quantificação das emissões de GEE financiadas, promovendo a discussão estratégica relativa à gestão dessas emissões e respetivo alinhamento (a prazo) com os objetivos do Acordo de Paris;
- Análises de sensibilidade e testes de esforço com incidência nos riscos climáticos.

Testes de esforço com incidência nos riscos climáticos

O Banco utiliza metodologias de análise de sensibilidade e de realização de testes de esforço aos riscos decorrentes dos fatores ESG (com foco na componente de risco climático).

Considerando os horizontes de materialização dos riscos ESG, esta é uma importante técnica de gestão de riscos, a qual permite avaliar os impactos das alterações climáticas (e respetivos cenários) nas variáveis financeiras que afetam o valor da carteira bancária do ActivoBank.

Com base nos seus resultados, podem ser identificadas novas exposições em risco que obriguem o Banco a tomar medidas de gestão adicionais para mitigar os impactos dos riscos climáticos.

Contabilidade de cobertura

Em 31 de dezembro de 2022, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Banco e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Euros)

Tipo de cobertura	2022			
	Nocional	Instrumentos de cobertura		Variação no justo valor (A)
		Valor contabilístico		
		Ativo	Passivo	
Cobertura de justo valor				
Risco de taxa de juro				
- Swaps de taxa de juro	1.022.250.000	28.176.955	-	12.663.173

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura.

Em 31 de dezembro de 2022, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Euros)

Tipo de cobertura	2022							fluxos de caixa / Reserva de	
	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo				
Cobertura de justo valor									
Risco de taxa de juro									
- Swaps de taxa de juro	(B)	982.380.021	-	12.943.804	-	(12.240.491)	n.a.	n.a.	

(B) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Em 31 de dezembro de 2022, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Euros)

Tipo de cobertura	2022					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
Cobertura de justo valor						
Risco de taxa de juro						
- Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	422.682		n.a.	n.a.

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura
(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado
(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer
(D) Resultados de contabilidade de cobertura

Em 31 de dezembro de 2022, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura:

(Euros)

Tipo de cobertura	2022					
	Prazo remanescente			Justo Valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	-	-	1.022.250.000	1.022.250.000	28.176.955	-
Taxa de juro fixa (média)			2,24%	2,24%		

39. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.03, o principal passivo contingente e outros compromissos enquadrados na IAS 37 é o seguinte:

Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Decreto-Lei 298/92, de 31 de dezembro de 1992, conforme alterado (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista.

Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado Português e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, sendo que o ActivoBank não possui empréstimos concedidos ao Fundo de Resolução.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 20 do Relatório e Contas de 2021 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) O Fundo de Resolução, suportado pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

De acordo com a nota 22 do Relatório e Contas de 2021, *“Para além dos tribunais portugueses, importa atender ao contencioso do Novo Banco, S. A., em outras jurisdições, sendo de destacar, pela sua materialidade e respetiva fase processual, o contencioso na jurisdição espanhola. Relativamente à litigância na jurisdição espanhola durante os anos de 2018 a 2021, transitaram em julgado dez sentenças que condenaram o Novo Banco S. A., Sucursal em Espanha, bem como três sentenças que condenaram o Novo Banco, S. A., e em relação às quais foi solicitada a devida compensação ao Fundo de Resolução”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado Português que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões⁽¹⁾ cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto⁽²⁾:

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%]⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾;

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de *Tier 2* a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao MCC, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões⁽²⁾;

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP)⁽²⁾. De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“subsiste o risco de acionamento do mecanismo de capital adicional (capital backstop), até 1,6 mil milhões de euros, previsto nos compromissos assumidos pelo Estado Português para assegurar a viabilidade do NB”*.

De acordo com a apresentação de resultados do Novo Banco de dezembro de 2022, o NB ainda dispõe de Euros 485 milhões no âmbito do MCC para além dos Euros 209 milhões incluídos na chamada de capital relativa a 2021, mecanismo que estará em vigor até dezembro de 2025, cuja data pode ser prolongada, sob certas condições, por mais um ano.

Conforme comunicado do dia 13 fevereiro 2023 do Fundo de Resolução, “o Ministério das Finanças divulgou que a Comissão Europeia pretende dar como cumprido o processo de reestruturação do Novo Banco. A informação hoje divulgada confirma a reestruturação bem-sucedida do Novo Banco, resultante da execução conjugada do plano de reestruturação acordado em 2017, no âmbito da operação de venda conduzida pelo Banco de Portugal, e dos contratos de venda, designadamente do Acordo de Capitalização Contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução transferiu para o Novo Banco menos 485 milhões de euros do que o valor máximo fixado no contrato (3.890 milhões de euros). A conclusão da reestruturação do Novo Banco, no qual o Fundo de Resolução mantém uma participação de 19,31%, é também mais um indicador de que o Novo Banco não deverá necessitar de solicitar mais nenhum pagamento ao Fundo de Resolução ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente, sem prejuízo do contencioso que atualmente está em curso ou possa ainda existir relativamente às verbas já solicitadas pelo Novo Banco relativamente a exercícios passados e que o Fundo de Resolução considera que não são devidas”. No comunicado do Banco de Portugal do mesmo dia, é ainda divulgado que “Da conclusão do processo de reestruturação do Novo Banco resulta ainda o fim do mecanismo de backstop, que previa a possibilidade, que sempre foi considerada remota, de o Estado português vir a prestar apoio extraordinário ao Novo Banco em cenários extremos. Esse mecanismo protegeu o Novo Banco e o sistema financeiro nacional de cenários mais adversos, que não se materializaram. Com o fim do backstop, é eliminado o risco financeiro para o Estado português”.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao MCC ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, o Fundo de Resolução acompanha os trabalhos realizados pelo Agente de Verificação, solicitando-lhe também análises específicas.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, *“eventuais novos pedidos respeitantes a períodos futuros sobre os quais se considera existir incerteza significativa quanto aos parâmetros relevantes para o apuramento de eventuais responsabilidades, nos termos do Acordo de Capitalização Contingente, são relevados como passivos contingentes”*.

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;

- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;

- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e *Tier 1*), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;

- O valor de referência inicial da carteira que integra o MCC era, à data de 30 de junho de 2016, de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquidos de imparidades);
- O valor da carteira, a 31 de dezembro de 2021, ascendia a Euros 1.8 mil milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos líquidos de imparidades), segundo o Relatório e Contas do primeiro semestre de 2022 do Novo Banco.

⁽¹⁾ Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

⁽²⁾ Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

⁽³⁾ De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou *Tier 1* < CET1 ou requisito SREP *Tier 1* mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução a 4 junho 2020, este esclarece que o *“Fundo de Resolução e o Novo Banco iniciaram um procedimento arbitral com vista a esclarecer o tratamento que devem merecer, à luz do Acordo de Capitalização Contingente celebrado entre ambos, os efeitos decorrentes da intenção do Novo Banco em prescindir do regime transitório de que atualmente beneficia e que visa reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios das instituições de crédito. Esta questão enquadra-se no âmbito da execução do Acordo de Capitalização Contingente, que fixa em Euros 3.890 milhões o montante máximo de pagamentos a realizar pelo Fundo de Resolução. Assim, mesmo que o procedimento arbitral viesse a ter um desfecho desfavorável para as pretensões do Fundo de Resolução, os seus efeitos seriam incluídos no limite máximo de Euros 3.890 milhões previsto no Acordo de Capitalização Contingente. O procedimento arbitral referido não representa, portanto, risco adicional face ao limite de Euros 3.890 milhões”*.

De acordo com o Relatório e Contas de 2021 do Fundo de Resolução (Caixa 1), *“a sentença do Tribunal Arbitral, constituído sob a égide da Câmara de Comércio Internacional, foi conhecida no final de outubro de 2021, tendo sido favorável ao Fundo de Resolução. O Tribunal Arbitral considerou que (...) o impacto financeiro nos fundos próprios do Novo Banco não poderia ter a cobertura do MCC. O valor do litígio à data da sentença ascendia a 169 milhões de euros, montante que o Fundo de Resolução teria de pagar ao Novo Banco caso a sentença do Tribunal Arbitral não lhe tivesse sido favorável”*.

Adicionalmente, relativamente à intervenção do Fundo de Resolução a respeito do regime transitório relativo à implementação da IFRS 9, componente dinâmica, o Novo Banco estima um impacto positivo nos seus fundos próprios no valor de 171 milhões de euros (o qual implica uma redução das necessidades de capital que o Novo Banco pretendia repercutir no mecanismo de capitalização contingente em 161,6 milhões de euros). Neste sentido, o Fundo de Resolução iniciou um segundo processo arbitral, igualmente sob a égide da Câmara de Comércio Internacional, com vista a dirimir a divergência entre as partes. Esse processo encontra-se em curso, estimando-se que venha a ser proferida sentença no decurso do ano de 2023.

De acordo com um comunicado do Fundo de Resolução de 3 de setembro 2020, na sequência do pagamento realizado em maio de 2019 pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco em cumprimento do MCC, foi realizada uma auditoria especial determinada pelo Governo. Informação foi apresentada pela entidade independente que realizou a auditoria especial evidencia, designadamente, que o Novo Banco tem vindo a operar num quadro fortemente marcado pelo vasto legado de ativos não produtivos, gerado ainda na esfera do BES, com o consequente registo de imparidades e provisões, mas contribuindo para robustecer os procedimentos internos do Novo Banco. No que respeita ao exercício dos poderes do Fundo de Resolução no âmbito do MCC, os resultados da auditoria traduzem a adequação dos princípios e critérios adotados.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, foi dado como concluído o procedimento relativo ao pagamento ao Novo Banco respeitante às contas de 2020, resultando a conclusão de que era devido ao Novo Banco, pelo Fundo de Resolução, o pagamento de 112 milhões de euros que havia ficado pendente de verificação ulterior. Assim, aquele valor foi pago ao Novo Banco, em dezembro de 2021, após a conclusão da análise suplementar promovida pelo Fundo de Resolução. Este valor, segundo comunicado do Fundo de Resolução de 23 de dezembro de 2021, já se encontrava provisionado, englobado no valor total da provisão (Euros 429.012.629). De acordo com o R&C do Fundo de Resolução de 2021, o Novo Banco submeteu à Câmara do Comércio Internacional um requerimento de arbitragem com vista a ver-lhe reconhecido o direito ao recebimento de montantes no valor agregado de 165.441,9 milhares de euros (desinvestimento da atividade do Novo Banco em Espanha no montante de 147.441,9 milhares de euros e diferenças de valorização apuradas quanto a um conjunto de ativos detidos pelo Novo Banco no montante de 18.000,0 milhares de euros) que o Fundo de Resolução considerou, e considera, que não mereciam a cobertura do MCC.

Conforme o Relatório e Contas do Novo Banco do primeiro semestre de 2022 (nota 30), o Novo Banco, S.A. aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (REAIID), previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, que prevê que os ativos por impostos diferidos registados até 31 de dezembro de 2015 possam ser convertidos em créditos tributários quando o sujeito passivo regista um resultado líquido anual negativo, em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo apurado e o total dos capitais próprios a nível individual, constituindo-se uma reserva especial no montante do crédito tributário aprovado majorado em 10%. Os direitos de conversão são valores mobiliários que conferem ao Estado o direito de exigir ao Novo Banco o aumento de capital social por incorporação do montante da reserva especial e consequente emissão e entrega gratuita de ações ordinárias. Os acionistas dispõem do direito potestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado.

De acordo com a informação do Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, nos termos dos acordos de venda do Novo Banco, a participação de 75% detida pela Nani Holdings não é afetada pela diluição resultante da aplicação do REAIID.

De acordo com a informação do Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, em 17 de dezembro de 2021, o Novo Banco, procedeu a um aumento de capital no valor de 154.907,3 milhares de euros, através da conversão dos direitos que haviam sido atribuídos ao Estado por efeito da conversão dos ativos por impostos diferidos do Novo Banco, em créditos tributários, com referência ao período de tributação de 2015, no quadro do REIAD. A partir daquela data, o Estado tornou-se acionista do Novo Banco tendo-lhe sido atribuída uma participação correspondente a 1,56% do capital social. Nesta sequência, verificou-se a diluição da percentagem de participação do Fundo de Resolução, que passou de 25% para 23,44%.

De acordo com comunicado do Novo Banco de 4 de novembro de 2022, o aumento de capital decorrente da conversão dos direitos de conversão relativos aos anos fiscais de 2016 e 2017, emitidos ao abrigo do REIAD, deu lugar a um aumento da participação do Estado no Novo Banco para 5,69%, mantendo-se a participação da Lone Star nos 75%. Apenas o Fundo de Resolução verá a sua participação diluída, concomitantemente.

Ainda de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, estima-se que o efeito agregado da aplicação do REAIID, venha a resultar na redução da participação do Fundo de Resolução para 9,05%.

A 3 de maio 2021, o Fundo de Resolução anunciou que foi divulgado o relatório da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, na sequência do pedido da Assembleia da República, de outubro de 2020, às operações e atos de gestão do Novo Banco que estiveram na origem e levaram à necessidade de transferência de verbas do Fundo de Resolução para o Novo Banco. O Tribunal de Contas concluiu que o financiamento público do Novo Banco, através do Acordo de Capitalização Contingente, concorre para a estabilidade do sistema financeiro, sobretudo porque permitiu que fosse evitada a liquidação do banco e que fosse reduzido o risco sistémico. No entendimento do Fundo de Resolução, a auditoria não identifica nenhum impedimento ao cumprimento dos compromissos e dos contratos que decorrem do processo de resolução do Banco Espírito Santo, iniciado em agosto de 2014.

Medida de resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “*em risco ou em situação de insolvência*” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

De acordo com comunicado da Oitante de 12 janeiro de 2022, “*durante o exercício de 2021 amortizou 160,5 milhões de euros relativos ao seu empréstimo obrigacionista de 746 milhões de euros, contraído aquando da sua constituição a 20 de dezembro de 2015 por força da resolução do Banif*”. A 4 de julho 2022, a Oitante - detida a 100% pelo Fundo de Resolução - concluiu o processo de reembolso das obrigações emitidas no âmbito da resolução do BANIF. A dívida da Oitante, que inicialmente ascendeu a Euros 746 milhões, foi, assim, integralmente liquidada. Com o reembolso antecipado da dívida cessa também a responsabilidade do Fundo de Resolução enquanto garante, bem como a responsabilidade do Estado Português, enquanto prestador de uma contragarantia.

No dia 16 de janeiro de 2023, a Comissão Liquidatária do Banif comunicou que foram apresentadas as listas dos credores reconhecidos e a lista dos credores não reconhecidos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021, o Fundo de Resolução é titular de um direito de crédito sobre o Banif no valor de 489 milhões de euros, o qual beneficia do privilégio creditório previsto no artigo 166.º-A do RGICSF. No quadro do processo de liquidação judicial do Banif que foi iniciado na sequência da resolução, o avaliador independente estima que o nível de recuperação do apoio financeiro disponibilizado pelo Fundo de Resolução, enquadrado como um crédito privilegiado a obter no termo da liquidação, deverá ser de 7,6%.

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam a 31 de dezembro de 2021 os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019 e Euros 850 milhões disponibilizados em 2020);

- Outros financiamentos concedidos:

- em 2014 por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- em 2021 por sete instituições financeiras nacionais, incluindo o BCP, para financiar pagamentos devidos ao MCC no valor de Euros 429 milhões.

- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de *Tier 2* do Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);

- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;

- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;

- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;

- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., já totalmente reembolsadas, conforme descrito anteriormente;

- MCC em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13%;

- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com o R&C do Fundo de Resolução de 2021, as responsabilidades eventuais emergentes do Acordo de Capitalização Contingente, encontram-se limitadas a um valor máximo agregado de 3.890 milhões de euros e que o valor agregado desta responsabilidade contingente e que corresponde à diferença entre aquele valor máximo e os valores já pagos pelo Fundo de Resolução, ascende a 485 milhões de euros.

A expectativa do Fundo de Resolução é a de que, exceto no que possa eventualmente resultar dos litígios arbitrais pendentes com o Novo Banco, não ocorrerão mais pagamentos ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente. O valor dos pagamentos já efetuados poderá vir a ser compensado, nos termos dos contratos, pela eventual recuperação de créditos que venha a ocorrer, a que haverá que acrescentar o valor da participação acionista do Fundo de Resolução no Novo Banco.

De acordo com a nota 20 do Relatório e Contas 2021 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*

- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“o reembolso dos empréstimos de 2.130 milhões de euros concedidos pelo Estado Português ao Fundo de Resolução não terminará em 2046, como previsto, mas em 2056 (sem pagamentos ao abrigo do ACC após 2021) ou em 2059 (com a utilização do limite máximo do ACC). (...) Noutros cenários mais pessimistas, esses empréstimos ainda estarão a ser amortizados em 2062”.*

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução de 31 de dezembro de 2021, o empréstimo de 700 milhões de euros ao Fundo de Resolução foi concedido por sete instituições de crédito (Caixa Geral de Depósitos, Banco Comercial Português, Banco BPI, Banco Santander Totta, Caixa Económica, Montepio Geral, Banco BIC Português e Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo).

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2021, os recursos próprios do Fundo apresentavam um saldo negativo de 7.207,6 milhões de euros, valor que compara com o saldo negativo de 7.314,7 milhões de euros de recursos próprios observado no final do exercício de 2020, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2021.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES, nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 19/2022, publicada a 15 de dezembro de 2022, fixou a taxa base a vigorar em 2023 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,029% (0,057% em 2022).

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece “(...) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota”.

Durante o exercício de 2022, o Banco efetuou contribuições periódicas para o Fundo Único de Resolução Europeu (FUR) e para o Fundo de Resolução Português no montante de Euros 50.000 e de Euros 128.062 respetivamente. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário, registado durante o exercício de 2022, foi de Euros 298.032. Estas contribuições foram reconhecidas como custo no exercício de 2021, de acordo com a IFRIC n.º 21 – Taxas.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do Mecanismo de Capital Contingente e do REAID; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; e, (iv) das ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2021 do Fundo de Resolução, nota 8, refere-se ainda “O Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza, em particular após a revisão das condições de financiamento do Fundo de Resolução”, conforme descrição apresentada no Relatório e Contas de 2016. O Fundo de Resolução pode ainda, excecionalmente, obter apoio financeiro do Estado, nomeadamente sob a forma de empréstimos ou prestação de garantias, conforme estabelecido no artigo 153.º-J do mesmo regime.

A 9 setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco.

Conforme publicado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, em condições que este considera adequadas, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões, a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução e dispensando um empréstimo do Estado Português ao Fundo de Resolução. As obrigações de pagamento emergentes deste empréstimo concorrem pari passu com as obrigações de pagamento dos empréstimos celebrados com o Estado em 7 de agosto de 2014 e em 31 de dezembro de 2015 e com as instituições de crédito nacionais em 28 de agosto de 2014. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado Português e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário.

De acordo com o Relatório e Contas de 2021 do Fundo de Resolução o pagamento ao Novo Banco foi integralmente financiado com recursos provenientes de um empréstimo obtido junto de sete instituições de crédito nacionais, incluindo o BCP, para financiar os pagamentos que se mostrem devidos nos termos do referido mecanismo de capitalização contingente, até ao montante máximo de Euros 475 milhões. Deste montante, o Fundo de Resolução utilizou 429 milhões de euros, montante que corresponde ao pagamento efetuado ao Novo Banco no ano de 2021. O empréstimo tem vencimento em 2046 e é remunerado a uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República para o prazo entre a data de celebração do contrato (31 de maio de 2021) e 31 de dezembro de 2026, acrescido de uma margem de 15 p.b. A taxa de juro será revista a 31 de dezembro de 2026 e depois a cada período de cinco anos.

A alteração orçamental necessária à realização do pagamento por parte do Fundo de Resolução foi autorizada por Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 31 de maio de 2021.

40. Normas contabilísticas recentemente emitidas

1 - Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor no presente exercício

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício económico do Banco iniciado em 1 de janeiro de 2022:

Emenda à IFRS 3: Referência à estrutura conceptual

Esta emenda visa atualizar a IFRS 3 de modo a que corresponda à estrutura conceptual de 2018, não ocorrendo alterações significativas nos requisitos desta norma.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

Emenda à IAS 16: Propriedades, Instalações e Equipamentos — Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento

Esta emenda proíbe que uma entidade deduza ao custo de uma propriedade, instalação ou equipamento quaisquer montantes provenientes da venda de itens produzidos enquanto a entidade prepara o ativo para que opere da forma pretendida, no local e condições necessárias. A entidade deverá reconhecer quaisquer montantes provenientes dessas vendas e os respetivos custos de produção em resultados.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

Emenda à IAS 37: Contratos onerosos — Custos de cumprir com um contrato

Esta emenda visa esclarecer quais os custos que uma entidade deve considerar como relativos ao cumprimento de um contrato quando avalia se um contrato é oneroso. Especifica ainda que os custos de cumprir com um contrato correspondem apenas aos custos diretamente relacionados com o mesmo, podendo assumir a forma de custos incrementais ou de uma alocação de outros custos diretamente relacionados com o cumprimento do contrato.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2018-2020)

Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 1 — Adoção pela primeira vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro: permite que uma subsidiária que adote as IFRS pela primeira vez possa mensurar diferenças de transposição acumuladas com base nos valores contabilísticos apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas da sua empresa-mãe, de acordo com a data de transição da empresa-mãe para as IFRS; IFRS 9 — Instrumentos financeiros: esclarece que, no âmbito da avaliação do desreconhecimento de um passivo financeiro, uma entidade deverá apenas considerar honorários pagos ou recebidos entre a entidade e o financiador, incluindo honorários pagos ou recebidos por uma em nome da outra; IFRS 16 — Locações: alteração do exemplo ilustrativo 13 inserido na norma, de modo a evitar o surgimento de dúvidas relativas ao tratamento de incentivos de locação; IAS 41 — Agricultura: remoção do requisito de exclusão dos fluxos de caixa fiscais aquando o cálculo do justo valor de um ativo biológico, garantindo, assim, a consistência com a norma IFRS 13 — Justo valor.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação destes melhoramentos nas demonstrações financeiras do Banco.

2- Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia:

IFRS 17 — Contratos de seguro (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta norma estabelece, para os contratos de seguro dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 — Contratos de Seguro.

Esta norma, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Banco em 2022 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

Emenda à IAS 8: Divulgação de estimativas contabilísticas (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta emenda enfatiza como as empresas devem distinguir as alterações em políticas contabilísticas das alterações em estimativas contabilísticas, o que é relevante uma vez que as alterações em estimativas contabilísticas são aplicadas prospetivamente, apenas a transações e outros eventos futuros, enquanto as alterações em políticas contabilísticas são geralmente aplicadas retrospectivamente, a transações e outros eventos passados.

Esta emenda, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Banco em 2022 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

Emendas à IAS 1 e IFRS Practice Statement 2: Divulgação de políticas contabilísticas (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)

As Emendas à IAS 1 requerem que as empresas divulguem a sua informação material relativa às políticas contabilísticas em vez de as suas políticas contabilísticas significativas, explicando ainda como uma entidade pode identificar uma política contabilística relevante. Por outro lado, as Emendas à IFRS Practice Statement 2 proporcionam orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade nas divulgações de políticas contabilísticas.

Estas emendas, apesar de aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia, não foram adotadas pelo Banco em 2022 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

Emenda à IAS 12: Imposto diferido relacionado com ativos e passivos associados a uma única transação (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta emenda requer que as empresas reconheçam o imposto diferido sobre determinadas transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. A emenda proposta aplicar-se-á sobretudo a transações como locações e obrigações de desmantelamento.

Esta emenda, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Banco em 2022 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

Emenda à IFRS 17: Aplicação inicial da IFRS 17 e da IFRS 9 — Informação comparativa (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023)

Esta emenda visa ajudar as entidades a evitar divergências contabilísticas temporárias entre ativos financeiros e passivos relacionados com contratos de seguro ao proporcionar às seguradoras a opção de apresentação de informação comparativa sobre os ativos financeiros, melhorando assim a utilidade da informação comparativa para os utilizadores de demonstrações financeiras.

Esta emenda, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pelo Banco em 2022 em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

3 - Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (*endorsed*) pela União Europeia e como tal não foram aplicadas pelo Banco:

Emenda à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes e Classificação de passivos como correntes ou não correntes — Adiamento da data efetiva (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2024)

Em 23 de janeiro de 2020, foi emitida a Emenda à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes, a qual visa esclarecer que a classificação de passivos como correntes ou não correntes deve ser feita com base nos direitos existentes no final do período de relato financeiro, não sendo afetada por expectativas relacionadas com exercício do direito de diferir a liquidação de um passivo e, ainda, que a liquidação corresponde à extinção de um passivo através da transferência de dinheiro, instrumentos de capital, outros ativos ou serviços para uma contraparte.

Em 15 de julho de 2020, foi decidido adiar por um ano a data efetiva da referida emenda.

Emenda à IAS 1: Passivos não correntes com covenants (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2024)

Esta emenda foi emitida em 31 de outubro de 2022 e esclarece que apenas os *covenants* com os quais uma entidade deve cumprir antes ou na data de relato financeiro irão afetar a classificação de um passivo como corrente ou não corrente.

Emenda à IFRS 16: Passivo de locação relativo a operações de venda e leaseback (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2024)

Esta emenda foi emitida em 22 de setembro de 2022 e prevê alterações que esclarecem como um vendedor-locatário deve aplicar os requisitos de mensuração subsequentes da IFRS 16 ao passivo de locação que surge em operações de venda e *leaseback*.

41. Eventos subsequentes

De acordo com as garantias bancárias emitidas pelo Banco, em nome do Banco Comercial Português, S.A., no âmbito de dois processos fiscais relativos ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas dos exercícios de 2006 e 2005 (referidas na nota 33), em 17 de março de 2023 o Banco foi notificado do cancelamento oficioso das referidas garantias por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

(Montantes expressos em euros)

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco ActivoBank, S.A. (“Banco”), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 3.271.354.782 euros e um total de capital próprio de 213.016.586 euros, incluindo um resultado líquido de 19.142.312 euros), as demonstrações dos resultados, do rendimento integral, das alterações nos capitais próprios e dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Banco ActivoBank, S.A. em 31 de dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

ACH



“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse a www.deloitte.com/pt/about.

Tipo: Sociedade Anónima | NUIT e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Responsabilidades com pensões de reforma (Notas 1.M, 1.Q2 e 35)</i>	
<p>O Banco assumiu a responsabilidade de pagar, aos seus colaboradores e pensionistas, pensões de reforma e outros benefícios associados nos termos definidos nos acordos coletivos de trabalho. Em 31 de dezembro de 2022, as responsabilidades do Banco por serviços passados com pensões de reforma e outros benefícios associados ascendem a 9.432.918 euros.</p> <p>As referidas responsabilidades foram apuradas pelo atuário responsável, utilizando o método “Projected Unit Credit” previsto no IAS 19 – “Benefícios a empregados” (“IAS 19”), e considerando um conjunto de pressupostos atuariais, entre os quais, taxa de desconto, taxas de crescimento dos salários e das pensões e tábuas de mortalidade.</p> <p>No que se refere à taxa de desconto, a mesma é determinada tendo por base taxas de mercado disponíveis na data de referência das demonstrações financeiras, para obrigações consideradas de alta qualidade de entidades, denominadas em euros e de maturidade semelhante à das responsabilidades com pensões de reforma e outros benefícios associados.</p> <p>Eventuais alterações nos pressupostos atuariais podem ter impactos relevantes nas responsabilidades por serviços passados relativas a pensões.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise das atividades de controlo relevantes implementadas no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões. • Verificação da certificação do atuário responsável junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e análise da sua declaração de independência constante no estudo atuarial de 31 de dezembro de 2022 enviado à ASF. • Leitura do estudo atuarial com referência a 31 de dezembro de 2022 e discussão com o atuário responsável sobre a evolução das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões, incluindo os principais pressupostos atuariais usados na sua determinação. • Revisão da metodologia utilizada no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões e da sua adequação face ao disposto no IAS 19. • Análise da razoabilidade dos principais pressupostos atuariais utilizados na quantificação das responsabilidades com pensões, tendo em consideração: (i) estudo atuarial; (ii) dados de mercado disponíveis; (iii) informação histórica (ganhos ou perdas de experiência); e (iv) informações prestadas pelo órgão de gestão. • Revisão, em base de amostragem, do cálculo das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões, considerando os pressupostos atuariais utilizados na sua quantificação. • Validação, em base de amostragem, dos dados relativos aos colaboradores e pensionistas, utilizados no apuramento das responsabilidades por serviços passados relativas a pensões.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Responsabilidades com pensões de reforma (Notas 1.M, 1.Q2 e 35)</i>	
	<ul style="list-style-type: none"> • Revisão das divulgações incluídas nas demonstrações financeiras relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.
Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Fundo de Resolução (Nota 39)</i>	
<p>Conforme descrito em maior detalhe na Nota 39, na sequência das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif), em dezembro de 2022 o Fundo de Resolução detém 19,31% do capital social do Novo Banco, S.A. (Novo Banco), sem os correspondentes direitos de voto, e a totalidade do capital social da Oitante, S.A.</p> <p>No âmbito da aplicação das referidas medidas, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos junto do Estado Português e de um sindicato bancário, no qual o Banco não participa, e assumiu passivos contingentes e outras responsabilidades, incluindo as relacionadas com a litigância associada a estes processos e com o mecanismo de capitalização contingente definido no âmbito da venda em 2017 da participação de 75% do capital social do Novo Banco à Lone Star, nos termos do qual o Fundo de Resolução se compromete a realizar injeções de capital no Novo Banco no caso de se materializarem certas condições cumulativas.</p> <p>Em outubro de 2017 foi celebrado um acordo-quadro entre o Estado Português e o Fundo de Resolução, tendo em vista a disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução para a satisfação das obrigações contratuais no âmbito da venda da participação de 75% do capital social do Novo Banco acima mencionada. Este acordo-quadro refere igualmente que visa assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário.</p> <p>Adicionalmente, em maio de 2021 foi celebrado um novo contrato de abertura de crédito entre o Fundo de Resolução e o sindicato bancário, em que o Banco não participa, para financiar os pagamentos que se mostrem devidos nos termos do referido mecanismo de capitalização contingente, até ao montante máximo de 475.000 m.euros.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise dos comunicados públicos divulgados pelo Fundo de Resolução desde 2016 até à data do nosso relatório. • Análise das comunicações públicas do Fundo de Resolução e do Gabinete do Ministro das Finanças de 28 de setembro de 2016 e da comunicação pública do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017, relativas às novas condições dos empréstimos celebrados em agosto de 2014 e dezembro de 2015 pelo Estado Português e pelo sindicato bancário com o Fundo de Resolução e ao correspondente impacto na sua sustentabilidade e equilíbrio financeiro. • Análise do anúncio público e do conteúdo da resolução aprovada pelo Conselho de Ministros de 2 de outubro de 2017, que autorizou a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, tendo em vista a disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução para satisfação das obrigações contratuais no âmbito da venda de 75% do capital social do Novo Banco à Lone Star. • Análise do acordo-quadro estabelecido entre o Estado Português e o Fundo de Resolução. • Leitura do último Relatório e Contas do Fundo de Resolução, que se refere ao exercício de 2021. • Revisão do enquadramento contabilístico das contribuições para o Fundo de Resolução. • Revisão das divulgações sobre esta matéria incluídas no anexo às demonstrações financeiras.

ACH

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<p><i>Fundo de Resolução (Nota 39)</i></p> <p>Foi consagrado o tratamento <i>pari passu</i> das obrigações do Fundo de Resolução emergentes deste novo contrato de abertura de crédito e dos contratos de empréstimo celebrados anteriormente com o Estado Português e com o sindicato bancário.</p> <p>De acordo com o último Relatório e Contas disponível do Fundo de Resolução, em 31 de dezembro de 2021 os empréstimos obtidos pelo Fundo de Resolução junto do Estado Português e do sindicato bancário, do qual o Banco não faz parte, ascendiam a 6.382.880 m.euros e 1.129.013 m.euros, respetivamente.</p> <p>Para reembolsar os empréstimos contraídos e para fazer face a outras responsabilidades já assumidas ou que ainda possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente das receitas provenientes das contribuições periódicas das instituições participantes (incluindo do Banco) e da contribuição sobre o setor bancário. Está ainda prevista a possibilidade do membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.</p> <p>De acordo com o último Relatório e Contas disponível do Fundo de Resolução, os recursos próprios do Fundo de Resolução em 31 de dezembro de 2021 eram negativos.</p> <p>O custo com as contribuições periódicas e com a contribuição sobre o setor bancário é registado pelo Banco numa base anual, conforme previsto na IFRIC 21 – “Taxas”.</p>	

ACM

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Fundo de Resolução (Nota 39)</i>	
<p>As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022 refletem a expectativa do órgão de gestão de que não serão exigidas ao Banco, enquanto entidade participante do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias para financiar as medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif ou qualquer outro passivo ou passivo contingente assumido pelo Fundo de Resolução no contexto das referidas medidas, tendo em consideração:</p> <ul style="list-style-type: none">- as condições estabelecidas no âmbito dos empréstimos contraídos pelo Fundo de Resolução junto do Estado Português e de um sindicato bancário, no qual o Banco não participa, incluindo o respetivo prazo de vencimento em 31 de dezembro de 2046 e a possibilidade de ajustamento desse prazo, tendo por objetivo garantir que o Fundo de Resolução tem capacidade para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário; e- os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, que referem o objetivo de assegurar que tais contribuições não serão necessárias.	

ACH

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não se detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não se detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou desrespeito do controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

AU

- concluímos sobre se o uso pelo órgão de gestão do pressuposto da continuidade foi apropriado e, com base na prova de auditoria obtida, se existe alguma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que, para os aspetos materiais, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação financeira nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento do Banco, não identificámos incorreções materiais.


ACN

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados Revisores Oficiais de Contas do Banco pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 28 de abril de 2016, para um mandato compreendido entre 2016 e 2018. Na assembleia geral de acionistas realizada em 13 de maio de 2019 fomos nomeados para um segundo mandato compreendido entre 2019 e 2022.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco nesta mesma data.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º, número 1, do Regulamento (UE) n.º 537/2014, e que mantivemos a nossa independência face ao Banco durante a realização da auditoria.

Lisboa, 27 de março de 2023


Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Ana Cristina Vieira de Matos Pereira, ROC
Registo na OROC n.º 1908
Registo na CMVM n.º 20190006

BANCO ACTIVOBANK, S.A.

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2022

Exmo. Senhor Acionista do
Banco ActivoBank, S.A.

Em conformidade com o estipulado na alínea g) do número 1 do artigo 420^a do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos, na qualidade de membros do Conselho Fiscal do ActivoBank, S.A., apresentar o Relatório da nossa ação fiscalizadora, bem como o Parecer sobre o relatório de gestão, contas e proposta de aplicação dos resultados apresentados pelo Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A., relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Através dos contactos estabelecidos com o Conselho de Administração, bem como de esclarecimentos e informações recolhidas junto dos serviços competentes, informámo-nos acerca da atividade do Banco e da gestão do negócio desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, efetuando as análises julgadas convenientes.

Averiguámos a observância da Lei e dos Estatutos do Banco, procedemos à verificação da regularidade dos registos contabilísticos e da respetiva documentação de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pelo Banco conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Verificámos a independência do Revisor Oficial de Contas para o exercício das suas funções, reunindo o mesmo os necessários requisitos de independência.

Reunimos com o Revisor Oficial de Contas, tendo tomado conhecimento dos resultados do trabalho desenvolvido nas diferentes fases do trabalho de auditoria, nomeadamente os riscos identificados na fase de planeamento e a resposta aos mesmos concebida pela equipa de auditoria, os testes de auditoria planeados, o trabalho realizado e as respetivas conclusões. O Revisor Oficial de Contas acompanhou o processo de preparação e apresentação das demonstrações financeiras, tendo dado conhecimento ao Conselho Fiscal das suas conclusões e concordância quanto aos documentos elaborados pelo Conselho de Administração.

Acompanhámos a revisão legal das contas e tomámos conhecimento da Certificação Legal das Contas sobre as demonstrações financeiras do exercício de 2022 emitida pelo Revisor Oficial de Contas, que não inclui reservas nem ênfases, com cujos termos concordamos. Adicionalmente, foi-nos apresentado pelo Revisor Oficial de Contas o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização, o qual inclui os aspetos relevantes do trabalho realizado e respetivas conclusões.

No âmbito das nossas funções, apreciamos o relatório de gestão e as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2022, apresentadas pelo Conselho de Administração do Banco, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2022, a demonstração dos

resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações dos capitais próprios e a demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Do Conselho de Administração e seus representantes obtivemos as informações e os esclarecimentos solicitados, tendo concluído que:

- As Demonstrações Financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Banco, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2022;
- As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados e seguem as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia; e
- O Relatório de Gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação do Banco, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.

Em resultado do trabalho desenvolvido, somos de parecer que a Assembleia Geral Anual do Banco aprove:

- a) O Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022;
- b) A proposta de aplicação de resultados formulada pelo Conselho de Administração no seu Relatório de Gestão.

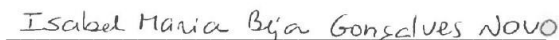
Finalmente, salientamos e agradecemos a colaboração recebida do Conselho de Administração do Banco e dos serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar no desempenho das nossas funções.

Lisboa, 27 de março de 2023

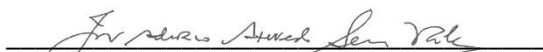
O Conselho Fiscal



Cândido de Jesus Bernardino
(Presidente)



Isabel Maria Beja Gonçalves Novo
(Vogal)



João Adriano Azevedo Seixas-Vale
(Vogal)

Resumo do Relatório de Autoavaliação (Individual)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O presente resumo é apresentado nos termos do disposto do artigo 60.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 (‘Aviso’).

O Relatório de Autoavaliação (‘Relatório’), preparado nos termos do disposto no Artigo 55.º do Aviso e da Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal (‘Instrução’), contém os resultados da avaliação efetuada pelo ActivoBank (‘Banco’) relativamente à adequação e a eficácia da cultura organizacional do Banco e aos seus sistemas de governo e de controlo interno, incluindo as práticas e políticas remuneratórias. A avaliação foi realizada com referência ao período decorrido entre 1 de dezembro de 2021 e 30 de novembro de 2022 (‘período de referência’).

O sistema de controlo interno abrange todo o Banco, incluindo as responsabilidades e as funções do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, todos os seus segmentos de atividade, unidades de estrutura, nomeadamente as funções de controlo interno, atividades subcontratadas e canais de distribuição de produtos.

Ao longo do período de referência, o Banco desenvolveu os esforços necessários para a implementação plena dos requisitos do Aviso. Este processo envolveu todas as unidades orgânicas do Banco, incluindo as três unidades de controlo interno da empresa-mãe Banco Comercial Português, as quais asseguram as respetivas funções ao Banco em regime de serviços comuns (Risk Office, Compliance Office e Direção de Auditoria), o Auditor Externo e consultores externos contratados especificamente para suporte a este projeto.

De referir que, em função da estratégia e do plano definidos pelo Banco, não foram até à presente data realizadas as avaliações independentes nos termos do disposto no nº 7 do artigo 29º e no nº 4 do artigo 30º do Aviso, na medida em que se estão a desenvolver os trabalhos preparatórios para concretização das referidas avaliações para que as mesmas se concretizem em 2023.

A estrutura e o conteúdo do Relatório refletem o disposto no artigo 2.º da Instrução e visam demonstrar a relevância que o Banco atribui aos diversos aspetos relacionados com a cultura organizacional e os sistemas de governo e de controlo interno, nomeadamente como componente fundamental do seu negócio e da sua organização.

Ao longo do período de referência verificou-se que o número global de recomendações dirigidas ao ActivoBank praticamente se manteve face ao Relatório anterior, passou de 6

para 7, mas não existindo deficiências que transitem de anos anteriores. Adicionalmente, dada a especificidade do ActivoBank, que utiliza serviços comuns e serviços partilhados prestados por funções da empresa-mãe, existem 39 deficiências dirigidas a esta cujo risco também se aplica ao ActivoBank. No âmbito da preparação do Relatório, o Conselho de Administração analisou junto do Conselho Fiscal e das funções de controlo interno os planos definidos para resolução das deficiências identificadas e o prazo definido para a sua concretização. De igual modo, durante o ano 2022, o Conselho de Administração acompanhou a implementação e o reajuste dos prazos das recomendações em aberto, quando aplicável. Tendo presente esta análise e de igual modo a visão transmitida pela Joint Supervisory Team ('JST') sobre o sistema de controlo interno e os aspetos mais críticos a endereçar, é convicção do Conselho de Administração que tem vindo a ser feito um esforço na melhoria da capacidade de resposta do Banco, robustecendo os processos de controlo, devendo o Banco assegurar a implementação das recomendações ainda em aberto dentro dos prazos definidos.

Com referência a 30 de novembro de 2022 foram igualmente preparados os relatórios anuais dos responsáveis pelas funções de gestão de riscos, de conformidade e de auditoria interna, prestadas em regime de serviços comuns, a que se referem, respetivamente, os artigos 27.º (alínea s) do número 1), 28.º (alínea p) do número 1) e 32.º (alínea d) do número 1) do Aviso, os quais se encontram incluídos no Relatório. Nestes relatórios, cada função de controlo interno descreve a sua composição e principais competências e responsabilidades, e a sua independência é confirmada pelo respetivo responsável. Adicionalmente, cada relatório identifica as deficiências em aberto dirigidas à correspondente função de controlo interno.

O Relatório inclui também as conclusões da avaliação levada a cabo pelos órgãos de fiscalização e de administração do Banco, nos termos dos artigos 56.º e 57.º do Aviso, respetivamente.

No âmbito dessa avaliação, em resultado do trabalho realizado e da evidência cumulativa recolhida, ponderando os impactos atuais e potenciais das deficiências que se mantêm em aberto, e com exceção dos aspetos referentes às "Deficiências" apontadas, o Conselho Fiscal concluiu que a cultura organizacional do Banco e os seus sistemas de governo e de controlo interno são geralmente adequados e eficazes, para os aspetos materialmente relevantes, face às normas legais e regulamentares, nomeadamente face aos requisitos do Aviso, sublinhando a necessidade de o Banco continuar a assegurar e a manter a efetiva implementação das recomendações em aberto.

Jaw





O Conselho de Administração avaliou a adequação e a eficácia da cultura organizacional e dos seus sistemas de governo e controlo interno e as práticas e políticas remuneratórias, tendo concluído que as mesmas cumprem com o *framework* estabelecido.

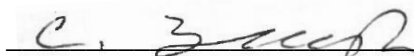
Em particular, o Conselho de Administração avaliou a adequação da classificação atribuída às deficiências classificadas com o nível F3 ‘elevada’ ou nível F4 ‘severa’, atendendo à metodologia definida pelo Banco, tendo concluído pela sua razoabilidade. A 30 de novembro de 2022 não existiam recomendações em aberto classificadas com o nível F4, existindo duas recomendações de nível F3, sendo uma delas dirigida ao ActivoBank e outra dirigida à casa-mãe, mas cujo risco também se aplica ao ActivoBank.

Com base no trabalho e na avaliação efetuada e tendo sido analisadas as deficiências F3 e F4 ou outras que agregadamente coloquem em risco o perfil de risco do Banco, o Conselho de Administração considera que a cultura organizacional e os sistemas de governo e de controlo interno, incluindo as práticas e políticas remuneratórias, são adequados, eficazes, sustentáveis e contribuem para uma gestão sã e prudente da atividade do Banco, assim como para um ambiente que valoriza o controlo interno como elemento essencial para a resiliência e o bom desempenho do Banco no longo prazo.

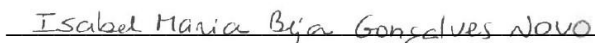
O Conselho de Administração concluiu ainda que a função de gestão de riscos, a função de conformidade e a função de auditoria interna, prestadas em regime de serviços comuns, atuam de forma independente, cumprindo adequada e eficazmente os requisitos previstos no Aviso.

Lisboa, 27 de março de 2023

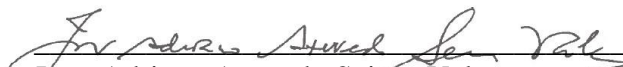
O Conselho Fiscal



Cândido de Jesus Bernardino
(Presidente)



Isabel Maria Beja Gonçalves Novo
(Vogal)



João Adriano Azevedo Seixas Vale
(Vogal)

-----Ata N.º 84-----

----- Aos 27 de março de 2023, Ana Patrícia Moniz Macedo, em representação da sociedade Banco Comercial Português, S.A., acionista único do Banco ActivoBank, S.A. (ActivoBank), com sede social na Rua Augusta, 84, em Lisboa, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500.734.305 e o capital social de 127.600.000 de euros, encontrando-se para o efeito devidamente mandatada para, ouvidos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do ActivoBank, deliberar por escrito e nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, sobre a Ordem de Trabalhos a seguir transcrita:-----

- 1.º Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2022-----
- 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados -----
- 3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade-----
- 4.º Deliberar sobre a eleição da Comissão de Remunerações -----
- 5.º Deliberar sobre a eleição da Mesa da Assembleia Geral-----
- 6.º Deliberar sobre a eleição do Conselho de Administração-----
- 7.º Deliberar sobre a eleição do Conselho Fiscal-----
- 8.º Deliberar sobre a eleição do ROC efetivo e suplente-----

deliberou: -----

- 1.º Aprovar o relatório e as contas do exercício de 2022, conforme documento que lhe foi submetido pelo Conselho de Administração. -----
- 2.º Aprovar a proposta do Conselho de Administração de aplicação de resultados que tinha o seguinte teor: -----
----- “Tendo em consideração os resultados apurados no exercício de 2022, por um lado, e a perspetiva de crescimento da atividade do Banco, com conseqüente reflexo nos níveis de rácios de capital, por outro, propõe-se que o resultado líquido do exercício, no montante de 19 142 311,99 €, tenha a seguinte aplicação: -----
----- - Reserva Legal: 1 914 231,21 €-----
----- - Resultados transitados: 17 228 080,78 €.”-----
- 3.º Aprovar um voto de confiança e de louvor e apreciação positiva à atividade desenvolvida pelos órgãos de administração e fiscalização da sociedade e por cada um dos respetivos membros.-----
- 4.º Aprovar a designação de Miguel Maya Dias Pinheiro e Maria Helena Soledade Nunes Henriques para a Comissão de Remunerações para o quadriénio 2023/2026. -----

----- 5.º Aprovar a eleição da Mesa da Assembleia Geral, para o quadriénio 2023/2026, nos seguintes termos: -----

----- Presidente: Octávio Manuel de Castro Castelo Paulo -----

----- Secretária: Ana Patrícia Moniz Macedo; -----

----- 6.º Aprovar a eleição do Conselho de Administração, para o quadriénio 2023/2026 nos seguintes termos,-----

----- Presidente: Miguel Maya Dias Pinheiro (não executivo) -----

----- Vice-Presidente: Miguel de Campos Pereira de Bragança (não executivo) -----

----- Vogais: -----

----- José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha (não executivo); -----

----- Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara (não executiva); -----

----- António Luís Duarte Bandeira (executivo); -----

----- Maria de los Angeles Sanchez (executiva). -----

----- O início das respetivas funções dos membros do Conselho de Administração ora eleitos está, nos termos do disposto no art.º 30.º-B, n.º 4 do RGICSF, dependente da obtenção de autorização do Banco de Portugal/Banco Central Europeu. A adequação dos membros do órgão de administração, quer individual quer coletiva, foi previamente avaliada pela Comissão de Nomeações e Remunerações do BCP, cujos relatórios foram presentes e fixam anexos à presente Deliberação, assim como a declaração emitida por cada um dos candidatos com todas as informações relevantes e necessárias para a avaliação da adequação. -----

----- Cada um dos membros do Conselho de Administração ora eleitos declarou ainda, nos termos e para os efeitos os termos do artigo 391.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, que aceita a designação efetuada nesta data para o respetivo cargo de membro do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A. para o quadriénio 2023/2026. Cada um dos administradores ora eleitos declarou ainda que não tem conhecimento de circunstâncias suscetíveis de o inibir para a ocupação do cargo para que foi designado. -----

----- 7.º Aprovar a eleição do Conselho Fiscal, para o quadriénio 2023/2026, nos seguintes termos: -----

----- Presidente: Cândido de Jesus Bernardino -----

----- Vogais: -----

----- Isabel Maria Beja Gonçalves Novo -----

----- João Adriano Azevedo Seixas Vale -----

----- Vogal suplente: -----

----- Isabel Maria dos Santos Raposo -----

----- O início das respetivas funções dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos está, nos termos do disposto no art.º 30.º-B, n.º 4 do RGICSF, dependente da obtenção de autorização do Banco de Portugal/Banco Central Europeu. A adequação dos membros do Conselho Fiscal, quer individual quer coletiva, foi previamente avaliada pela Comissão de Nomeações e Remunerações do BCP, cujos relatórios foram presentes e fixam anexos à

presente Deliberação, assim como a declaração emitida por cada um dos candidatos com todas as informações relevantes e necessárias para a avaliação da adequação.-----

-----8.º Aprovar a proposta do Conselho Fiscal relativa à eleição do Revisor Oficial de Contas, Efetivo e Suplente, para o ano 2023, nos termos a seguir transcritos: -----

“**Tendo em consideração**-----

----- 1. Que é do vosso conhecimento, que a Deloitte & Associados, SROC, S.A., Revisor Oficial de Contas do Banco ActivoBank, S.A. (“ActivoBank”) atualmente em funções foi reconduzida na Assembleia Geral de 13 de maio de 2019 para o triénio 2019/2022, sendo seu ROC desde 2016;-----

----- 2. A avaliação efetuada pelo Conselho Fiscal do trabalho promovido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e seu representante no exercício de 2021, para a qual contribuiu também a opinião dos Administradores Executivos, dos Diretores Coordenadores e dos Diretores responsáveis por áreas relevantes para o efeito;-----

----- 3. Que, nos termos dos artigos 38.º e 39.º do Aviso n 3/2020 do BdP e do Capítulo 6 da Política de Seleção e Designação de ROC/SROC e Contratação de Serviços Distintos de Auditoria não Proibidos do ActivoBank, cabe ao Conselho Fiscal instruir o processo de seleção e designação ou de recondução do Revisor Oficial de Contas com vista à apresentação de proposta à Assembleia Geral;-----

----- 4. O Contrato de Sociedade do ActivoBank, cujo número 3 do artigo 6.º prevê a possibilidade do Revisor Oficial de Contas ser reeleito por uma ou mais vezes, estabelecendo o número 4 do mesmo artigo que a Assembleia Geral poderá, excecionalmente e por maioria de dois terços dos votos, fixar o mandato do Revisor Oficial de Contas pelo período de 1 ano; -----

----- 5. Que o racional para a recondução, por um ano, do Revisor Oficial de Contas do ActivoBank se fundamenta no facto do ActivoBank ser integralmente detido pelo Banco Comercial Português, S.A. (“BCP”), estar integrado no seu perímetro de consolidação, sendo o tratamento contabilístico e de auditoria feito no contexto de grupo, e que, conforme é do vosso conhecimento, o mandato da Deloitte & Associados, SROC, S.A., enquanto Revisor Oficial de Contas do BCP apenas termina no ano de 2023;-----

----- 6. Que a proposta de recondução do Revisor Oficial de Contas do ActivoBank, pelo período de um ano, observa o estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 420.º e no n.º 1 do artigo 446.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro e nos artigos 16.º e 17.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014;-----

----- O Conselho Fiscal propõe e recomenda: -----

----- A recondução para exercer funções no exercício de 2023, como -----

i) Revisor Oficial de Contas Efetivo do ActivoBank-----

Deloitte & Associados Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., pessoa coletiva n.º 501776 311, com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 7, 1070-100 Lisboa, inscrita na OROC com o n.º 43 e inscrita na CMVM com o n.º 231, que indicou

N

M

para a representar a sócia Ana Cristina Vieira de Matos Pereira, ROC n.º 1908. -----

ii) Revisor Oficial de Contas Suplente do ActivoBank -----

Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, ROC n.º 992 -----

----- Em cumprimento do disposto no Capítulo 8.1 da Política de Seleção e Designação de ROC/SROC e Contratação de Serviços Distintos de Auditoria não Proibidos, o Conselho Fiscal declara que está isento da influência de terceiros e que não lhe foi imposta nenhuma cláusula com vista a influenciar indevidamente a decisão da Assembleia Geral de Acionistas sobre a seleção do ROC/SROC. -----

Porto Salvo, 14 de fevereiro de 2023 -----

----- O Conselho Fiscal.”-----

----- Mais decidiu transcrever de imediato as presentes deliberações no livro de atas da Assembleia Geral da sociedade, dando assim satisfação ao disposto no já citado artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais. -----

AMM *Américo António*